



**RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2021
MUNICÍPIO DE RIBEIRAOZINHO**

PROCESSO N.º:	411582/2021
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
CNPJ:	15.943.434/0001-00
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	RONIVON PARREIRA DAS NEVES
RELATOR:	WALDIR JÚLIO TEIS
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	RIBEIRAOZINHO
NÚMERO OS:	2388/2022
EQUIPE TÉCNICA:	MARIO NEY MARTINS DE OLIVEIRA



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	1
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	1
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2016 A 2020	2
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2016 A 2020	2
2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	3
2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	4
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	5
3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	5
3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	5
3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	7
3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	8
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13
4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	13
4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	13
4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN	13
4.1.1.2. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELO BANCO DO BRASIL	15
4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	16
4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	18
4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	20
4.1.5. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS	20
4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	22
4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	22
4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19	24
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	25
5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	25
5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	25
5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	26
5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27
5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	27
5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOWCA)	28
5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	28
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	29
5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	30
5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	31
5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	31
5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	32
5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	33



5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	33
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34
6.1. DÍVIDA PÚBLICA	34
6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	34
6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	35
6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	36
6.2. EDUCAÇÃO	36
6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	38
6.3. SAÚDE	40
6.4. DESPESAS COM PESSOAL	41
6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	42
6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA	42
6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS	43
6.4.1.1.2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	45
6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP	45
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF	46
6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	48
6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	48
6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF	50
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	53
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO	53
7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	54
8. PRESTAÇÃO DE CONTAS	55
8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	55
9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	57
10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	57
11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	59
11.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	59
Anexo 1 - ORÇAMENTO	61
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	61
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	65
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	68
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	71
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	74
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	75
Anexo 2 - RECEITA	77
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	77
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	78
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	78
Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	79
Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	79
Quadro 2.6 - [AUXILIAR] - Totalização do FPM (Valores Líquidos)	80
Anexo 3 - DESPESA	81
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	81



Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	82
Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	84
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	87
Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado – 2021 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS	87
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	88
Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS	90
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS	95
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	96
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	96
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	97
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)	99
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)	101
Quadro 5.5 - [AUXILIAR] - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS	102
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	103
Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	103
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	104
Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	108
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	109
Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	110
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	110
Anexo 7 - EDUCAÇÃO	112
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	112
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12	112
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	113
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	115
Quadro 7.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	116
Quadro 7.6 - Receita do Fundeb	117
Quadro 7.7 - Despesa do Fundeb	118
Quadro 7.8 - Indicadores do Fundeb	119
Anexo 8 - SAÚDE	120
Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	120
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12	120
Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	121
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	123
Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções	124
Anexo 9 - PESSOAL	125
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	125
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)	125
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	126
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	127



Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	129
Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	129
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	129
Anexo 11 - METAS FISCAIS	131
Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal	131
Anexo 12 - COVID	132
Quadro 12.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19	132
Quadro 12.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19	132
Quadro 12.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros	134
Quadro 12.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19	134
Anexo 13 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A	135
Quadro 13.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF	135
APÊNDICE - A - COMPROVANTE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO	136
APÊNDICE - B - COMPROVANTE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA	142
APÊNDICE - C - LEIS E DECRETOS QUE ABRIRAM CRÉDITOS NO EXERCÍCIO	152
APÊNDICE - D - RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES AO RPPS	154
APÊNDICE - E - LEI DE PARCELAMENTO E EXTRATO CADPREV	169
APÊNDICE - F - DESPESAS NÃO CONSIDERADAS NA EDUCAÇÃO	178
APÊNDICE - G - DESPESA COM PESSOAL INCLUÍDA PELA EQUIPE	187
APÊNDICE - H - ORDEM DE SERVIÇO	193



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 29, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais **e da Previdência Municipal** do Município de RIBEIRAOZINHO - exercício financeiro de 2021 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. Este relatório será elaborado em cumprimento a Ordem de Serviço 2388/2022 (Apêndice H).

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 03/2020.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	20/12/1991
Área Geográfica	625.806
Distância Rodoviária do Município à Capital	540 km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2021	2.439

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>



2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2016 A 2020

Exercício 2016	Favorável
Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	Favorável
Exercício 2019	Favorável
Exercício 2020	Favorável

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

Ressalta-se que está disposta no Tópico 10 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2019 e 2020.

2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2016 A 2020

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2021) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.

2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.

3. Índice de Líquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.



5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos de 0,61 a 0,80 pontos.
- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos de 0,40 a 0,60 pontos.
- d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfm>.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de RIBEIRAOZINHO :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2016	0,84	0,69	1,00	0,74	0,00	1,00	0,75	17
2017	0,53	0,27	1,00	0,31	0,00	0,82	0,50	89
2018	0,80	0,07	1,00	0,33	0,00	0,59	0,50	93
2019	0,42	0,45	1,00	0,41	0,00	0,37	0,49	113
2020	0,33	0,40	1,00	0,29	0,00	0,37	0,44	125

Site TCE/MT > Espaço do Cidadão > IGFM TCE/MT

Como podemos observar no quadro dos indicadores de gestão fiscal, do município de Ribeirãozinho, o quociente de liquidez apresenta conceito de “gestão de Excelência”. Por outro lado, todos os demais índices mostram-se desfavorável, tendo os indicadores de Gasto com Pessoal e de Resultado Orçamentário do RPPS recebido no conceito de “Gestão em Dificuldade” e todos os demais indicadores com conceito de Gestão Crítica, por terem o índice abaixo de 0,40. O índice geral ficou em 0,44, colocando o município na posição 125, entre 141 os municípios do estado.

2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de 2021 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	RINALDO TAVEIRA RIBEIRO	01/01/2021 a 31/12/2021
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	RONIVON PARREIRA DAS NEVES	01/01/2021 a 31/12/2021
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	HUGO RAMAO SANABRIA ARCE	01/01/2021 a 28/02/2021



ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTABIL	IGOR PEREIRA LIMA	01/03/2021 a 31/12/2021
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	AGOSTINHO CARNEIRO FILHO	01/01/2021 a 31/12/2021
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTABIL	JOAO DELFINO DE SOUSA	01/01/2021 a 31/12/2021

Sistema Control-P

2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

Sistema APLIC

3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas



ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para viger no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de RIBEIRAOZINHO para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei nº 633 de 24 de outubro de 2017, a qual foi protocolada sob o nº **168602/2018** no TCE-MT.

Em 2021, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA foi alterado pela (s) seguinte (s) lei (s): Lei 720/2021, Lei 721/2021, Lei 725/2021, Lei 729/2021, Lei 730/2021, Lei 737/2021, Lei 738/2021, Lei 739/2021, Lei 743/2021 e Lei 744/2021.

3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de RIBEIRAOZINHO, para o exercício de 2021, foi instituída pela Lei Municipal nº 704, de 08 de julho de 2020, a qual foi protocolada sob o nº **779/2021** no TCE-MT.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.



De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que a *realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias* (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2021, Secretaria do Tesouro Nacional – 11ª Edição, pág. 257).

Entende-se por:

Dívida Consolidada Líquida: Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal: Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida – DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.

Resultado Primário: Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2021 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de 2021 as seguintes metas:

- a. a meta de resultado primário para o Município é de déficit de R\$ 400.450,00, significando que as receitas primárias projetadas serão insuficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- b. a meta de resultado nominal para o Município é de déficit de R\$ 400.450,00;
- c. o montante da dívida consolidada líquida para 2021 ficou estabelecida em R\$ 294.969,16.

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2021 do Município as seguintes providências:

ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		
Demandas Judiciais	55.000,00	Reserva de Contingencia	0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	1.000,00	Amplação de empenho não processados	55.000,00
Avalias e Garantias Concedidas	0,00		1.000,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	5.000,00	Reserva de Contingencia	0,00
SUBTOTAL	61.000,00	SUBTOTAL	5.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		61.000,00
Frustração de Arrecadação	150.000,00	Limitação de Empenhos	0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		150.000,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	100.000,00	Limitação de Empenhos	0,00
SUBTOTAL	250.000,00	SUBTOTAL	100.000,00
TOTAL	311.000,00	TOTAL	250.000,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.125], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO, Data/hora da emissão: 30/dez/2020 08h e 24m"

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:



1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF), conforme Anexo de Metas Fiscais (doc. digital 194/2021, folha 86).

2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF), conforme consta no artigo 25 da LDO.

3) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF. Conforme Edital de convocação, Ata e lista de presença apresentados (Apêndice A e também no doc. digital 194/2021, folhas 104 a 108).

4) Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

A LDO foi publicada no Diário Oficial da AMM-MT, edição 3.517 de 09 de julho de 2020 e foi também, divulgado no portal da transparência do município, conforme consulta realizada em 31/05/2021. Ambas as divulgações contemplaram apenas o texto da lei, sem os anexos obrigatórios. Assim sugerimos que seja recomendado ao Gestor que, quando da divulgação das peças de planejamento, que seja publicado no jornal oficial o texto da lei, com informação de onde se pode encontrar os anexos. No portal da transparência que seja divulgado o texto da lei, com todos os anexos.

5) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF. Conforme doc. digital 194/2021, folha 100.

6) Consta da LDO o percentual de até 2% para a Reserva de Contingência, conforme artigo 28.

3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de RIBEIRAOZINHO para o exercício de 2021 foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 712, de 16 de dezembro de 2020, a qual foi protocolada sob o nº 2283/2021 no TCE-MT.

A LOA/2021 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 20.699.450,00, conforme seu art. 1º., sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: Não destacado
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 11.395.364,70
- Orçamento de Investimento:

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei não destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF). FC13.



Dispositivo Normativo:

Art. 165, § 5º da CF

1.1) O texto da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2021, não destacou o valor do orçamento fiscal e destaca erroneamente o orçamento da seguridade social, dessa forma não atendeu ao preceito legal do art. 165, § 5º, da CF/88. - **FC13**

Ao se analisar a Lei 712/2020, Lei Orçamentária Anual, do município de Ribeirãozinho, para o exercício de 2021, consta-se a ausência de destaque do orçamento fiscal. Além disso, o valor do orçamento da seguridade social foi destacado incorretamente. O orçamento total do município é de R\$ 20.699.450,00 e a seguridade social aparece com o valor de R\$ 11.395.364,70, conforme artigo 5º da LOA, representando, desta forma, 55% do orçamento total. Esse valor está incorreto, devido a inclusão da dotação destinada a educação, considerando que, o artigo 195, § 2º da Constituição da República, prevê a inclusão apenas dos valores destinados à saúde, assistência social e previdência social.

2) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em atendimento ao art. 48, § 1º, inc. I da LRF. Conforme edital de convocação, ata da audiência e lista de presença (Apêndice B e também no doc. digital 587/2021, folhas 89 a 97).

3) Houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF. Conforme consulta realizada no portal da transparência do município, em 31/05/2021, constatou-se que a LOA foi disponibilizada com todos os anexos obrigatórios. Verificou-se ainda que a LOA foi publicada no Diário Oficial de Contas, edição 2083, pag. 94.

4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988)

3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal nº (LOA/2021) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II e IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964.

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

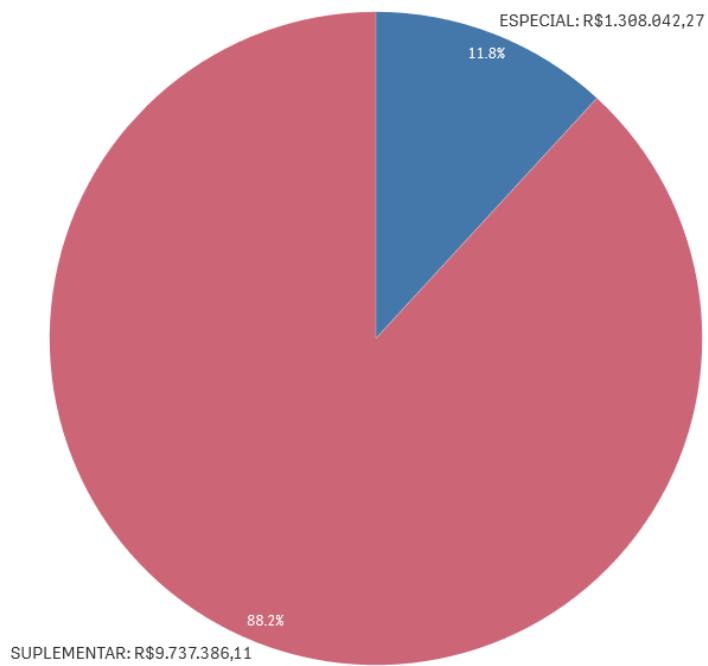


ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 20.699.450,00	R\$ 9.737.386,11	R\$ 1.308.042,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.923.319,50	R\$ 22.821.558,88	10,25%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	47,04%	6,31%	0,00%	0,00%	43,10%	10,25%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.

Créditos Adicionais do Período



O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 114868/2022, pg. 7) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 21.710.202,22, igual ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas/efetivadas e as exclusões das operações intraorçamentárias no valor de R\$ 1.111.356,66, conforme informações do Sistema Aplic.



Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2021	R\$ 20.699.450,00	R\$ 11.045.428,38	53,36%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

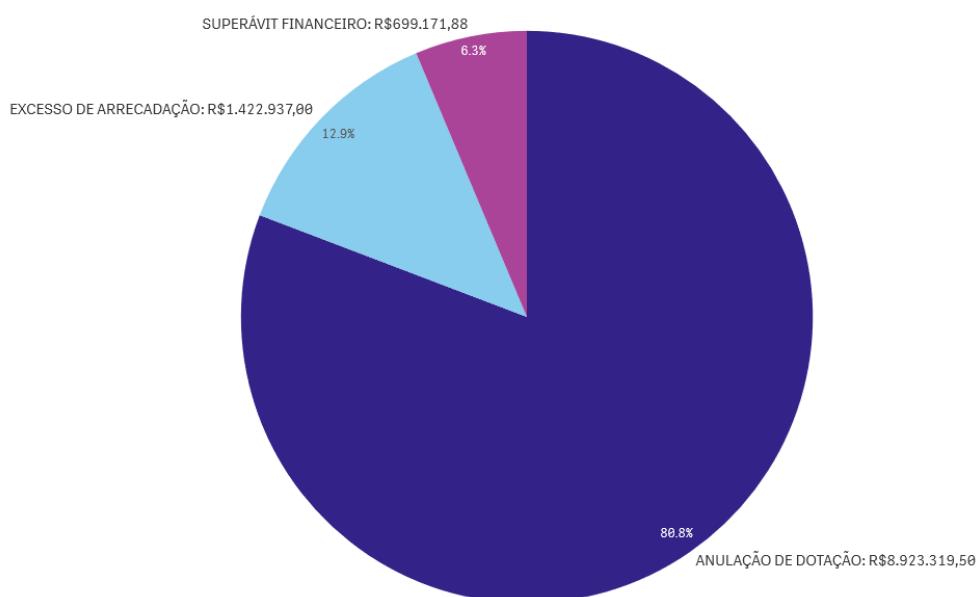
De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em 2021 totalizaram 53,36% do Orçamento Inicial.

Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 8.923.319,50
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 1.422.937,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 699.171,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 11.045.428,38

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



Para a abertura de créditos adicionais no valor total de R\$ 11.045.428,38, foram aprovadas e sancionadas dez leis, fora a própria LOA, sendo emitidos 25 decretos, conforme relação detalhada no Apêndice C. Foram analisadas 100% da leis e dos decretos, devido a forma como os decretos foram emitidos.



De acordo com o Art. 42. da Lei 4.320/64, "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo". Assim qualquer que seja o ente para o qual o crédito está a ser aberto, deverá ser feito pelo chefe do Poder Executivo. No caso do município de Ribeirãozinho, quando da abertura de créditos adicionais, onde haveria créditos para a prefeitura e para outro ente, era feito um decreto para prefeitura e outro para o segundo ente. Porém foi utilizado o mesmo número de decreto.

Assim por exemplo no sistema consta que o Decreto nº 23/2021 abriu crédito de R\$ 631.306,20, ao se abrir o decreto percebe-se que ele abriu apenas R\$ 621.306,20, ou seja, uma diferença de R\$ 10.000,00. Depois de a princípio parecer que há uma divergência entre o valor do crédito aberto e do valor lançado no sistema, descobriu-se que na câmara municipal existe um outro Decreto nº 23/2021, com o valor de R\$ 10.000,00.

Esse mesmo procedimento foi feito para os decretos 32/2021, 60/2021, 70/2021, 83/2021, 91/2021 e 97/2021, onde foram abertos créditos para a prefeitura e para outro ente, câmara ou previdência, utilizando número de decreto repetido e com valor parcial.

Esse procedimento está incorreto, uma vez que o valor lançado no sistema, para um determinado decreto, deve representar o valor exato desse documento. Além disso, os decretos municipais são atos normativos que assim como as leis, obedecem a uma sequência numérica que as identificam, dentro do ano em que foi aprovado. Assim a existência de dois decretos com o mesmo número dentro do mesmo ano, causa conflito de normas, na medida em que ao se solicitar por exemplo, o decreto nº 23/2021, haverá dúvida sobre a qual decreto está se referindo, por existirem mais de um com a mesma numeração e conteúdo diferente.

Quando houver necessidade de abertura de créditos adicionais para mais de um ente, pode-se fazer em um mesmo decreto, especificando corretamente o destino e a origem dos recursos, ou em decretos separados, desde que se respeite a sequência numérica dos atos normativos.

Assim sugere-se que seja expedida recomendação ao chefe do Poder Executivo, para quando emissão de decretos, que haja uma sequência única independentemente do ente para o qual o crédito está sendo liberado.

1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).

2) Os créditos adicionais suplementares não foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo. (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64) FB02.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, V, a Constituição Federal; art. 42, da Lei nº 4.320/1964.

2.1) Abertura de Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 3.753.207,11, sem autorização legislativa - FB02

A lei Municipal nº 712/2020, que aprovou o orçamento para o exercício de 2021, estimou a receita e fixou a despesa no valor de R\$ 20.699.450,00, conforme consta em seu artigo 1º. A mesma lei, em seu artigo 6º, autorizou o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 25% do orçamento. Isso corresponde a uma permissão para alteração até o valor de R\$ 5.172.112,50. Ocorre que durante a execução orçamentária, com base na própria LOA, o município promoveu a abertura de créditos suplementares no valor de



R\$ 8.925.319,50, ou seja, ultrapassou em R\$ 3.753.207,11 o limite estabelecido na Lei Orçamentaria, o que equivale a 18,13% do orçamento, alterado sem autorização legislativa.

3) Os créditos adicionais especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.

4) Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).

5) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

5.1) *Abertura de Credito adicional no valor de R\$ 303.044,00, utilizando como fonte de financiamento excesso de arrecadação, sem que tenha ocorrido o excesso utilizado. - FB03*

No exercício de 2021 foram abertos créditos adicionais por excesso de arrecadação no valor total de R\$ 1.422.937,00 em diversas fontes de recursos. Do total de créditos abertos por excesso de arrecadação, o valor de R\$ 3.438,93, aberto na fonte 15 e R\$ 299.605,07, aberto na fonte 46, ficaram ser cobertura, ou seja, foram abertos no valor de R\$ 303.044,00, por excesso de arrecadação, sem que tenha ocorrido de fato, o excesso utilizado para emissão dos decretos. Os créditos foram abertos com base nas seguintes leis e respectivos decretos:

Fonte de recurso	Excesso verificado	Crédito aberto			Valor sem cobertura
		Lei	Decreto	Valor	
15	219.461,07	721/2021	32/2021	222.900,00	3.438,93
	249.541,93	738/2021	86/2021	319.933,00	70.391,07
46		739/2021	89/2021	152.178,00	152.178,00
		737/2021	90/2021	77.036,00	77.036,00
					303.044,00

6) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964

6.1) *Abertura de Credito adicional no valor de R\$ 184.104,45, utilizando como fonte de financiamento excesso superávit financeiro do exercício anterior, sem que tenha ocorrido o superávit utilizado - FB03*

No exercício de 2021 foram abertos créditos adicionais, por superávit financeiro, no valor total de R\$ 669.171,88,00 em diversas fontes de recursos. Do total de créditos abertos por superávit, o valor de R\$



184.104,45, aberto na fonte 37 ficou ser cobertura, uma vez que o saldo do exercício anterior, nessa fonte, era de apenas R\$ 0,82, conforme pode se verificar no Anexo I, quadro 1.2, deste relatório. O crédito em questão foi aberto por meio do Decreto 63/2021, baseado na Lei 725/2021.

7) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Operações de Crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964).

8) Não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de dotações. (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/1964)

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2021, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de R\$ 22.120.387,00, sendo arrecadado o montante de R\$ 23.981.878,61, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.

4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas no exercício de 2021, foram selecionadas as decorrentes de Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e pelo Banco do Brasil.

4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN

A STN disponibiliza no link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>, consulta aos valores repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:



Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R\$ 7.843.622,10	R\$ 7.843.622,10	R\$ 0,00
Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS)/ LC 176/2020	R\$ 199.896,12	R\$ 83.290,05	R\$ 116.606,07
Cota-Parte IPI Exportação (LC 61/89)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cota-Parte ITR	R\$ 224.075,79	R\$ 224.075,79	R\$ 0,00
Cota-Parte CIDE	R\$ 8.521,17	R\$ 8.521,17	R\$ 0,00
IOF - Ouro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDEB	R\$ 2.240.392,83	R\$ 2.240.392,83	R\$ 0,00
Cessão Onerosa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 173.008,38	R\$ 172.927,51	R\$ 80,87
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)	R\$ 173.008,38	R\$ 172.927,51	R\$ 80,87
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (Estado)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Coluna A: STN - Transferências Constitucionais - link Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

1) Divergência na contabilização dos valores das receitas

Ocorreram divergências entre valores das receitas contabilizadas pela prefeitura e os valores disponibilizados no portal da Secretaria do Tesouro Nacional, das transferências feitas ao município. CB02.

Dispositivo Normativo:

Arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964.

1.1) *Divergência nos registros das receitas quando comparadas os valores registrados pela prefeitura e informações referentes as transferências feitas ao município, informados pela Secretaria do Tesouro Nacional. - CB02*

Ao se analisar os valores das receitas orçamentárias das transferências recebidas, referentes a LC 87/96 e LC 17682020, percebe-se que há uma divergência entre o que foi registrado pela prefeitura e o que foi informado pela Secretaria do Tesouro Nacional- STN, conforme quadro, no tópico 5.2.1.1 e extrato da STN. O valor registrado referente as transferências feitas em cumprimento as citadas leis foi de R\$ 83.290,05, enquanto a STN informou o valor de R\$ 199.896,12, conforme figura 01, em consulta realizada no dia 01/06/2022, no endereço <https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1::MOSTRA:NO:RP>. Quanto aos Royalties existe uma pequena diferença de R\$ 80,87 entre o valor registrado pela prefeitura e o informado pela STN.

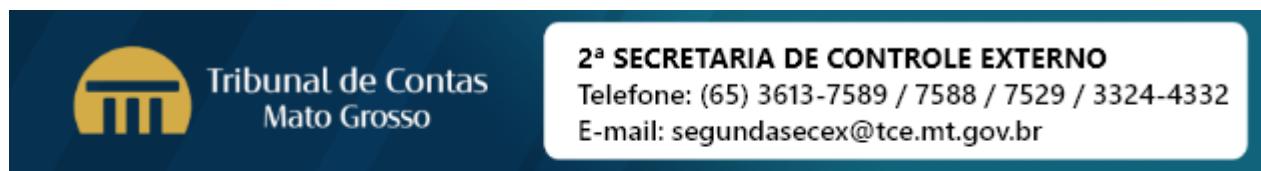


Fig. 01 - Extrato do sistema da STN

UF	Município	Ano	Transferência	Valor Consolidado	Código IBGE	Código SIAFI
MT	Ribeirãozinho	2021	AJUSTE FUNDEB	R\$80.544,13	5107198	99
MT	Ribeirãozinho	2021	CIDE-Combustíveis	R\$8.521,17	5107198	99
MT	Ribeirãozinho	2021	FPM	R\$7.843.622,10	5107198	99
MT	Ribeirãozinho	2021	FUNDEB	R\$2.159.848,70	5107198	99
MT	Ribeirãozinho	2021	ITR	R\$224.075,79	5107198	99
MT	Ribeirãozinho	2021	LC 176/2020 (ADO25)	R\$199.896,12	5107198	99
MT	Ribeirãozinho	2021	Royalties	R\$173.008,38	5107198	99

4.1.1.2. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELO BANCO DO BRASIL

O Banco do Brasil disponibiliza no link <https://www42.bb.com.br/portalbb/daf/beneficiario.bbx>, consulta aos valores repassados pela União e pelo Estado aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como

Transferências Constitucionais e Legais	BANCO DO BRASIL (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
ICS - ICMS ESTADUAL	R\$ 4.018.201,87	R\$ 4.945.478,82	-R\$ 927.276,95
IPVA	R\$ 137.787,33	R\$ 137.787,33	R\$ 0,00

Coluna A: Banco do Brasil - Consulta Beneficiário - Disponível em Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APPLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária

receita arrecadada:

1) Divergência na contabilização dos valores das receitas

Ocorreram divergências entre valores das receitas contabilizadas pela prefeitura e os valores disponibilizados no portal da Secretaria do Tesouro Nacional, das transferências feitas ao município. CB02.



Dispositivo Normativo:

Arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964.

1.1) Divergência nos registros das receitas quando comparadas os valores registrados pela prefeitura e informações referentes as transferências do ICMS feitas ao município, informados pela Banco do Brasil. - **CB02**

Ao se analisar os valores das receitas orçamentárias das transferências recebidas, referentes ao IMS, percebe-se que há uma divergência entre o que foi registrado pela prefeitura e o que foi informado Banco do Brasil, conforme quadro, no tópico 4.1.1.2.

O valor registrado referente ao ICMS foi de R\$ 5.996.110,65, conforme Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (doc. Digital 112996/2022, folha 82), enquanto no sistema do Banco do Brasil, o valor de R\$ 4.908.321,38 conforme consulta realizada no dia 16/05/2022, no endereço: <https://www42.bb.com.br/portalbb/daf/beneficiario,802,4647,4652,0,1.bbx>.

O quadro seguinte demonstra os valores informados pelo banco do Brasil, referente ao repasse do ICMS para o município de Ribeirãozinho. O valor bruto confere com o registrado pela prefeitura. A Divergência está das deduções do FUNDEB, onde o Banco do Brasil informou ter deduzido o valor de R\$ 2.163.646,42, mas a prefeitura registrou a dedução de R\$ 1.236.369,47, conforme se vê no doc. Digital 114868/2022, folha 130.

Bimestre	Valor Bruto	Dedução FUNDEB	Líquido
1º	756.867,12	264.903,42	491.963,70
2º	911.359,51	318.975,75	592.383,76
3º	923.854,19	323.348,88	600.505,31
4º	1.129.384,42	395.284,46	734.099,96
5º	1.267.347,54	443.571,57	823.775,97
6º	1.193.035,51	417.562,34	775.473,17
TOTAL	6.181.848,29	2.163.646,42	4.018.201,87

4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2017/2021, revela crescimento significativo na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	R\$ 17.106.573,56	R\$ 17.556.252,25	R\$ 18.124.676,28	R\$ 20.180.432,21	R\$ 25.233.398,41
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 951.268,23	R\$ 1.639.679,76	R\$ 904.082,46	R\$ 811.063,29	R\$ 1.409.832,04
Receita de Contribuição	R\$ 612.671,58	R\$ 578.948,79	R\$ 606.492,34	R\$ 610.380,98	R\$ 517.558,16
Receita Patrimonial	R\$ 1.112.420,15	R\$ 434.979,65	R\$ 172.251,88	R\$ 5.688,08	R\$ 78.714,73
Receita Agropecuária	R\$ 0,00				
Receita Industrial	R\$ 0,00				



Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
Receita de serviço	R\$ 138.628,95	R\$ 249.475,46	R\$ 283.343,94	R\$ 285.775,55	R\$ 318.821,82
Transferências Correntes	R\$ 14.056.047,32	R\$ 14.616.954,71	R\$ 16.133.502,60	R\$ 18.338.048,36	R\$ 22.863.426,76
Outras Receitas Correntes	R\$ 235.537,33	R\$ 36.213,88	R\$ 25.003,06	R\$ 129.475,95	R\$ 45.044,90
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)	R\$ 389,63	R\$ 263.557,07	R\$ 451.650,00	R\$ 348.000,00	R\$ 603.475,00
Operações de crédito	R\$ 0,00				
Alienação de bens	R\$ 0,00				
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00				
Transferências de capital	R\$ 389,63	R\$ 263.557,07	R\$ 451.650,00	R\$ 348.000,00	R\$ 603.475,00
Outras receitas de capital	R\$ 0,00				
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 17.106.963,19	R\$ 17.819.809,32	R\$ 18.576.326,28	R\$ 20.528.432,21	R\$ 25.836.873,41
DEDUÇÕES	-R\$ 1.849.933,60	-R\$ 1.984.788,63	-R\$ 2.186.190,12	-R\$ 2.251.448,91	-R\$ 3.104.325,58
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 15.257.029,59	R\$ 15.835.020,69	R\$ 16.390.136,16	R\$ 18.276.983,30	R\$ 22.732.547,83
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 899.339,62	R\$ 976.097,58	R\$ 905.094,88	R\$ 1.105.954,51	R\$ 1.249.330,78
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00				
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 16.156.369,21	R\$ 16.811.118,27	R\$ 17.295.231,04	R\$ 19.382.937,81	R\$ 23.981.878,61
Receita Tributária Própria	R\$ 992.288,42	R\$ 1.639.679,76	R\$ 902.134,03	R\$ 807.327,91	R\$ 1.406.641,04
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	5,80%	9,34%	4,97%	4,00%	5,57%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	5,93%				

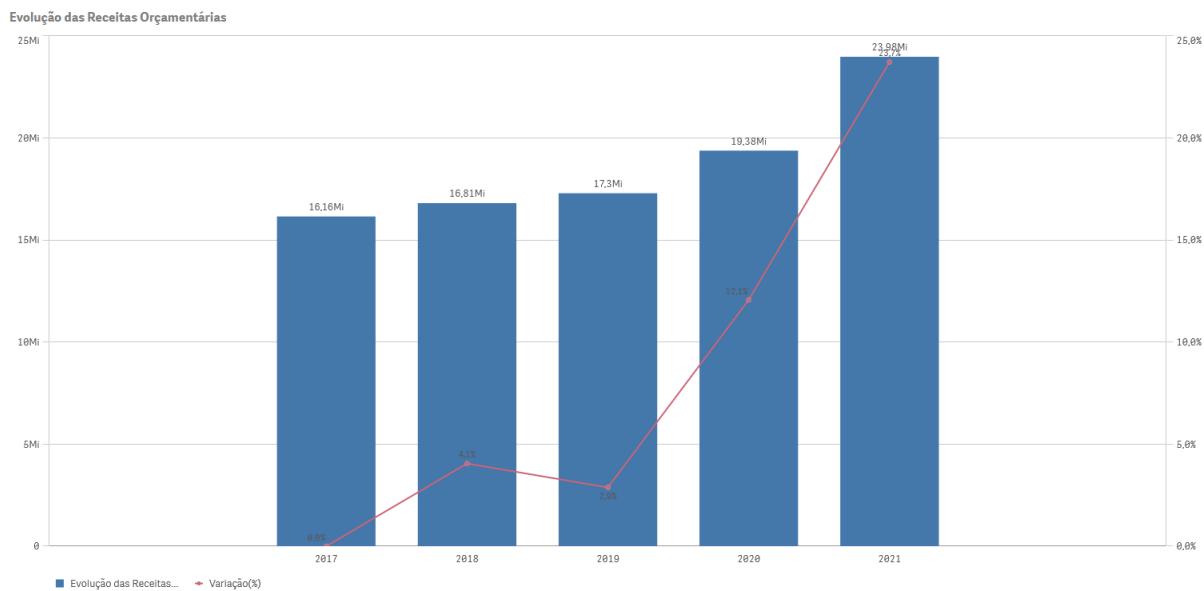
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas de Transferências Correntes representaram em 2021 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 22.863.426,76, o que corresponde a % 84,50 do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 25.836.873,41.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco



exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:



4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de 5,57%.

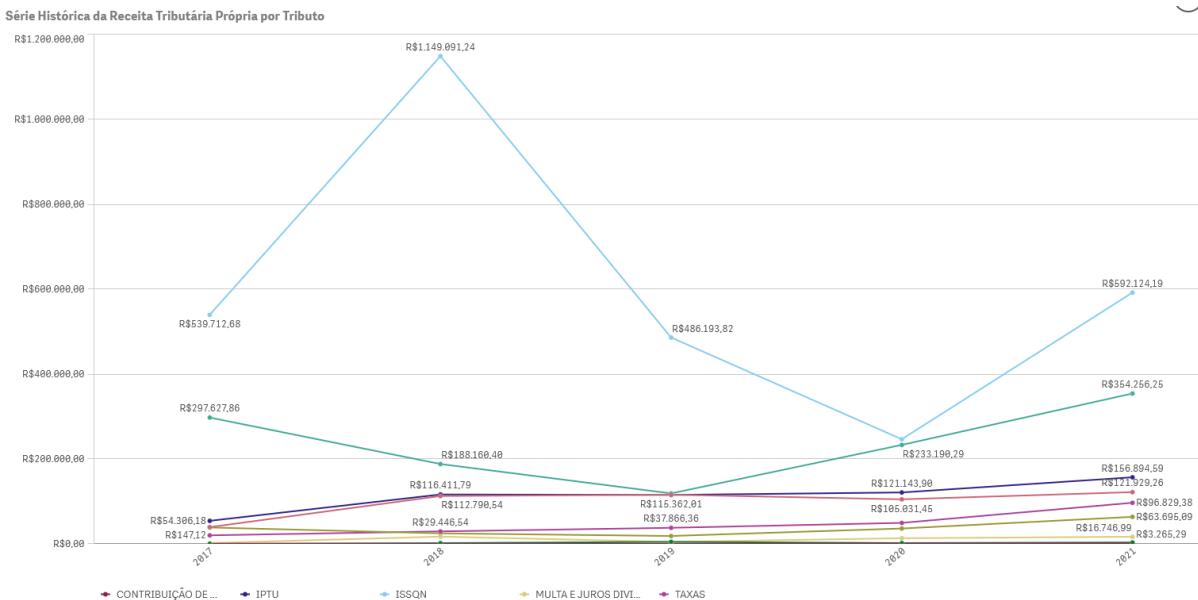
A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2017 a 2021, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
IPTU	R\$ 54.306,18	R\$ 116.411,79	R\$ 115.362,01	R\$ 121.143,90	R\$ 156.894,59
IRRF	R\$ 297.627,86	R\$ 188.160,40	R\$ 118.953,96	R\$ 233.190,29	R\$ 354.256,25
ISSQN	R\$ 539.712,68	R\$ 1.149.091,24	R\$ 486.193,82	R\$ 246.536,57	R\$ 592.124,19
ITBI	R\$ 39.492,74	R\$ 112.790,54	R\$ 115.872,46	R\$ 105.031,45	R\$ 121.929,26
TAXAS	R\$ 20.128,77	R\$ 29.446,54	R\$ 37.866,36	R\$ 49.482,97	R\$ 96.829,38
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 316,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 533,29	R\$ 900,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 147,12	R\$ 1.790,43	R\$ 4.686,47	R\$ 1.855,10	R\$ 3.265,29
DÍVIDA ATIVA	R\$ 38.638,08	R\$ 24.870,52	R\$ 18.580,50	R\$ 36.218,87	R\$ 63.695,09
MULTA E JUROS DÍVIDA ATIVA	R\$ 1.918,06	R\$ 17.118,30	R\$ 4.618,45	R\$ 13.335,47	R\$ 16.746,99
TOTAL	R\$ 992.288,42	R\$ 1.639.679,76	R\$ 902.134,03	R\$ 807.327,91	R\$ 1.406.641,04

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados

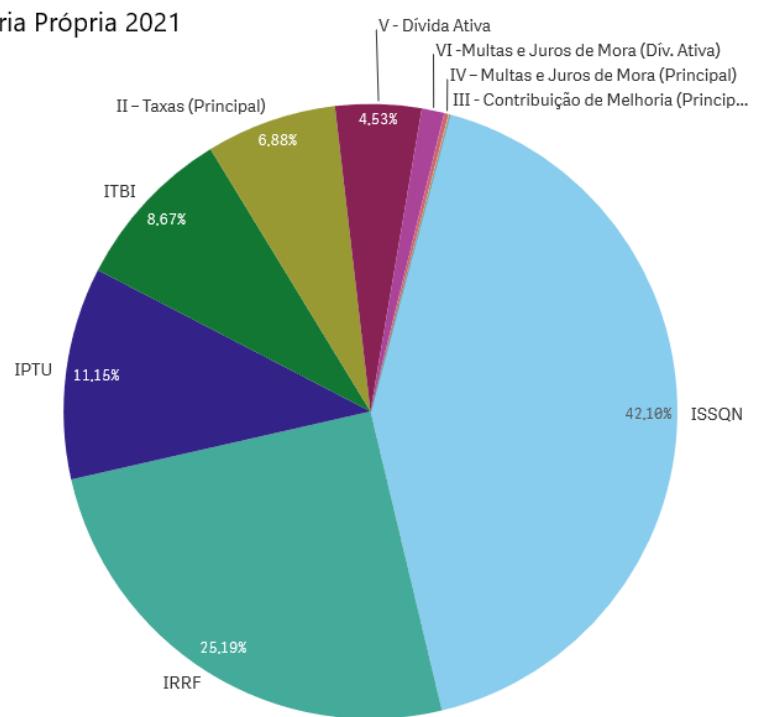


foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2021:

Composição da Receita Tributária Própria 2021





4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das **receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 25.836.873,41
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 22.863.426,76
Receitas Próprias do Município C = (A-B)	R\$ 2.973.446,65
Índice de Participação de Receitas Próprias D = C/A	11,50%
Percentual de Dependência de Transferências E = (B/A)*100	88,49%

Receita Orçamentária Executada (exceto intra)" – Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Total Receita Bruta exceto intra Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Transferências Correntes.

A autonomia financeira indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R\$ 0,11 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de 88,49% .

4.1.5. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

A Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) (PFEC). De modo geral, esse programa tem por finalidade: suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre a União, os Estados, o Distrito Federal, e os Municípios; reestruturação de operações de crédito interno e externo junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito; e entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020.

No que se refere ao auxílio financeiro, o art. 5º dessa lei, determinava que a União entregar, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e



iguais, no exercício de 2020, o valor de R\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, da seguinte forma:

I - R\$ 10.000.000,00 (dez bilhões de reais, sendo:

- a - R\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e
- b - R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) aos Municípios;

II - R\$ 50.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais, sendo:

- a - R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e
- b - R\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais) aos Municípios;

Os critérios de rateio desses valores constam nos parágrafos 1º a 5º do art. 5º da LC nº 173/2020 e, de acordo com o §6º do art. 5º, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN é responsável para efetuar o cálculo das parcelas que caberiam a cada um dos entes federativos, sendo que os valores foram creditados pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Além disso, a Lei Federal nº 14.041, de 18/08/2020 (Conversão da Medida Provisória nº 938, de 02/04/2020) instituiu apoio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por meio da entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título dos Fundos de Participação de que tratam as alíneas “a” e “b” do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal nos meses de março a novembro do exercício de 2020 e os valores creditados no mesmo período de 2019, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os prazos e as condições estabelecidos neste artigo e no art. 2º desta Lei e limitado à dotação orçamentária específica para essa finalidade.

Por essa lei, no seu art. 2º, §1º, foi fixado o valor de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), nos meses de março a junho de 2020 e R\$ 2.050.000.000,00 (dois bilhões e cinquenta milhões de reais), nos meses de julho a novembro de 2020, sendo que o valor referente a cada ente federativo seria calculado pela Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e creditado pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares dos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

Já a Lei Federal nº 13.995, de 05/05/2020, criou a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19. Nesta lei foi disposto no seu art. 1º que a União entregaria o montante de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de prepará-los para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população, distribuídos de acordo com as regras definidas pelo Ministério da Saúde.

Fora esses recebimentos, o Município também possui autonomia para aplicar o produto de sua arrecadação nas ações de enfrentamento do Covid-19.

Dessa forma, o Município RIBEIRAOZINHO recebeu no exercício de 2021 o valor relativo às ações de combate ao Covid-19, conforme quadro abaixo:



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	Mitigação dos efeitos financeiros	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
-	Enfrentamento da pandemia	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 25.507,12
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00
-	Outras ações emergenciais	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00

APLIC

4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2021, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 22.821.558,88, sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 20.519.117,09, liquidado R\$ 20.517.719,45 e pago R\$ 20.339.410,08.

4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2017/2021, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2017	2018	2019	2020	2021
Despesas correntes	R\$ 12.668.108,09	R\$ 13.953.628,50	R\$ 14.617.997,50	R\$ 15.915.983,75	R\$ 17.199.584,12
Pessoal e encargos sociais	R\$ 7.245.062,83	R\$ 7.389.299,28	R\$ 7.640.763,37	R\$ 8.069.241,02	R\$ 8.391.151,41
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 65.943,10	R\$ 75.017,20	R\$ 78.046,09	R\$ 66.718,28	R\$ 85.223,85

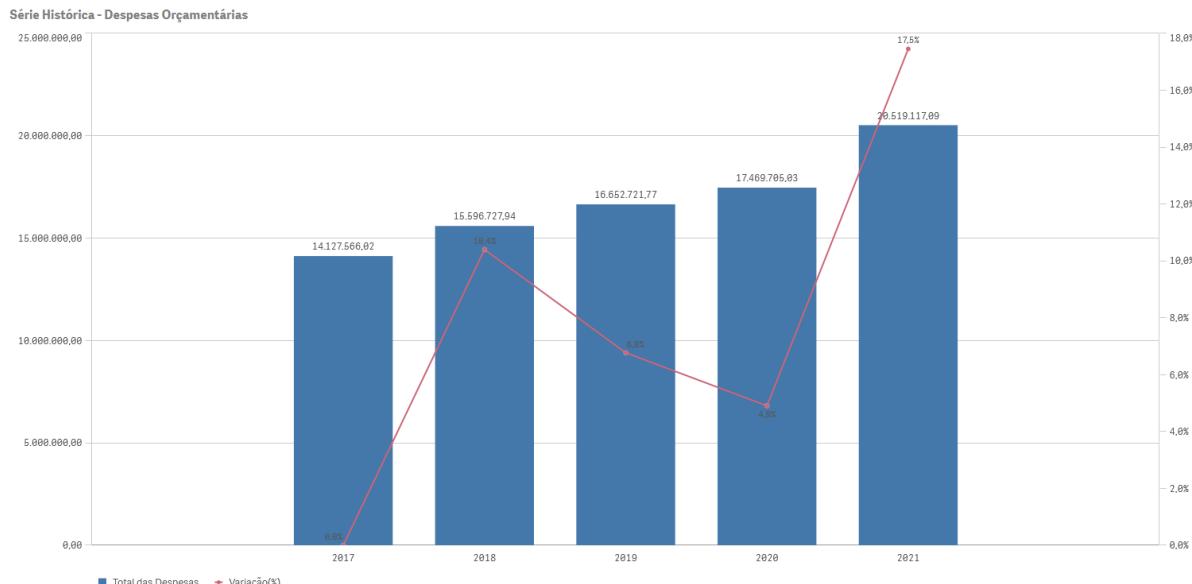


Grupo de despesas	2017	2018	2019	2020	2021
Outras despesas correntes	R\$ 5.357.102,16	R\$ 6.489.312,02	R\$ 6.899.188,04	R\$ 7.780.024,45	R\$ 8.723.208,86
Despesas de Capital	R\$ 637.413,86	R\$ 750.341,67	R\$ 1.140.899,33	R\$ 614.917,50	R\$ 2.274.955,79
Investimentos	R\$ 615.564,15	R\$ 724.684,29	R\$ 1.122.008,51	R\$ 584.173,19	R\$ 2.261.666,03
Inversões Financeiras	R\$ 0,00				
Amortização da Dívida	R\$ 21.849,71	R\$ 25.657,38	R\$ 18.890,82	R\$ 30.744,31	R\$ 13.289,76
Total Despesas Exceto Intra	R\$ 13.305.521,95	R\$ 14.703.970,17	R\$ 15.758.896,83	R\$ 16.530.901,25	R\$ 19.474.539,91
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 822.044,07	R\$ 892.757,77	R\$ 893.824,94	R\$ 938.803,78	R\$ 1.044.577,18
Total das Despesas	R\$ 14.127.566,02	R\$ 15.596.727,94	R\$ 16.652.721,77	R\$ 17.469.705,03	R\$ 20.519.117,09
Variação - %		10,39%	6,77%	4,90%	17,45%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2021 na composição da despesa orçamentária municipal foi Outras Despesas Correntes, totalizando o valor de R\$ 8.723.208,86, o que corresponde a 44,79% do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 19.474.539,91.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.



4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19

A Resolução Normativa nº 4/2020-TP, alterada pela Resolução Normativa nº 08/2020-TP, estabeleceu procedimentos de contabilização, transparência e prestação de contas dos atos de gestão e/ou de governo no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN - decorrente do coronavírus - Covid-19.

Por essa norma, os gestores públicos, em procedimentos, atos e contratos que tenham por fundamento o estado de calamidade pública instalado em decorrência do Covid-19, deverão adotar, no âmbito municipal, a criação de programas ou ações específicas para contabilização das despesas relacionadas ao enfrentamento da Covid-19 e utilizar detalhamentos de fonte específicos, criados no Sistema Aplic, para identificar os recursos recebidos para essa finalidade.

Em 2021 foram aplicados os seguintes recursos nas ações de combate a pandemia do COVID-19:

TOTAL	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
TOTAL AÇÕES COVID	R\$ 207.910,75	R\$ 207.910,75	R\$ 207.910,75

APLIC

A apresentação individualizada por projeto/atividade consta no Anexo 12 - Quadro 12.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia COVID-19.

Em termos de fontes de recursos, foram executados os seguintes valores:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC



Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
00	Recursos Ordinários	R\$ 910,00	R\$ 910,00	R\$ 910,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 202.501,75	R\$ 202.501,75	R\$ 202.501,75
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.499,00	R\$ 1.499,00	R\$ 1.499,00
		R\$ 207.910,75	R\$ 207.910,75	R\$ 207.910,75
>>>>	TOTAL	R\$ 207.910,75	R\$ 207.910,75	R\$ 207.910,75

APLIC

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2021 do Município de RIBEIRAOZINHO, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor.

5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) quociente de execução da receita (QER)



A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 21.309.887,00
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R\$ 22.732.547,83

QER	B/A	1,0667
-----	-----	--------

Esse resultado indica que a receita arrecadada é maior do que a prevista – excesso de arrecadação.

2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	Total Receitas Correntes - prevista	R\$ 21.954.160,00
B	Total Receitas Correntes - Arrecadada	R\$ 25.233.398,41

QERC	B/A	1,1493
------	-----	--------

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 14,93% acima do valor estimado (excesso de arrecadação).

3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	Total Receita de Capital - Prevista	R\$ 2.068.297,00
B	Total Receita de Capital - Arrecadada	R\$ 603.475,00

QRC	B/A	0,2917
-----	-----	--------

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 29,17% do valor estimado (frustração de receitas de capital).

5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 21.710.202,22
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 19.474.539,91

QED	B/A	0,8970
-----	-----	--------

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada – economia orçamentária.



As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	Despesas Correntes - Previsão Atualizada	R\$ 18.498.683,07
B	Despesas Correntes - Execução	R\$ 17.199.584,12
QEDC	B/A	0,9297

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 92,97% do valor estimado.

3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	Despesa de Capital - Previsão Atualizada	R\$ 2.365.370,00
B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 2.274.955,79
QDC	B/A	0,9617

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 96,17% abaixo do valor estimado.

5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 – Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO)



A	F_TOTAL_REC_CORRENTE_AJUSTADA	R\$ 21.625.790,79
B	M_TOTAL_DESP_CORRENTE_AJUSTADO	R\$ 17.482.058,59
C	O_DESP_CORRENTE_CRED_ADIC	R\$ 632.496,40
QEOCO	(A+C)/B	1,2732

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes, sendo a receita 27,32% superior a despesa, tendo havido um Superávit Corrente.

5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA)

A	F_TOTAL_REC_CAPITAL_AJUSTADA	R\$ 603.475,00
B	M_TOTAL_DESP_CAPITAL_AJUSTADO	R\$ 2.274.955,79
C	O_DESP_CAPITAL_CRED_ADIC	R\$ 1.578,00
QEOCA	(A+C)/B	0,2659

Este resultado que as receitas de capital cobriram apenas 26,59% das despesas de capital, sendo o excedente pago com receitas correntes.

5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito



ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

1) REGRA DE OURO

B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 2.274.955,79
A	Operações de Crédito - Arrecadada	R\$ 0,00
REGRA DE OURO	A/B	0,0000

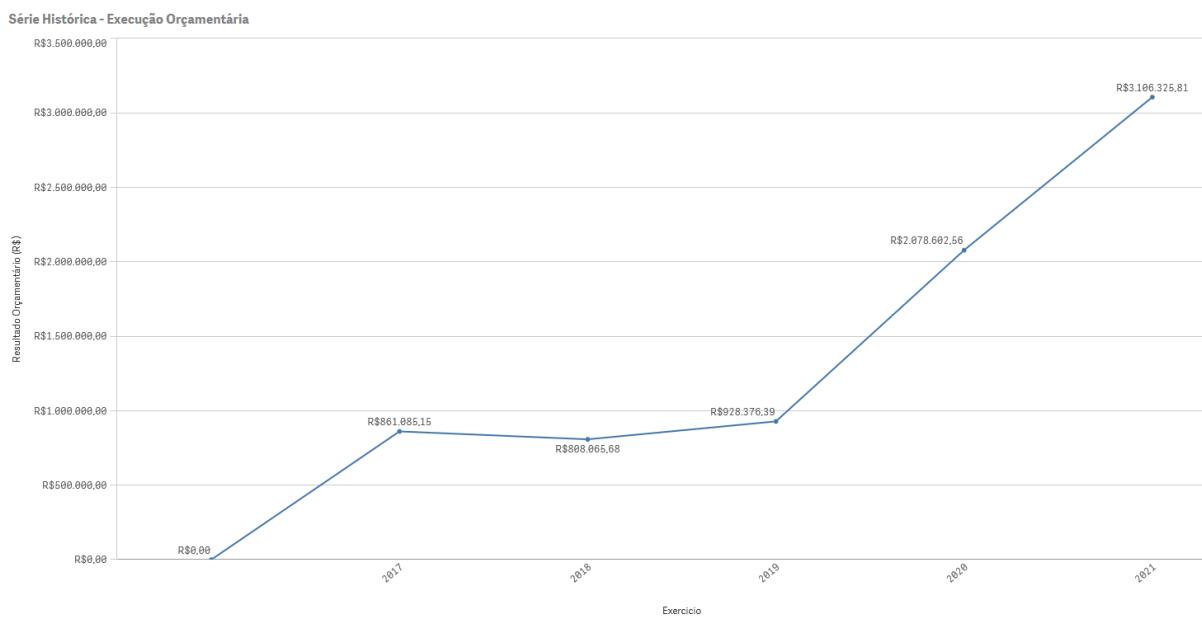
Houve obediência da regra de ouro, uma vez que não houve operações de créditos no exercício em análise, estando de acordo com o Art. 167, III, CF.

5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2017 a 2021:

	2017	2018	2019	2020	2021
Receita Arrecadada Ajustada (A)	R\$ 13.524.925,98	R\$ 14.850.822,30	R\$ 15.827.212,69	R\$ 17.677.625,37	R\$ 22.229.265,79
Despesa Realizada Ajustada (B)	R\$ 12.663.840,83	R\$ 14.042.756,62	R\$ 14.898.836,30	R\$ 15.599.022,81	R\$ 19.757.014,38
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 634.074,40
Resultado Orçamentário (R\$) (D) = (A - B + C)	R\$ 861.085,15	R\$ 808.065,68	R\$ 928.376,39	R\$ 2.078.602,56	R\$ 3.106.325,81

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). No exercício de 2021 as despesas empenhadas decorrentes dos Créditos Adicionais por Superávit Financeiro foram demonstradas de forma segregada conforme Linha C do Quadro.



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - QREO

B	M_TOTAL_DESPESA_AJUSTADO	R\$ 19.757.014,38
A	F_TOTAL_RECEITA_AJUSTADA	R\$ 22.229.265,79
C	O_TOTAL_DESP_CRED_ADIC	R\$ 634.074,40
QREO	(A+C)/B	1,1572

Esse resultado indica que receita arrecadada é 15,72% maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução.

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de 2021 do Município de RIBEIRAOZINHO, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.



5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de R\$ 206.235,66, e de Restos a Pagar Não Processados de R\$ 1.397,64.

5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2021.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

"como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios". (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2021, Secretaria do Tesouro Nacional. – 11^a ed., pág. 607).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº



41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017.
Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada |
fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS	R\$ 4.416.731,95
B	TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS	R\$ 183.795,10
C	TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS	R\$ 206.200,66
D	TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS	R\$ 1.397,64
QDF	(A-B)/(C+D)	20,3900

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 20,39 de disponibilidade financeira, havendo, portanto, disponibilidade para pagamento de todo o resto a pagar.

Esse resultado indica equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.

5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) quociente de inscrição de restos a pagar

A	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 20.519.117,09
B	B_TOTAL_INSCRIÇÃO	R\$ 179.707,01
QIRP	B/A	0,0087

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, aproximadamente R\$ 0,0087 foram inscritos em restos a pagar, ou seja, apenas 0,87% das despesas empenhadas ficaram inscritos em restos a pagar.



5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 4.417.137,14
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 391.393,40
QSF	A/B	11,2856

Esse resultado indica que a Ativo Financeiro é de 11,28 vezes o valor do Passivo Financeiro. Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 4.025.743,74, considerando todas as fontes de recursos.

5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo_Circulante	R\$ 4.455.418,18
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 391.203,92
Liquidez Corrente	A/B	11,3889

Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.



6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

6.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 7.1 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 7 (Limites Constitucionais e Legais).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos



Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 21.625.790,79
A	DCL	-R\$ 4.058.960,28
QLE	if(A<=0,0,A/B)	0,0000

Este resultado indica que a dívida consolidada líquida é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada conforme demonstrado no Quadro 6.4 deste Relatório.

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 21.625.790,79
A	TOTAL DA DÍVIDA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,0000

Este resultado indica que não houve contratação de dívida no exercício.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).



6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 21.625.790,79
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 98.513,61
QDDP	A/B	0,0045

Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 0,45% da receita corrente líquida

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejulgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Até o exercício de 2020, o TCE-MT para verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do ensino considerava as despesas após a sua regular liquidação conforme Resolução Normativa TCE-MT n. 14/2012. Todavia, em função da revogação do item que trata do cálculo da aplicação em MDE da citada Resolução, ocorrida na Sessão Presencial realizada em 3/maio/2022, por ocasião do julgamento de Embargos de Declaração opostos pelo Governo do estado de Mato Grosso, o cálculo passou a ser pela despesa empenhada, conforme item c.1 do Acórdão 207/2022-TP (Sessão de Julgamento 3-5-2022 – Tribunal Pleno - Processo nº 22.153-8/2020) transcrito abaixo:

c.1) para efeito de verificação anual do cumprimento dos limites referentes à aplicação em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e Fundeb, deve-se considerar as despesas empenhadas, conforme critério previsto no art. 24, II, da LC nº 141/2012, que dispõe sobre os gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde; e, c.2) para efeito de verificação anual do



cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino do Estado de Mato Grosso, deve-se incluir as despesas empenhadas com o ensino superior, sendo inaplicável, neste caso, o que dispõe a Resolução de Consulta nº 21/2008.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2017/2021, indica que a administração municipal de RIBEIRAOZINHO vinha cumprindo o limite constitucional até o exercício de 2020, sendo que no exercício de 2021, o investimento na educação ficou abaixo o limite constitucional, conforme se pode observar.

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	30,31%	30,17%	25,99%	25,39%	24,90%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo não foi cumprido.

O percentual aplicado (24,90) não assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em desacordo com o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.



Contudo, não haverá apontamento de irregularidade, uma vez que o Gestor está amparado pelo artigo 119 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, que vedou a responsabilização dos agentes públicos pelo descumprimento do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal, exclusivamente para os exercícios financeiros de 2020 e 2021.

O município investiu o equivalente a 24,90%, sendo que para atingimento do percentual de 25% faltou apenas R\$ 17.641,25. Esse valor deverá ser compensado até o exercício de 2023, nos termos do artigo 120 dos ADCTs.

6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494, de 20/06/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

A Emenda Constitucional 108, de 26/08/2020, dá nova redação ao art. 212-A, da Constituição Federal:

Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições:

I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a instituição, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil;

O inciso XI, dessa EC, determina que a proporção não inferior a 70% (setenta por cento) do Fundeb será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. (Antes era 60%)

Diante disso, a Lei nº 14.113, de 25/12/2020, regulamenta o Fundeb e revoga, a partir de 1º de janeiro de 2021, a Lei nº 11.494/2007, ressalvado o *caput* do art. 12 e mantidos seus efeitos financeiros no que se refere à execução dos Fundos relativa ao exercício de 2020. Além disso, o Decreto nº 10.656, de 22/03/2021, revoga o Decreto nº 6.253/2007, sendo a nova norma regulamentadora do Fundeb.

Essa lei definiu os seguintes parâmetros:

a) haverá complementação da União aos recursos do Fundeb, sendo que a proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais, será destinada à educação infantil (art. 3º, § 2º; art. 4º, art. 5º, art. 13, art. 16, § 2º, art. 28, da Lei nº 14.113/2020);

b) até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. (art. 25, § 3º) (antes era 5%)

Ressalta-se que o superávit de 10% se refere somente ao Fundeb 30%, sendo que a parte de 70%, destinada à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicado integralmente até o final do exercício em que os recursos forem recebidos.

Nesse sentido, a jurisprudência do TCE/MT, na vigência da Lei 11.494/2007:



**Educação. Superávit nos recursos do Fundeb 40%. Aplicação no exercício subsequente.
Parte Fundeb 60%. Utilização exclusiva no exercício corrente.**

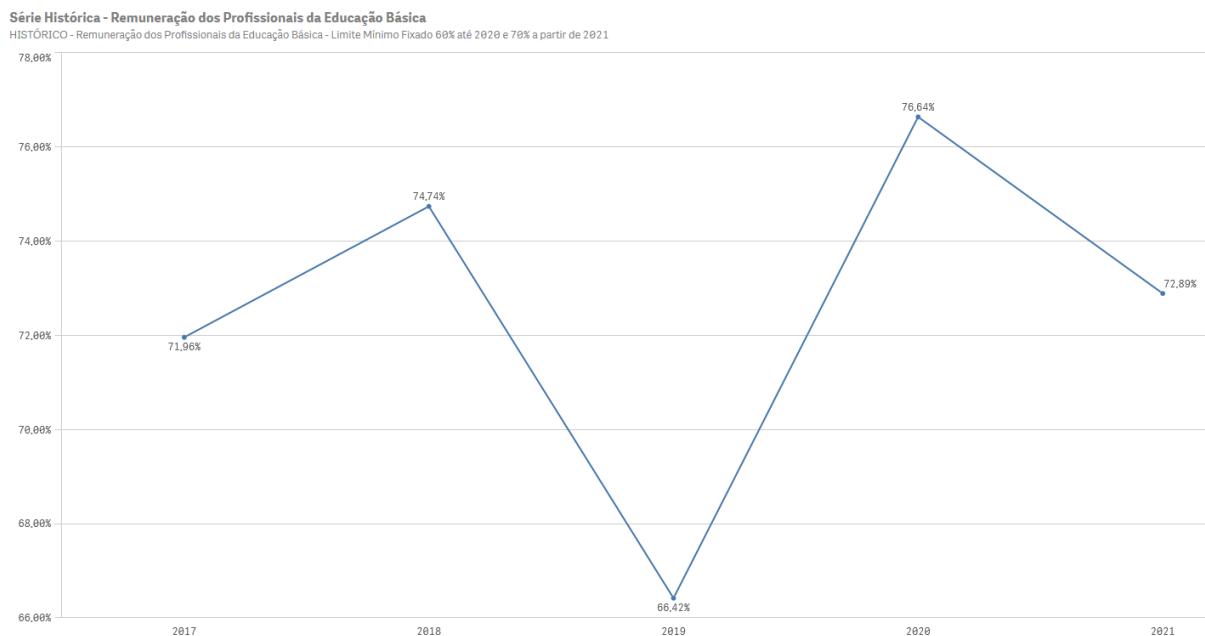
1. Sendo apurado superávit financeiro de até 5% nos recursos recebidos do Fundeb no exercício corrente, poderá ser aplicado no primeiro trimestre do exercício subsequente, mediante abertura de créditos adicionais (art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007). Tal previsão legal aplica-se exclusivamente à parte disponível do Fundeb 40%.

2. A parte do Fundeb 60%, vinculada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicada anualmente, sendo incabível, neste caso, a possibilidade prevista no art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007. (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto João Batista Camargo. Parecer Prévio nº 81/2017-TP. Julgado em 28/11/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 14/12/2017. Processo nº 7.816-6/2016). (Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada. fevereiro de 2014 a dezembro de 2020, p. 39).

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2017/2021, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021					
	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	71,96%	74,74%	66,42%	76,64%	72,89%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%.



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:



1) FUNDEB 70%

Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício (72,89) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação.

2) FUNDEB 50% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb/Complementação da União.

3) FUNDEB 15% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do FUNDEB/Complementação da União.

6.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejulgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

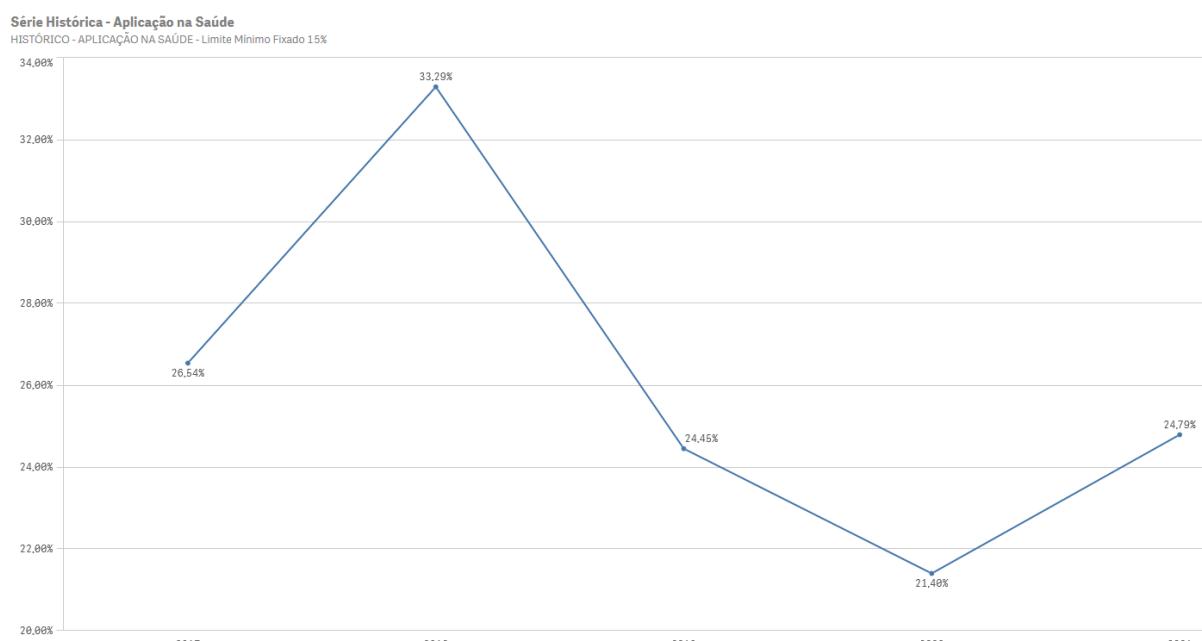
Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No período 2017/2021, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:



HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	26,54%	33,29%	24,45%	21,40%	24,79%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (24,79) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

6.4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou, em 2021, R\$ 9.117.715,46 em despesas com pessoal, o que



corresponde a 42,16% da Receita Corrente Líquida Ajustada(R\$ 21.625.790,79), o que **assegura** o cumprimento do limite fixado na LRF.

6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).

6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA

A Portaria MPS nº 402/2008, art. 10, § 1º, bem como a Nota Técnica SEI nº 11/2017/CGACI/SRPPS/SPREV-MF, regulamentam a obrigatoriedade da existência de uma unidade gestora única, com o objetivo de administrar, gerenciar e operacionalizar suas atividades, abrangendo, entre outras, a arrecadação, a gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios, nos termos transcritos a seguir:

Portaria MPS nº 402/2008 (...)

Art. 10. É vedada a existência de mais de um RPPS para os servidores titulares de cargos efetivos e de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente federativo.

§ 1º Entende-se por unidade gestora a entidade ou órgão integrante da estrutura da Administração Pública de cada ente federativo, que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

A Emenda Constitucional nº 103/2019 registrou como mandamento constitucional a referida obrigação, estabelecendo:

Constituição Federal de 1988

Art.40(...)

§ 20. É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

Da análise da previdência social dos servidores do Município RIBEIRAOZINHO, verifica-se que esses estão vinculados ao (Nome do RPPS), não sendo constatados outros Regimes Próprios de Previdência Social.



6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS

O *caput* do art. 40 e inc. I do art. 198 da Constituição Federal/1988 determinam que será assegurado o regime de previdência de caráter contributivo e solidário, a fim de que se preserve o equilíbrio financeiro e atuarial e que o financiamento da seguridade social será de responsabilidade de toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Portanto, é determinação constitucional o recolhimento, tempestivo, da contribuição previdenciária pelo ente público.

De acordo com os dispositivos citados, extrai-se que a Administração Municipal tem a obrigação de contribuir com o custeio do RPPS e o administrador público tem o dever de cumprir os prazos de pagamento de suas obrigações previdenciárias e, caso configurada a situação de atraso e/ou inadimplência no recolhimento das contribuições patronais e segurados, é de sua responsabilidade arcar com os juros e multas dele oriundos.

Portanto, os repasses das contribuições previdenciárias são uma obrigação constitucional, sendo necessário o seu recolhimento dentro do prazo, a fim de não ocasionar o pagamento de **juros e multas por atraso**, não podendo ser tratado como despesas flexíveis de pagamento ou como uma forma de financiamento de outras despesas.

Registra-se que a inadimplência previdenciária prejudica a saúde financeira dos RPPS e, por via de consequência, sua capacidade de pagar eventuais benefícios aos seus segurados.

De acordo com Relatório encaminhado pela Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência de Ribeirãozinho foi informado a adimplência das contribuições previdenciárias patronais e dos segurados do exercício de 2021, conforme demonstrado no Apêndice D deste Relatório Técnico.

Competência	Segurado Devido R\$	Segurado Pago R\$	Juros e Multas Pagos R\$	Diferença Não Paga/Pagto Indevido R\$
Janeiro	R\$ 42.522,92	R\$ 42.522,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 42.243,76	R\$ 42.243,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 40.962,74	R\$ 40.962,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abri	R\$ 40.545,29	R\$ 40.545,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maio	R\$ 40.779,69	R\$ 40.779,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Junho	R\$ 40.050,76	R\$ 40.050,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ 39.292,58	R\$ 39.292,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 38.715,15	R\$ 38.715,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 40.223,33	R\$ 40.223,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 39.126,85	R\$ 39.126,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 39.619,68	R\$ 39.619,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 41.403,73	R\$ 41.403,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º Salário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Competência	Segurado Devido R\$	Segurado Pago R\$	Juros e Multas Pagos R\$	Diferença Não Paga/Pagto Indevido R\$
TOTAL	R\$ 485.486,48	R\$ 485.486,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > Documentos Diversos>Declaração de Veracidade das Contribuições Previdênciárias

Os valores das contribuições parte patronal informadas pela diretora do fundo de previdência, conferem com que foi registrado pela prefeitura no sistema Aplic. A diretora informou apenas as contribuições da prefeitura, mas os valores do quadro acima, está somado com as contribuições da câmara municipal, cujos dados foram extraídos do sistema Aplic.

Competência	Patronal Devido R\$	Patronal Pago R\$	Juros e Multas Pagos (R\$)	Diferença Não Paga/Pagto Indevido R\$
Janeiro	R\$ 91.482,68	R\$ 91.482,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 91.636,04	R\$ 91.636,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 88.969,85	R\$ 88.969,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abril	R\$ 88.900,17	R\$ 88.900,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maio	R\$ 88.570,58	R\$ 88.570,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Junho	R\$ 86.849,67	R\$ 86.849,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ 85.407,57	R\$ 85.407,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 84.133,87	R\$ 84.133,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 87.222,39	R\$ 87.222,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 85.242,47	R\$ 85.242,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 86.246,27	R\$ 86.246,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 91.443,66	R\$ 91.443,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º Salário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 1.056.105,22	R\$ 1.056.105,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > Documentos Diversos>Declaração de Veracidade das Contribuições Previdênciárias

Os valores das contribuições parte segurado informadas pela diretora do fundo de previdência, lançados no quadro acima, consta apenas as contribuições da prefeitura, uma vez que a diretora não informou os valores da câmara municipal e o sistema Aplic não possui consulta para receita/despesa extraorçamentária.

1) Assim, com base nos documentos e informações citados, é possível concluir pela adimplência das Contribuições Previdenciárias dos Segurados devidas ao RPPS. Conforme documentos assinado pela Diretora do Fundo de Previdência (apêndice D)

2) Assim, com base nos documentos e informações citados, é possível concluir pela adimplência das Contribuições Previdenciárias Patronais devidas ao RPPS. Conforme informações repassadas pela Diretora Executiva do Fundo de Previdência (Apêndice D), sendo os valores informados conferem com as despesa lançadas no sistema Aplic pela prefeitura.



6.4.1.1.2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Por meio do acesso ao Sistema CADPREV, constatou-se a existência de parcelamentos efetuados com o Regime Próprio de Previdência Social por meio do Termo de Parcelamento nº 00215/2010 .

Consulta realizada em 08/06/2022 no endereço:

<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/layout/pesquisarEnte.xhtml>

- 1) Por meio do acesso ao Sistema CADPREV, constatou-se a adimplência das parcelas do Acordo nº 00215/2010 (Lei autorizativa nº 402/2010) devidas pela Prefeitura Municipal ao RPPS. No Apêndice E, consta a Lei autorizava e o extrato de acompanhamento de parcelamento extraído do sistema CADPREV.

6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

Na análise das informações extraídas em 06/06/2022, no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml>), constatou-se que o Município de RIBEIRAOZINHO, por meio do CRP nº 988981208186, encontra-se REGULAR ou com o Certificado de Regularidade Previdenciária, conforme certificado colecionado na sequência:



Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: Ribeirãozinho UF: MT
CNPJ Principal: 15.943.434/0001-00

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



EMITIDO EM 08/12/2021
VÁLIDO ATÉ 06/06/2022

N.º 980099 -
204889

1) Foi emitido Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) pelo MPAS ao RPPS – art. 7º, Lei nº 9.717/98 e Portaria MPS nº 204/08

6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2017/2021, mostra que o município extrapolou o limite no exercício de 2019, mas que voltou em 2020 e permaneceu dentro do limite legal em 2021, conforme se observa a seguir:



LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2017	2018	2019	2020	2021
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	50,83%	50,78%	54,79%	48,52%	42,16%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	4,01%	3,57%	3,78%	3,42%	2,85%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	54,84%	54,35%	58,57%	51,94%	45,01%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



A Secretaria de Controle Externo da 2ª Relatoria enviou à Prefeitura de Ribeirãozinho o Ofício nº 084/2022/2ª, onde solicita “declaração quanto à existência de terceirizações de serviços com execução de atividades por Organizações Sociais - OS, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, Cooperativas ou quaisquer outras entidades sem fins lucrativos.” Em resposta, O Prefeito encaminhou o Ofício nº 050/GAB/2022 (doc. Digital 125706/2022), onde declara declarou não haver contratações com entidades do 3º setor, Cooperativas ou qualquer outra entidade sem fins lucrativos.

Ainda que não haja contratações com os tipos de entidades citadas, em análise nas despesas por meio dos empenhos constantes no sistema Aplic, constou-se que houve a contratação de empresas para realização de serviços, cuja atividade é finalística do ente e típica de servidores públicos. Essas atividades se referem a contratações de médicos para atendimentos no hospital municipal e outras unidades de saúde do município, em atendimento normal ou em regime de plantão.

As empresas contratadas para prestação de serviços médicos receberam ao todo, o valor de R\$



930.277,32, conforme relação no **Apêndice G**, sendo esse valor inserido no anexo 9 deste relatório, quadro 9.4 - Gasto com Pessoal Detalhado, para compor o total de gasto com pessoal do Poder Executivo.

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 9.117.715,46, que correspondeu a 42,16% da Receita Corrente Líquida Ajustada, **estando abaixo** do Limite de Alerta (48,6%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

1) PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO

Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 9.117.715,46, correspondente a 42,16% da RCL Ajustada, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.

6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;
- II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;
- III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;
- IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;
- V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;
- VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:



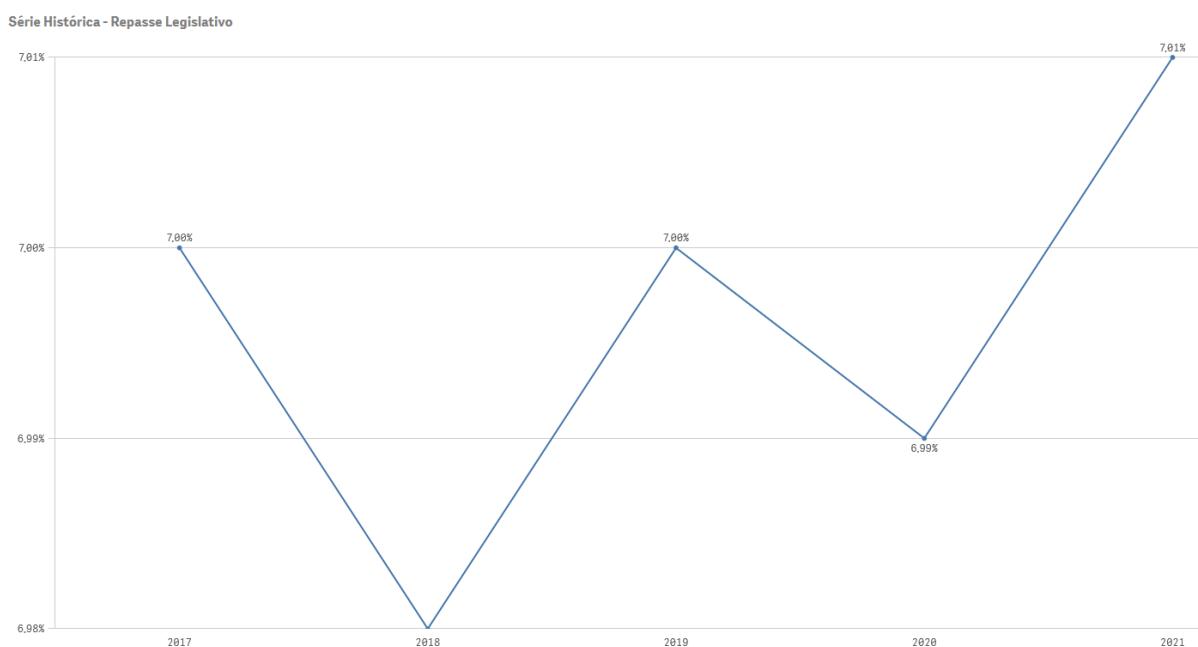
- I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;
- II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou
- III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

No caso do Município de RIBEIRAOZINHO , com Estimativa de População do Município - IBGE - 2021 de 2.439 habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido 7,00% em da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2017/2021 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2017	2018	2019	2020	2021
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	7,00%	6,98%	7,00%	6,99%	7,01%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

1) Os repasses ao Poder Legislativo foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal. AA05.

Dispositivo Normativo:

Art. 29-A, § 2º, inc. I, CF Art. 29-A, § 2º, inc. I, CF

1.1) O Poder Executivo Repassou ao Legislativo o valor de R\$ 889.360,07, que corresponde a 7,01% da receita base. - AA05



A receita base apurada para repasse ao Poder Legislativo foi de R\$ 12.671.299,91, considerando a população do município de 2.439, segundo estimativas do IBGE para o ano de 2021. Assim, legalmente o Poder Executivo poderia repassar ao Legislativo até 7% da receita base, o que representa o valor de R\$ 886.990,99. Contudo foi repassado o valor de R\$ 889.360,07, tendo ultrapassado em R\$ 2.369,08 o limite constitucional. Todos os detalhes do limite legal e dos valores repassados estão nos quadros 10.1 e 10.2 deste relatório.

- 2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).
- 3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF), conforme de repasse de duodécimo do sistema Aplic.

A :: APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO :: CNPJ: 15943434000100 ::

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes Mensais Informes Envio Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de Dados Ajuda...

Razão Contábil :: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Resultado(s) da consulta

Consulta parametrizada

Mês de referência	Conta contábil
DEZEMBRO	35112020100

Pesquisar [Enter]

Detalhamento Histórico

Data	C. Num. lanc...	Seq. Cód. Conta	Descrição	... I...	Val. débito	Val. crédito	Detalhamento	Histórico
20/01/2021	2	474022	2 35112020100 REPASSE CONCEDIDO - ...		76.633,33	0,00	1113307 01100 000000	PAGAMENTO EMP. 1/C/ 12.062-6 DOC: 850
19/02/2021	2	516404	2 35112020100 REPASSE CONCEDIDO - ...		74.226,98	0,00	1113307 01100 000000	PAGAMENTO EMP. 172/C/ 12.062-6 DOC: 850
19/03/2021	2	541171	2 35112020100 REPASSE CONCEDIDO - ...		74.226,98	0,00	1113307 01100 000000	PAGAMENTO EMP. 349/C/ 12.062-6 DOC: 850
20/04/2021	2	586797	2 35112020100 REPASSE CONCEDIDO - ...		74.226,98	0,00	1113307 01100 000000	PAGAMENTO EMP. 517/C/ 12.062-6 DOC: 850
20/05/2021	2	664956	2 35112020100 REPASSE CONCEDIDO - ...		74.226,98	0,00	1113307 01100 000000	PAGAMENTO EMP. 692/C/ 12.062-6 DOC: 850
18/06/2021	2	775225	2 35112020100 REPASSE CONCEDIDO - ...		74.226,98	0,00	1113307 01100 000000	PAGAMENTO EMP. 864/C/ 12.062-6 DOC:
20/07/2021	2	944548	2 35112020100 REPASSE CONCEDIDO - ...		74.226,98	0,00	1113307 01129 000000	PAGAMENTO EMP. 1034/C/ 12.062-6 DOC: 850
20/08/2021	2	953600	2 35112020100 REPASSE CONCEDIDO - ...		74.226,98	0,00	1113307 01100 000000	PAGAMENTO EMP. 1200/C/ 12.062-6 DOC:
20/09/2021	2	988071	2 35112020100 REPASSE CONCEDIDO - ...		71.399,45	0,00	1113307 01100 000000	PAGAMENTO EMP. 1367/C/ 12.062-6 DOC:
20/10/2021	2	1053908	2 35112020100 REPASSE CONCEDIDO - ...		73.912,81	0,00	1113307 01100 000000	PAGAMENTO EMP. 1715/C/ 12.062-6 DOC: 850
19/11/2021	2	1218942	2 35112020100 REPASSE CONCEDIDO - ...		73.912,81	0,00	1113307 01100 000000	PAGAMENTO EMP. 1885/C/ 12.062-6 DOC: 950
17/12/2021	2	1382707	2 35112020100 REPASSE CONCEDIDO - ...		73.912,81	0,00	1113307 01100 000000	PAGAMENTO EMP. 1891/C/ 12.062-6 DOC: OFICI

6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF

O dispositivo constitucional 167-A preconiza que:

Art. 167-A. **Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento)**, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de



determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

- a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa
- b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios
- c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e
- d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente

§ 5º As disposições de que trata este artigo.

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de



despesas.

§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;
II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento. (grifo nosso)

Em linhas gerais, o artigo 167-A da Constituição Federal prevê que nos casos em que a relação entre as despesas e receitas correntes do Ente atingir o limite de 95%, algumas restrições deverão ser adotadas visando controlar as despesas com pessoal, como, por exemplo, a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior, criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa e alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa.

Importa constar que conforme redação do dispositivo constitucional mencionado, trata-se de uma "faculdade" aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação prevista nos incisos I ao X, quando apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento).

Todavia, se o ente que extrapolar o limite de 95% informado não poderá tomar empréstimos com a União e nem com outros entes, o que torna o dispositivo obrigatório de cumprimento e de verificação nos casos de análises e concessões de créditos pelos Órgãos e Poderes a que se refere.

Os tribunais de contas serão responsáveis por atestar o percentual da relação entre a receita e a despesa corrente e, caso esse percentual supere 95% (noventa e cinco por cento), atestar a adoção dos mecanismos de ajustes fiscal estabelecidos.

Assim, apresenta-se a seguir os montantes das receitas e despesas correntes e da inscrição de Restos a Pagar Não processados em 31/12/2021:

1) Limite Art. 167-A CF/88

A	A_Receita_Corrente	R\$ 23.378.403,61
B	B_Desp_Corrente_Liquidada	R\$ 18.242.763,66
C	C_Desp_Insc_RPNP	R\$ 1.397,64
Límite Art. 167-A CF	((B+C)/A)	0,7803

Este resultado indica que o limite foi cumprido uma vez que a despesa corrente foi inferior a receita corrente. A despesa corrente representa 78,03% da receita corrente.



7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2021 , Secretaria do Tesouro Nacional. – 11^a ed., pág. 61).*

7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras – RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras – DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2021 é de -R\$ 400.450,00 e o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ 3.328.535,69, ou seja, o valor alcançado está acima da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 -Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha).

Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado "Acima da Linha", ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos



resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.



1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2020.

7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar do cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

"21.2) Transparéncia. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei."(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)



A verificação da realização das audiências públicas para avaliação das metas fiscais referente ao exercício de 2021 foi efetuada pela então Secex de Governo por meio de Relatório de Acompanhamento e eventuais irregularidades serão objeto de Representação de Natureza Interna - RNI.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 03/2020 -TCE/MT-TP, em seu art. 1º, XI, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio eletrônico, via internet, conforme informações/documentos detalhados no leiaute do Anexo 1 desse normativo.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2021. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.



** Resolução Normativa N° 31/2014							Obs.: caso não tenha ocorrido prorrogação de prazo a data será a mesma do prazo regimental
Origem	Competência	Prazo Prorrogado *	Prazo Individual	Data do 1º Envio	Último Envio	Situação	
► APLIC-Cidadão	Pecas de planejamento	15/01/2021		15/01/2021	14/04/2021	NO PRAZO	
	Carga Inicial	22/03/2021		06/04/2021	27/04/2021	FORADO PRAZO	
	Janeiro	31/03/2021		20/04/2021	25/05/2021	FORADO PRAZO	
	Fevereiro	12/04/2021		11/05/2021	26/05/2021	FORADO PRAZO	
	Março	30/04/2021		12/05/2021	27/05/2021	FORADO PRAZO	
	Abri	31/05/2021		31/05/2021	31/05/2021	NO PRAZO	
	Mai	30/06/2021		21/06/2021	21/06/2021	NO PRAZO	
	Junho	02/08/2021		26/07/2021	02/09/2021	NO PRAZO	
	Julho	31/08/2021		06/09/2021	09/11/2021	FORADO PRAZO	
	Agosto	30/09/2021		04/10/2021	09/11/2021	FORADO PRAZO	
	Setembro	03/11/2021		10/11/2021	10/11/2021	FORADO PRAZO	
	Outubro	30/11/2021		30/11/2021	30/11/2021	NO PRAZO	
	Novembro	03/01/2022		30/12/2021	03/03/2022	NO PRAZO	
	Dezembro	02/03/2022		02/04/2022	02/04/2022	FORADO PRAZO	
	Encerramento	10/03/2022		04/04/2022	04/04/2022	FORADO PRAZO	
	Contas de Governo	18/04/2022		21/04/2022	21/04/2022	FORADO PRAZO	
	Contas Especiais - LDO	18/01/2021		06/01/2021	06/01/2021	NO PRAZO	
	Contas Especiais - LOA	18/01/2021		15/01/2021	15/01/2021	NO PRAZO	

1) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012. MC02.

Dispositivo Normativo:

Resolução Normativa nº 36/2012

1.1) *A prestação de Contas Anuais de Governo não foi protocolada dentro do prazo regulamentar. - MC02*

O prazo regulamentar para apresentação das Contas Anuais de Governo, referente ao exercício de 2021, encerrou-se no dia 18 de abril de 2022. A prefeitura de Ribeirãozinho apresentou sua prestação de contas no dia 21 de abril, portanto, com quatro dias de atraso, considerando que as contas só ficaram à disposição para o TCE-MT no dia 22 de abril, por ser feriado no dia 21, conforme relatório do sistema Aplic, na figura abaixo:

** Resolução Normativa N° 31/2014							Obs.: caso não tenha ocorrido prorrogação de prazo a data será a mesma do prazo regimental
Origem	Competência	Prazo Prorrogado *	Prazo Individual	Data do 1º Envio	Último Envio	Situação	
► APLIC-Cidadão	Pecas de planejamento	15/01/2021		15/01/2021	14/04/2021	NO PRAZO	
	Carga Inicial	22/03/2021		06/04/2021	27/04/2021	FORADO PRAZO	
	Janeiro	31/03/2021		20/04/2021	25/05/2021	FORADO PRAZO	
	Fevereiro	12/04/2021		11/05/2021	26/05/2021	FORADO PRAZO	
	Março	30/04/2021		12/05/2021	27/05/2021	FORADO PRAZO	
	Abri	31/05/2021		31/05/2021	31/05/2021	NO PRAZO	
	Mai	30/06/2021		21/06/2021	21/06/2021	NO PRAZO	
	Junho	02/08/2021		26/07/2021	02/09/2021	NO PRAZO	
	Julho	31/08/2021		06/09/2021	09/11/2021	FORADO PRAZO	
	Agosto	30/09/2021		04/10/2021	09/11/2021	FORADO PRAZO	
	Setembro	03/11/2021		10/11/2021	10/11/2021	FORADO PRAZO	
	Outubro	30/11/2021		30/11/2021	30/11/2021	NO PRAZO	
	Novembro	03/01/2022		30/12/2021	03/03/2022	NO PRAZO	
	Dezembro	02/03/2022		02/04/2022	02/04/2022	FORADO PRAZO	
	Encerramento	10/03/2022		04/04/2022	04/04/2022	FORADO PRAZO	
	Contas de Governo	18/04/2022		21/04/2022	21/04/2022	FORADO PRAZO	
	Contas Especiais - LDO	18/01/2021		06/01/2021	06/01/2021	NO PRAZO	
	Contas Especiais - LOA	18/01/2021		15/01/2021	15/01/2021	NO PRAZO	

2) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme o art. 49 da LRF. Conforme Declaração assinada pelo Presidente da Câmara de Ribeirãozinho (doc. digital 130803/2022).



9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização, incluindo os processos de RNI e RNE de inadimplência de Contribuição Previdenciária:

Processos		Objeto da Fiscalização	Existe decisão no Processo?
Assunto	Número		
Resultado dos Processos de Fiscalização			
MONITORAMENTO	10880/2021	MONITORAMENTO REFERENTE AS DETERMINACOES/RECOMENDACOES: 14206	NÃO
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	510513/2021	REPRESENTACAO DE NATUREZA INTERNA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE TRANSPARENCIA NA GESTAO FISCAL EXERCICIO DE 2020.	NÃO
TOMADA DE CONTAS	569585/2021	TOMADA DE CONTAS EM CUMPRIMENTO AO PARECER PREVIO NR 115/2021-TP EM RAZAO DE EVENTUAIS ATRASOS NOS PAGAMENTOS DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS VENCIDAS NO EXERCICIO 2019	NÃO

Sistema Control-P

Os processos listados no quadro ainda estão em fase de análise e não possuem decisões que possam influenciar na apreciação das Contas Anuais de Governo do exercício de 2021.

10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes contidas no Parecer Prévio dos exercícios de 2019 e 2020:



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2020	99929/2020	226/2021	14/12/2021		Conforme certidão expedida pela Secretaria Geral do Tribunal Pleno, o Parecer Prévio nº 226/2021-TP, somente foi publicado na edição nº 2398 do DOC, datada de 23/02/2022, e publicado em 24/02/2022. Desse modo, não há recomendações/determinações a serem cumpridas no exercício de 2021.
2019	87530/2019	115/2021	07/07/2021	Considerando que os gastos com pessoal e encargos do Poder Executivo extrapolou o limite legal, observe as regras constantes dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar n.º 101/2000, adotando medidas cabíveis e efetivas a fim de eliminar o percentual excedente.	Cumpriu. O gasto com pessoal ficou dentro do limite
2019	87530/2019	115/2021	07/07/2021	Exija do setor competente a observância dos preceitos estabelecidos nas normas de contabilidade pública, sobretudo aos princípios da transparência e da evidenciação contábil, para que, ao lançar as informações no Sistema Aplic, garanta-lhes fidedignidade com os registros do município.	Cumpriu. Os dados do sistema Aplic correspondem aos balanços do município.
2019	87530/2019	115/2021	07/07/2021	Abstenha-se de abrir de créditos adicionais sem autorização do Legislativo, e sempre condicionada a existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa.	Não cumpriu. Houve abertura de Créditos adicionais sem autorização legislativa no valor de R\$ 3.753.207,11, cf tópico 3.1.3.1.
2019	87530/2019	115/2021	07/07/2021	Encaminhe tempestivamente ao TCE/MT as contas anuais de governo, nos termos Resolução Normativa nº 36/2012.	As contas foram entregues com 4 dias de atraso.
2019	87530/2019	115/2021	07/07/2021	Na qualidade de gestor do RPPS, caso ainda não o tenha feito, regularize a questão envolvendo a situação cadastral desatualizada no Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência.	Não foi possível confirmar essa informação, pois não há um relatório completo sobre a previdência municipal.
2019	87530/2019	115/2021	07/07/2021	Reduza o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais para o máximo de 15% (quinze por cento) na elaboração da Lei Orçamentária para os próximos exercícios, em conjunto com o Poder Legislativo, em virtude do entendimento fixado por esta Corte no Parecer Prévio nº 101/2018-TP.	Não cumpriu. A autorização inicial foi de 25% mas o município alterou em mais de 50% o orçamento.

Control-p



11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

11.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito do Município de RIBEIRAOZINHO - exercício 2021, deve ser INTIMADO, para conhecimento e caso queira, se manifestar sobre o seguinte ponto:

a) o descumprimento do gasto mínimo de 25% com Educação, em especial quanto ao valor apurado de R\$ 17.641,25, que faltou para o cumprimento do limite legal, sendo que esse valor deverá ser reinvestido até o exercício de 2023, nos termos nos termos do artigo 120 dos ADCTs;

Do mesmo modo, o prefeito deverá ainda ser CITADO, para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

RONIVON PARREIRA DAS NEVES - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

1) AA05 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_05. Repasses ao Poder Legislativo em desacordo com art. 29-A, § 2º, da Constituição Federal.

1.1) *O Poder Executivo Repassou ao Legislativo o valor de R\$ 889.360,07, que corresponde a 7,01% da receita base.* - Tópico - 6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

2) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

2.1) *Divergência nos registros das receitas quando comparadas os valores registrados pela prefeitura e informações referentes as transferências feitas ao município, informados pela Secretaria do Tesouro Nacional.* - Tópico - 4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN

2.2) *Divergência nos registros das receitas quando comparadas os valores registrados pela prefeitura e informações referentes as transferências do ICMS feitas ao município, informados pela Banco do Brasil.* - Tópico - 4.1.1.2. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELO BANCO DO BRASIL

3) FB02 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_02. Abertura de créditos adicionais - suplementares ou especiais – sem autorização legislativa ou autorização legislativa posterior (art. 167, V, a Constituição Federal; art. 42, da Lei nº 4.320/1964).

3.1) *Abertura de Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 3.753.207,11, sem autorização legislativa* -



Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

4.1) *Abertura de Credito adicional no valor de R\$ 184.104,45, utilizando como fonte de financiamento excesso superávit financeiro do exercício anterior, sem que tenha ocorrido o superávit utilizado* - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.2) *Abertura de Credito adicional no valor de R\$ 303.044,00, utilizando como fonte de financiamento excesso de arrecadação, sem que tenha ocorrido o excesso utilizado.* - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5) FC13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_MODERADA_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

5.1) *O texto da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2021, não destacou o valor do orçamento fiscal e destaca erroneamente o orçamento da seguridade social, dessa forma não atendeu ao preceito legal do art. 165, § 5º, da CF/88.* - Tópico - 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

6) MC02 PRESTAÇÃO DE CONTAS_MODERADA_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

6.1) *A prestação de Contas Anuais de Governo não foi protocolada dentro do prazo regulamentar.* - Tópico - 8.1.
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

Em Cuiabá-MT, 5 de Agosto de 2022.

MARIO NEY MARTINS DE OLIVEIRA
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA



ANEXOS

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL - 2021 MUNICÍPIO DE RIBEIRAOZINHO - EXERCÍCIO 2021

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO	R\$ 888.250,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 888.250,00	0,00%
CONSERVACAO DE ESTRADAS E RODOVIAS	R\$ 950.000,00	R\$ 417.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 673.000,00	R\$ 694.700,00	-26,87%
FUNDEB	R\$ 1.232.900,00	R\$ 468.201,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 136.342,00	R\$ 1.564.759,07	26,91%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 735.305,00	R\$ 49.698,26	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 435.775,00	R\$ 352.228,26	-52,09%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 4.337.128,25	R\$ 3.272.799,70	R\$ 549.147,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.311.554,30	R\$ 5.847.520,65	34,82%
GABIENTE DO SECRETARIO	R\$ 69.684,00	R\$ 97.352,30	R\$ 348.890,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.000,00	R\$ 473.926,30	580,10%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 309.167,50	R\$ 165.467,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 84.350,00	R\$ 390.285,27	26,23%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 1.610.897,50	R\$ 1.784.339,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 703.566,20	R\$ 2.691.670,55	67,09%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 167.365,25	R\$ 51.650,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48.155,30	R\$ 170.860,09	2,08%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 306.125,70	R\$ 94.666,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.500,00	R\$ 367.292,68	19,98%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 3.984.900,00	R\$ 1.339.800,44	R\$ 222.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.726.448,00	R\$ 2.821.152,44	-29,20%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 266.475,00	R\$ 249.260,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48.896,00	R\$ 466.839,95	75,19%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 1.789.411,65	R\$ 408.575,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 470.872,00	R\$ 1.727.114,72	-3,48%
PREVI-RIBE PREV MUN DE RIBEIRAOZINHO	R\$ 1.781.500,00	R\$ 199.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 199.000,00	R\$ 1.781.500,00	0,00%
PREV-RIBE PREV MUN.DE RIBEIRAOZINHO	R\$ 611.755,50	R\$ 319.310,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 222.853,00	R\$ 708.213,29	15,76%
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO GERAL	R\$ 475.045,90	R\$ 500.872,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 322.967,70	R\$ 652.950,31	37,45%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	R\$ 125.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 123.900,00	R\$ 1.100,00	-99,12%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	R\$ 156.750,00	R\$ 12.388,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 59.300,00	R\$ 109.838,64	-29,92%
	R\$ 19.797.661,25	R\$ 9.491.083,47	R\$ 1.123.937,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.702.479,50	R\$ 21.710.202,22	644,95%
Intraorçamentários								
CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO	R\$ 31.350,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.350,00	0,00%
FUNDEB	R\$ 157.100,00	R\$ 46.474,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 203.574,17	29,58%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 292.129,75	R\$ 108.329,28	R\$ 61.056,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 104.900,00	R\$ 356.615,34	22,07%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 15.675,00	R\$ 2.340,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.015,01	14,92%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 26.543,00	R\$ 5.397,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.940,14	20,33%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 70.851,00	R\$ 14.906,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.000,00	R\$ 76.757,46	8,33%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 100.275,00	R\$ 14.445,34	R\$ 33.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.740,00	R\$ 116.980,34	16,66%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 2.000,00	R\$ 29.800,00	R\$ 29.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 61.000,00	2.950,00%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 151.525,00	R\$ 0,00	R\$ 60.848,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 152.373,96	0,56%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 10.450,00	R\$ 22.420,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.870,02	214,54%
PREV-RIBE PREV MUN.DE RIBEIRAOZINHO	R\$ 15.675,00	R\$ 580,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.400,00	R\$ 8.855,93	-43,50%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO GERAL	R\$ 2.090,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 90,00	-95,69%
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	R\$ 26.125,00	R\$ 1.609,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.800,00	R\$ 20.934,29	-19,86%
TOTAL	R\$ 901.788,75	R\$ 246.302,64	R\$ 184.105,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 220.840,00	R\$ 1.111.356,66	3.117,95%
	R\$ 20.699.450,00	R\$ 9.737.386,11	R\$ 1.308.042,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.923.319,50	R\$ 22.821.558,88	10,25%

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária



Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$ =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	R\$ 597.633,65	R\$ 316.181,84	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 50.392,26	R\$ 55.895,78	R\$ 5.503,52
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 103.035,38	R\$ 102.913,75	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 24.552,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 3.179,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 43.365,16	R\$ 37.075,24	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 0,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 323.794,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 199.500,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIPÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*1))
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 30.588,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 327,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 3.595,73	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 60.944,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 47.567,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 0,82	R\$ 184.105,27	R\$ 184.104,45
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 5.692,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 268,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 5.981,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.112,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$ =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 13.497.201,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00
94	Recursos próprios dos consórcios	R\$ 3.594,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 15.002.327,93	R\$ 699.171,88	R\$ 189.607,97
		R\$ 15.002.327,93	R\$ 699.171,88	R\$ 189.607,97

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
00	Recursos Ordinários	R\$ 6.640.147,00	R\$ 15.143.934,53	R\$ 8.503.787,53	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 3.325.986,00	R\$ 156.894,59	-R\$ 3.169.091,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 3.546.750,00	R\$ 75.561,57	-R\$ 3.471.188,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 142.265,00	R\$ 361.726,07	R\$ 219.461,07	R\$ 222.900,00	R\$ 3.438,93
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 60.000,00	R\$ 8.521,17	-R\$ 51.478,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 60.000,00	R\$ 14.276,12	-R\$ 45.723,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 974.350,00	R\$ 2.240.392,83	R\$ 1.266.042,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 415.650,00	R\$ 0,00	-R\$ 415.650,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 493.500,00	R\$ 124.686,55	-R\$ 368.813,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 105.500,00	R\$ 600.000,00	R\$ 494.500,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 388.650,00	R\$ 140.000,00	-R\$ 248.650,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 363.660,00	R\$ 110.104,38	-R\$ 253.555,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.045.000,00	R\$ 993.883,58	-R\$ 51.116,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 0,00	R\$ 764.713,01	R\$ 764.713,01	R\$ 348.890,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 130.740,00	R\$ 252.622,86	R\$ 121.882,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 78.375,00	R\$ 21.881,60	-R\$ 56.493,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 967.050,00	R\$ 1.216.591,93	R\$ 249.541,93	R\$ 549.147,00	R\$ 299.605,07
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 180.327,00	R\$ 3.475,00	-R\$ 176.852,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 1.781.500,00	R\$ 1.752.612,82	-R\$ 28.887,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 20.699.450,00	R\$ 23.981.878,61	R\$ 3.282.428,61	R\$ 1.422.937,00	R\$ 303.044,00
		R\$ 20.699.450,00	R\$ 23.981.878,61	R\$ 3.282.428,61	R\$ 1.422.937,00	R\$ 303.044,00

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRÍÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
00	Recursos Ordinários	R\$ 8.923.319,50
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 3.244.402,18
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 980.811,12
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 1.917.140,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 57.000,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 368.600,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 109.000,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 254.000,00
24	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 267.500,00
29	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 13.000,00
30	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 424.700,00
42	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 129.800,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 6.000,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 810.800,00



FONTE	DESCRÍÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 124.656,20
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 199.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
		R\$ 1.422.937,00
00	Recursos Ordinários	R\$ 2.000,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 222.900,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 300.000,00
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 348.890,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 549.147,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		R\$ 699.171,88
00	Recursos Ordinários	R\$ 316.181,84
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 55.895,78
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 102.913,75
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 37.075,24
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 3.000,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 184.105,27
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		



FONTE	DESCRÍÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 0,00
		R\$ 11.045.428,38

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento



Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destinações de Recursos.



Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Alterações Orçamentárias											
00712/2020	00001/2021	R\$ 509.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 509.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00712/2020	00005/2021	R\$ 652.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 652.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00712/2020	00011/2021	R\$ 455.496,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 455.496,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00712/2020	00023/2021	R\$ 631.306,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 631.306,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00712/2020	00038/2021	R\$ 1.040.260,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.040.260,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00712/2020	00048/2021	R\$ 504.350,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 504.350,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00712/2020	00054/2021	R\$ 733.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 731.100,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00712/2020	00060/2021	R\$ 519.156,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 519.156,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00712/2020	00066/2021	R\$ 159.694,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 159.694,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00712/2020	00070/2021	R\$ 475.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 475.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00712/2020	00075/2021	R\$ 840.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 840.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00712/2020	00083/2021	R\$ 878.245,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 878.245,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00712/2020	00091/2021	R\$ 553.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00712/2020	00093/2021	R\$ 295.503,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 295.503,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00712/2020	00097/2021	R\$ 679.009,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 679.009,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00720/2021	00033/2021	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00721/2021	00032/2021	R\$ 0,00	R\$ 222.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 222.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00725/2021	00063/2021	R\$ 0,00	R\$ 184.105,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 184.105,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00729/2021	00073/2021	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
00730/2021	00074/2021	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00737/2021	00090/2021	R\$ 0,00	R\$ 77.036,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 77.036,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00738/2021	00086/2021	R\$ 0,00	R\$ 319.933,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 319.933,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00739/2021	00089/2021	R\$ 0,00	R\$ 152.178,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 152.178,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00743/2021	00096/2021	R\$ 0,00	R\$ 348.890,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 348.890,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00744/2021	00099/2021	R\$ 512.066,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 512.066,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 9.737.386,11	R\$ 1.308.042,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.923.319,50	R\$ 1.422.937,00	R\$ 0,00	R\$ 699.171,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 9.737.386,11	R\$ 1.308.042,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.923.319,50	R\$ 1.422.937,00	R\$ 0,00	R\$ 699.171,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento



Anexo 2 - RECEITA

Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 21.954.160,00	R\$ 25.233.398,41	114,93%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 946.452,50	R\$ 1.409.832,04	148,96%
Receita de Contribuições	R\$ 701.000,00	R\$ 517.558,16	73,83%
Receita Patrimonial	R\$ 342.050,00	R\$ 78.714,73	23,01%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 386.500,00	R\$ 318.821,82	82,48%
Transferências Correntes	R\$ 19.206.007,00	R\$ 22.863.426,76	119,04%
Outras Receitas Correntes	R\$ 372.150,50	R\$ 45.044,90	12,10%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 2.068.297,00	R\$ 603.475,00	29,17%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 160.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 1.908.297,00	R\$ 603.475,00	31,62%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 24.022.457,00	R\$ 25.836.873,41	107,55%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 2.712.570,00	-R\$ 3.104.325,58	114,44%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 2.712.570,00	-R\$ 3.104.325,58	114,44%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 21.309.887,00	R\$ 22.732.547,83	106,67%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 810.500,00	R\$ 1.249.330,78	154,14%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 22.120.387,00	R\$ 23.981.878,61	108,41%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 19.241.590,00	R\$ 22.129.072,83	115,00%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 946.452,50	R\$ 1.409.832,04	148,96%
Receita de Contribuições	R\$ 701.000,00	R\$ 517.558,16	73,83%
Receita Patrimonial	R\$ 342.050,00	R\$ 78.714,73	23,01%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 386.500,00	R\$ 318.821,82	82,48%
Transferências Correntes	R\$ 16.493.437,00	R\$ 19.759.101,18	119,80%
Outras Receitas Correntes	R\$ 372.150,50	R\$ 45.044,90	12,10%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 2.068.297,00	R\$ 603.475,00	29,17%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 160.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 1.908.297,00	R\$ 603.475,00	31,62%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 810.500,00	R\$ 1.249.330,78	154,14%
IV- SUBTOTAL DA RECEITA	R\$ 22.120.387,00	R\$ 23.981.878,61	108,41%
V – OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 22.120.387,00	R\$ 23.981.878,61	108,41%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 25.233.398,41
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 0,00
(=) Subtotal (III) = (I - II)	R\$ 25.233.398,41
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 503.282,04
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 0,00
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 3.104.325,58
(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)	R\$ 21.625.790,79
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)	R\$ 21.625.790,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 0,00



Receitas	Total R\$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 21.625.790,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	R\$ 21.625.790,79

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRÍÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 0,00
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R\$ 734.352,50	R\$ 1.225.204,29	87,10%
IPTU	R\$ 155.100,00	R\$ 156.894,59	11,15%
IRRF	R\$ 116.741,50	R\$ 354.256,25	25,18%
ISSQN	R\$ 414.500,00	R\$ 592.124,19	42,09%
ITBI	R\$ 48.011,00	R\$ 121.929,26	8,66%
II – Taxas (Principal)	R\$ 74.700,00	R\$ 96.829,38	6,88%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 12.700,00	R\$ 900,00	0,06%
IV – Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 27.250,00	R\$ 3.265,29	0,23%
V - Dívida Ativa	R\$ 72.500,00	R\$ 63.695,09	4,52%
VI -Multas e Juros de Mora (Dív. Ativa)	R\$ 20.750,00	R\$ 16.746,99	1,19%
TOTAL	R\$ 942.252,50	R\$ 1.406.641,04	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).



Quadro 2.6 - [AUXILIAR] - Totalização do FPM (Valores Líquidos)

DESCRIÇÃO	Total R\$
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal (alínea b)	R\$ 7.109.967,49
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue mês de dezembro (alínea d)	R\$ 389.548,18
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue mês de julho (alínea e)	R\$ 344.106,43
TOTAL FPM	R\$ 7.843.622,10

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 3 - DESPESA

Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 18.498.683,07	R\$ 17.199.584,12	92,97%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 8.542.172,39	R\$ 8.391.151,41	98,23%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 85.600,00	R\$ 85.223,85	99,56%
Outras Despesas Correntes	R\$ 9.870.910,68	R\$ 8.723.208,86	88,37%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 2.365.370,00	R\$ 2.274.955,79	0,00%
Investimentos	R\$ 2.350.370,00	R\$ 2.261.666,03	96,22%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 15.000,00	R\$ 13.289,76	88,59%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 846.149,15	R\$ 0,00	0,00%
IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 21.710.202,22	R\$ 19.474.539,91	89,70%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 1.111.356,66	R\$ 1.044.577,18	93,99%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 1.111.356,66	R\$ 1.044.577,18	93,99%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX- TOTAL DESPESA	R\$ 22.821.558,88	R\$ 20.519.117,09	89,91%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro

Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRÍÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 888.250,00	R\$ 888.250,00	R\$ 813.918,22	R\$ 813.918,22	R\$ 813.918,22
04	Administração	R\$ 3.787.494,15	R\$ 5.228.839,45	R\$ 5.133.051,85	R\$ 5.133.051,85	R\$ 5.095.230,20
08	Assistência Social	R\$ 1.041.430,70	R\$ 719.520,94	R\$ 678.914,60	R\$ 678.914,60	R\$ 676.335,18
09	Previdência Municipal	R\$ 935.495,00	R\$ 935.495,00	R\$ 762.102,71	R\$ 762.102,71	R\$ 762.102,71
10	Saúde	R\$ 4.603.603,25	R\$ 6.314.360,60	R\$ 5.649.157,88	R\$ 5.649.020,24	R\$ 5.646.462,64
12	Educação	R\$ 5.217.800,00	R\$ 4.385.911,51	R\$ 4.210.599,78	R\$ 4.210.599,78	R\$ 4.110.669,08
13	Cultura	R\$ 39.469,00	R\$ 402.134,00	R\$ 309.845,82	R\$ 309.845,82	R\$ 274.845,82
15	Urbanismo	R\$ 762.802,50	R\$ 766.756,30	R\$ 741.723,64	R\$ 741.723,64	R\$ 741.723,64
17	Saneamento	R\$ 77.700,00	R\$ 67.800,00	R\$ 65.500,00	R\$ 65.500,00	R\$ 65.500,00
20	Agricultura	R\$ 309.167,50	R\$ 390.285,27	R\$ 378.128,18	R\$ 376.868,18	R\$ 376.448,18
26	Transporte	R\$ 1.085.475,00	R\$ 704.675,00	R\$ 682.276,09	R\$ 682.276,09	R\$ 682.276,09
27	Desporto e Lazer	R\$ 56.125,00	R\$ 60.025,00	R\$ 49.321,14	R\$ 49.321,14	R\$ 49.321,14
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 992.849,15	R\$ 846.149,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 19.797.661,25	R\$ 21.710.202,22	R\$ 19.474.539,91	R\$ 19.473.142,27	R\$ 19.294.832,90
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 31.350,00	R\$ 31.350,00	R\$ 26.983,18	R\$ 26.983,18	R\$ 26.983,18
04	Administração	R\$ 264.340,00	R\$ 277.364,53	R\$ 256.309,09	R\$ 256.309,09	R\$ 256.309,09
08	Assistência Social	R\$ 2.000,00	R\$ 61.000,00	R\$ 49.928,62	R\$ 49.928,62	R\$ 49.928,62
10	Saúde	R\$ 302.579,75	R\$ 389.485,36	R\$ 370.646,14	R\$ 370.646,14	R\$ 370.646,14
12	Educação	R\$ 227.951,00	R\$ 280.331,63	R\$ 270.520,90	R\$ 270.520,90	R\$ 270.520,90
15	Urbanismo	R\$ 47.025,00	R\$ 39.885,00	R\$ 38.881,48	R\$ 38.881,48	R\$ 38.881,48



FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
20	Agricultura	R\$ 26.543,00	R\$ 31.940,14	R\$ 31.307,77	R\$ 31.307,77	R\$ 31.307,77
		R\$ 901.788,75	R\$ 1.111.356,66	R\$ 1.044.577,18	R\$ 1.044.577,18	R\$ 1.044.577,18
		R\$ 20.699.450,00	R\$ 22.821.558,88	R\$ 20.519.117,09	R\$ 20.517.719,45	R\$ 20.339.410,08

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRÍÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO	R\$ 3.657,50	R\$ 1.157,50	R\$ 88,78	7,67%
3020	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	R\$ 28.215,00	R\$ 65.515,00	R\$ 64.814,00	98,93%
2010	ADMINISTRACAO SUPERIOR	R\$ 810.305,50	R\$ 847.842,15	R\$ 838.262,40	98,87%
6030	APOIO EDUCACIONAL	R\$ 583.020,00	R\$ 678.317,00	R\$ 655.008,44	96,56%
7060	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	R\$ 33.350,00	R\$ 47.550,00	R\$ 38.727,66	81,44%
8010	ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	R\$ 173.470,00	R\$ 133.893,26	R\$ 126.572,38	94,53%
7010	ATENCAO BASICA A SAUDE	R\$ 1.309.321,50	R\$ 2.358.796,78	R\$ 1.889.066,53	80,08%
3040	CONTROLE FINANCEIRO	R\$ 296.300,00	R\$ 290.300,00	R\$ 287.616,69	99,07%
9211	COVID-19	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	100,00%
9020	COVID-19	R\$ 50.000,00	R\$ 216.300,00	R\$ 204.000,75	94,31%
9010	COVID-19	R\$ 70.000,00	R\$ 5.700,00	R\$ 910,00	15,96%
5010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	R\$ 335.710,50	R\$ 422.225,41	R\$ 409.435,95	96,97%
6060	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	R\$ 56.125,00	R\$ 60.025,00	R\$ 49.321,14	82,16%
9210	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIO-AMBIENTAL	R\$ 26.334,00	R\$ 334,00	R\$ 0,00	0,00%
6080	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	R\$ 1.390.000,00	R\$ 1.768.333,24	R\$ 1.739.882,07	98,39%
6055	GESTAO DA CULTURA E TURISMO	R\$ 69.684,00	R\$ 473.926,30	R\$ 376.001,45	79,33%
4040	GESTÃO DA MALHA VIARIA RURAL	R\$ 135.475,00	R\$ 9.975,00	R\$ 5.209,15	52,22%
4030	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA	R\$ 809.827,50	R\$ 806.641,30	R\$ 780.605,12	96,77%
9130	GESTÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	R\$ 125.000,00	R\$ 1.100,00	R\$ 229,60	20,87%



COD. PROGRAMA	DESCRÍÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
4010	GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB	R\$ 950.000,00	R\$ 694.700,00	R\$ 677.066,94	97,46%
8050	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 493.775,70	R\$ 489.842,68	R\$ 460.898,55	94,09%
6070	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	R\$ 126.915,25	R\$ 128.850,10	R\$ 120.427,53	93,46%
6040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO	R\$ 336.265,00	R\$ 861.465,00	R\$ 816.108,04	94,73%
4050	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO	R\$ 765.870,00	R\$ 1.992.034,59	R\$ 1.946.364,83	97,70%
7070	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE - SUS	R\$ 443.080,00	R\$ 620.108,97	R\$ 592.956,78	95,62%
3030	GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO	R\$ 1.640.979,15	R\$ 1.588.031,18	R\$ 1.554.688,91	97,90%
9100	GESTAO DO SISTEMA PREVIDENCIARIO	R\$ 1.781.500,00	R\$ 1.781.500,00	R\$ 762.102,71	42,77%
7030	MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 2.785.616,75	R\$ 3.143.626,46	R\$ 3.033.495,16	96,49%
6010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.619.108,00	R\$ 950.343,29	R\$ 922.299,05	97,04%
6020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	R\$ 1.517.358,00	R\$ 407.784,61	R\$ 347.823,08	85,29%
3010	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	R\$ 422.586,90	R\$ 587.191,31	R\$ 576.212,57	98,13%
1010	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 919.600,00	R\$ 919.600,00	R\$ 840.901,40	91,44%
8030	PROGRAMA GESTÃO DO SUAS	R\$ 33.440,00	R\$ 24.440,00	R\$ 17.965,74	73,51%
8020	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	R\$ 272.745,00	R\$ 123.645,00	R\$ 119.496,55	96,64%
7040	VIGILANCIA EM SAUDE	R\$ 284.814,75	R\$ 317.463,75	R\$ 261.557,14	82,39%
		R\$ 20.699.450,00	R\$ 22.821.558,88	R\$ 20.519.117,09	



COD. PROGRAMA	DESCRÍÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
		R\$ 20.699.450,00	R\$ 22.821.558,88	R\$ 20.519.117,09	89,91%

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado – 2021 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 22.129.072,83	R\$ 603.475,00	R\$ 22.732.547,83
Receitas (Intraorçamentárias) (b)	R\$ 1.249.330,78	R\$ 0,00	R\$ 1.249.330,78
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 23.378.403,61	R\$ 603.475,00	R\$ 23.981.878,61
Receitas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	R\$ 1.752.612,82	R\$ 0,00	R\$ 1.752.612,82
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (e)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (f) = c - d + e	R\$ 21.625.790,79	R\$ 603.475,00	R\$ 22.229.265,79
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas (exceto intraorçamentárias) (g)	R\$ 17.199.584,12	R\$ 2.274.955,79	R\$ 19.474.539,91
Despesas (intraorçamentárias) (h)	R\$ 1.044.577,18	R\$ 0,00	R\$ 1.044.577,18
TOTAL DESPESAS (i) = g + h	R\$ 18.244.161,30	R\$ 2.274.955,79	R\$ 20.519.117,09
Despesas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (j)	R\$ 762.102,71	R\$ 0,00	R\$ 762.102,71
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (k)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (l)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (m) = i - j + k + l	R\$ 17.482.058,59	R\$ 2.274.955,79	R\$ 19.757.014,38
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (n) = f - m	R\$ 4.143.732,20	-R\$ 1.671.480,79	R\$ 2.472.251,41
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (o)	R\$ 632.496,40	R\$ 1.578,00	R\$ 634.074,40
Despesa Financiada por Superávit Financeiro - RPPS Superavitário (p)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
RESULTADO DA EXECUÇÃO AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (q) = n + o - p	R\$ 4.776.228,60	-R\$ 1.669.902,79	R\$ 3.106.325,81

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro (Dados consolidados do ente)

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 503.282,04	R\$ 0,00	R\$ 503.282,04
Receitas (Intraorçamentárias) (b)	R\$ 1.249.330,78	R\$ 0,00	R\$ 1.249.330,78
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 1.752.612,82	R\$ 0,00	R\$ 1.752.612,82
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (d)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (e) = c + d	R\$ 1.752.612,82	R\$ 0,00	R\$ 1.752.612,82
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas (exceto intraorçamentárias) (f)	R\$ 762.102,71	R\$ 0,00	R\$ 762.102,71
Despesas (intraorçamentárias) (g)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESAS (h) = f + g	R\$ 762.102,71	R\$ 0,00	R\$ 762.102,71
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (i)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (j)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (k) = h + i + j	R\$ 762.102,71	R\$ 0,00	R\$ 762.102,71
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (l) = e - k			
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (m)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (n) = l + m	R\$ 990.510,11	R\$ 0,00	R\$ 990.510,11

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.



Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS										
00	Recursos Ordinários	R\$ 15.143.934,53	R\$ 0,00	R\$ 7.999.775,55	R\$ 0,00	R\$ 7.144.158,98	R\$ 290.831,12	R\$ 0,00	R\$ 7.434.990,10	R\$ 1.221.443,08
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 156.894,59	R\$ 0,00	R\$ 2.054.486,87	R\$ 0,00	-R\$ 1.897.592,28	R\$ 51.949,32	R\$ 0,00	-R\$ 1.845.642,96	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 75.561,57	R\$ 0,00	R\$ 4.211.178,93	R\$ 0,00	-R\$ 4.135.617,36	R\$ 102.559,53	R\$ 0,00	-R\$ 4.033.057,83	R\$ 129.322,86
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 361.726,07	R\$ 0,00	R\$ 316.269,53	R\$ 0,00	R\$ 45.456,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.456,54	R\$ 48.637,99
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 8.521,17	R\$ 0,00	R\$ 5.209,15	R\$ 0,00	R\$ 3.312,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.312,02	R\$ 5.778,80
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 14.276,12	R\$ 0,00	R\$ 30.005,28	R\$ 0,00	-R\$ 15.729,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 15.729,16	R\$ 2.298,84



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 2.240.392,83	R\$ 0,00	R\$ 1.282.489,78	R\$ 0,00	R\$ 957.903,05	R\$ 39.050,21	R\$ 0,00	R\$ 996.953,26	R\$ 441.946,55
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 457.392,29	R\$ 0,00	-R\$ 457.392,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 457.392,29	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 124.686,55	R\$ 0,00	R\$ 305.643,70	R\$ 0,00	-R\$ 180.957,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 180.957,15	R\$ 149.676,37
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 407.972,40	R\$ 0,00	R\$ 192.027,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 192.027,60	R\$ 385.640,91
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 140.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140.000,00	R\$ 23.429,06



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 473,36
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 110.104,38	R\$ 0,00	R\$ 139.672,29	R\$ 0,00	-R\$ 29.567,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 29.567,91	R\$ 180.041,11
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 993.883,58	R\$ 0,00	R\$ 741.905,45	R\$ 0,00	R\$ 251.978,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 251.978,13	R\$ 341.607,11
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 764.713,01	R\$ 0,00	R\$ 263.350,00	R\$ 0,00	R\$ 501.363,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 501.363,01	R\$ 533.421,02
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 146.684,22	R\$ 0,00	-R\$ 146.684,22	R\$ 146.684,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.873,07
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 252.622,86	R\$ 0,00	R\$ 134.689,30	R\$ 0,00	R\$ 117.933,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 117.933,56	R\$ 109.489,71



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 21.881,60	R\$ 0,00	R\$ 43.812,58	R\$ 0,00	-R\$ 21.930,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 21.930,98	R\$ 10.617,02
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.216.591,93	R\$ 0,00	R\$ 1.077.567,36	R\$ 0,00	R\$ 139.024,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 139.024,57	R\$ 522.926,49
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 3.475,00	R\$ 0,00	R\$ 135.909,70	R\$ 0,00	-R\$ 132.434,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 132.434,70	R\$ 1.047,03
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 1.752.612,82	R\$ 0,00	R\$ 762.102,71	R\$ 0,00	R\$ 990.510,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 990.510,11	R\$ 14.378.140,61
		R\$ 23.981.878,61	R\$ 0,00	R\$ 20.519.117,09	R\$ 0,00	R\$ 3.462.761,52	R\$ 634.074,40	R\$ 0,00	R\$ 4.096.835,92	R\$ 18.516.810,99
		R\$ 23.981.878,61	R\$ 0,00	R\$ 20.519.117,09	R\$ 0,00	R\$ 3.462.761,52	R\$ 634.074,40	R\$ 0,00	R\$ 4.096.835,92	R\$ 18.516.810,99



APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (a)	Despesa Orçamentária (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (e) = c + d	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (f)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS							
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 1.752.612,82	R\$ 762.102,71	R\$ 990.510,11	R\$ 0,00	R\$ 990.510,11	R\$ 14.378.140,61
		R\$ 1.752.612,82	R\$ 762.102,71	R\$ 990.510,11	R\$ 0,00	R\$ 990.510,11	R\$ 14.378.140,61
>>>	>>>	R\$ 1.752.612,82	R\$ 762.102,71	R\$ 990.510,11	R\$ 0,00	R\$ 990.510,11	R\$ 14.378.140,61

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.

Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2017	R\$ 65,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 65,14	R\$ 0,00
2019	R\$ 20.676,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.676,14	R\$ 0,00
2020	R\$ 81.892,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46.989,00	R\$ 34.903,37	R\$ 0,00
2021	R\$ 0,00	R\$ 1.397,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.397,64
	R\$ 102.633,65	R\$ 1.397,64	R\$ 0,00	R\$ 46.989,00	R\$ 55.644,65	R\$ 1.397,64
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2018	R\$ 2.534,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.534,62
2019	R\$ 11.482,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.482,08
2020	R\$ 57.960,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.050,80	R\$ 0,00	R\$ 13.909,59
2021	R\$ 0,00	R\$ 178.309,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 178.309,37
	R\$ 71.977,09	R\$ 178.309,37	R\$ 0,00	R\$ 44.050,80	R\$ 0,00	R\$ 206.235,66
TOTAL	R\$ 174.610,74	R\$ 179.707,01	R\$ 0,00	R\$ 91.039,80	R\$ 55.644,65	R\$ 207.633,30

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente



Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 1.262.343,36	R\$ 14.139,69	R\$ 40.321,07	R\$ 0,00	R\$ 113.804,02	R\$ 0,00	R\$ 1.094.078,58	R\$ 1.260,00	R\$ 1.092.818,58
	R\$ 1.262.343,36	R\$ 14.139,69	R\$ 40.321,07	R\$ 0,00	R\$ 113.804,02	R\$ 0,00	R\$ 1.094.078,58	R\$ 1.260,00	R\$ 1.092.818,58
RECURSOS VINCULADOS									
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 84.605,99	R\$ 675,29	R\$ 83.930,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	R\$ 457.946,55	R\$ 0,00	R\$ 16.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 441.946,55	R\$ 0,00	R\$ 441.946,55
15, 22, 25, 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 201.314,36	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 198.314,36	R\$ 0,00	R\$ 198.314,36
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 138.820,81	R\$ 6.802,71	R\$ 2.557,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 129.460,50	R\$ 137,64	R\$ 129.322,86



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 1.019.104,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.019.104,14	R\$ 0,00	R\$ 1.019.104,14
21, 27, 29, 33, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 760.092,51	R\$ 40,00	R\$ 35.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 724.552,51	R\$ 0,00	R\$ 724.552,51
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 72, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 422.885,54	R\$ 3.233,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 419.651,94	R\$ 0,00	R\$ 419.651,94
	R\$ 3.084.769,90	R\$ 13.751,60	R\$ 137.988,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.933.030,00	R\$ 137,64	R\$ 2.932.892,36
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
70, 71, 81, 83, 84 - Recursos extraorçamentários / precatórios / depósitos judiciais (III)	R\$ 69.618,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 69.991,08	R\$ 0,00	-R\$ 372,39	R\$ 0,00	-R\$ 372,39
	R\$ 69.618,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 69.991,08	R\$ 0,00	-R\$ 372,39	R\$ 0,00	-R\$ 372,39
TOTAL	R\$ 4.416.731,95	R\$ 27.891,29	R\$ 178.309,37	R\$ 0,00	R\$ 183.795,10	R\$ 0,00	R\$ 4.026.736,19	R\$ 1.397,64	R\$ 4.025.338,55

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).



Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 125.060,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 125.060,50	R\$ 0,00	R\$ 125.060,50
	R\$ 125.060,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 125.060,50	R\$ 0,00	R\$ 125.060,50
RECURSOS VINCULADOS									
50, 52, 53, 54 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	-R\$ 53.022,74	R\$ 35,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 53.057,74	R\$ 0,00	-R\$ 53.057,74
	-R\$ 53.022,74	R\$ 35,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 53.057,74	R\$ 0,00	-R\$ 53.057,74
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
70, 71, 81, 83, 84 - Recursos extraorçamentários / precatórios / depósitos judiciais (III)	R\$ 50.017,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62.470,10	R\$ 0,00	-R\$ 12.453,01	R\$ 0,00	-R\$ 12.453,01
	R\$ 50.017,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62.470,10	R\$ 0,00	-R\$ 12.453,01	R\$ 0,00	-R\$ 12.453,01
TOTAL	R\$ 122.054,85	R\$ 35,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62.470,10	R\$ 0,00	R\$ 59.549,75	R\$ 0,00	R\$ 59.549,75

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332
E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br



Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro



Quadro 5.5 - [AUXILIAR] - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS

DESCRÍÇÃO	PODER EXECUTIVO (R\$)	PODER LEGISLATIVO (R\$)	CONSOLIDADO - EXCETO RPPS (R\$)
Disponibilidade Bruta -- Exceto RPPS	R\$ 4.416.731,95	R\$ 0,00	R\$ 4.416.731,95
Demais Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R\$ 183.795,10	R\$ 0,00	R\$ 183.795,10
RP Processados - Ex. Anteriores	R\$ 27.891,29	R\$ 0,00	R\$ 27.891,29
RP Processados do Exercício	R\$ 178.309,37	R\$ 0,00	R\$ 178.309,37
Total RP Processados	R\$ 206.200,66	R\$ 0,00	R\$ 206.200,66
RP não Processados - Ex. Anteriores	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RP não Processados do Exercício	R\$ 1.397,64	R\$ 0,00	R\$ 1.397,64
Total RP Não Processados	R\$ 1.397,64	R\$ 0,00	R\$ 1.397,64

Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Legislativo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)



Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 4.417.137,14	R\$ 0,00	R\$ 4.417.137,14
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 391.393,40	R\$ 0,00	R\$ 391.393,40
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R\$ 4.025.743,74	R\$ 0,00	R\$ 4.025.743,74

Relatório Contas de Governo> Anexo: Dívida> Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS



Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
00 - Recursos Ordinários	R\$ 1.262.376,16	R\$ 165.993,58	R\$ 1.096.382,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 84.605,99	R\$ 84.605,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 138.820,81	R\$ 9.497,95	R\$ 129.322,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 51.637,99	R\$ 3.000,00	R\$ 48.637,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 5.778,80	R\$ 0,00	R\$ 5.778,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 2.298,84	R\$ 0,00	R\$ 2.298,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 441.946,55	R\$ 0,00	R\$ 441.946,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 149.676,37	R\$ 0,00	R\$ 149.676,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 385.640,91	R\$ 0,00	R\$ 385.640,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 26.960,26	R\$ 3.531,20	R\$ 23.429,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27 - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 473,36	R\$ 0,00	R\$ 473,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 180.581,11	R\$ 540,00	R\$ 180.041,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 344.840,71	R\$ 3.233,60	R\$ 341.607,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
33 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 568.421,02	R\$ 35.000,00	R\$ 533.421,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 30.873,07	R\$ 0,00	R\$ 30.873,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 109.489,71	R\$ 0,00	R\$ 109.489,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 10.617,02	R\$ 0,00	R\$ 10.617,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 522.926,49	R\$ 0,00	R\$ 522.926,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.047,03	R\$ 0,00	R\$ 1.047,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81 - Recursos extraorçamentários	R\$ 69.991,08	R\$ 69.991,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
94 - Recursos próprios dos consórcios	R\$ 12.133,86	R\$ 0,00	R\$ 12.133,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 4.417.137,14	R\$ 391.393,40	R\$ 4.025.743,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 4.417.137,14	R\$ 391.393,40	R\$ 4.025.743,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.

Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
00 - Recursos Ordinários	R\$ 125.060,50	R\$ 0,00	R\$ 125.060,50
50 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 14.378.175,61	R\$ 35,00	R\$ 14.378.140,61
81 - Recursos extraorçamentários	R\$ 62.470,10	R\$ 62.470,10	R\$ 0,00
	R\$ 14.565.706,21	R\$ 62.505,10	R\$ 14.503.201,11
TOTAL	R\$ 14.565.706,21	R\$ 62.505,10	R\$ 14.503.201,11

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 151.571,01
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 151.571,01
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 151.571,01
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 151.571,01
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 0,00
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 4.210.531,29
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 4.210.531,29
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 4.416.731,95
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 206.200,66
6. Demais Haveres	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	-R\$ 4.058.960,28
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 21.625.790,79
% da DC sobre a RCL Ajustada	0,70%
% da DCL sobre a RCL Ajustada	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 25.950.948,94
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 14.703.689,49
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ 0,00
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	R\$ 183.347,76
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 1.397,64



Descrição	Valor R\$
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 13.289,76
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 85.223,85
TOTAL	R\$ 98.513,61
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 21.625.790,79
% do Dispêndios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11,5% RCL>	0,45%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
TOTAL (II)	R\$ 0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 21.625.790,79
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 3.460.126,52



OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 3.114.113,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 12.975.474,47

APLIC > Informes Mensais > Dívida Pública



Anexo 7 - EDUCAÇÃO

Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 1.302.665,43
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 156.894,59
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 121.929,26
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 592.124,19
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 354.256,25
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 2.953,55
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 59.222,05
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 15.285,54
Transferências (II)	R\$ 16.338.579,67
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 8.887.458,97
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “d”, da CF/88)	R\$ 389.548,18
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “e”, da CF/88)	R\$ 344.106,43
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 6.181.848,29
ICMS - Desoneração (Lei Complementar nº 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 83.290,05
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 0,00
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 280.094,61
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 172.233,14
Cota - Parte IOF s/ Ouro – Imposto sobre Operações Financeiras (DA TCE-MT nº 16/2005)	0,00
Total da Receita base – MDE (III) = (I+II)	R\$ 17.641.245,10
Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	R\$ 4.410.311,27

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 00. (A).	R\$ 1.261.744,07
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00 (B)	R\$ 14.139,69
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00 (C)	R\$ 40.321,07
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 12 (E)	R\$ 1.260,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 00 (H)	R\$ 113.804,02
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 12 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	R\$ 1.092.219,29
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira na Fonte 00. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K=J-I)	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 01. (L)	R\$ 84.605,99
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 01 (M)	R\$ 675,29
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01 (N)	R\$ 83.930,70
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 01 (O)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função diferente de 12 (P)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função 12 Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (Q)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (R)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 01 (S)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 01 para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (T) = L-M-N-O-P-Q-R-S	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (U).	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira na Fonte 01. (V) (Se T<=0, V=U; (Se T>U, V=0, Se não V= U-T)	R\$ 0,00
Soma (X) = K + V	R\$ 0,00

APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000

Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
-----------	-------------



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE empenhada no exercício. Fonte de Recursos 00 - Recursos Ordinários e 01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (MDE). Função 12 – Educação. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (A)	R\$ 1.823.486,87
Restos a Pagar Não Processados de MDE, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fontes 00 e 01 (Conforme quadro 7.2) (B)	R\$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (C)	R\$ 0,00
Despesa Bruta da MDE (D) = (A-B+C)	R\$ 1.823.486,87
Receitas Recebidas do Fundeb mais os respectivos rendimentos financeiros (E)	R\$ 2.240.392,83
Recursos Destinados ao Fundeb (F)	R\$ 3.104.325,58
Resultado Líquido das Transferências do Fundeb (G) = E - F	-R\$ 863.932,75
Despesas empenhadas com recursos do Fundeb mais os respectivos rendimentos financeiros (H)	R\$ 1.739.882,07
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 00 e 01 Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto elementos de despesa 01, 03, 91 e 97 (I)	R\$ 48,50
Outras Despesas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 33.854,48
Total dos recursos aplicados na MDE (K) = (D-G+H-I-J)	R\$ 4.393.398,71
Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base) (L)	R\$ 17.641.245,10
Percentual aplicado na MDE (M) = (K/L) %	24,90%
Percentual mínimo de aplicação em MDE (N)	25%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (O) = (M-N)	-0,10%
Situação (P)	IRREGULAR

APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000



Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
Diversos conforme apêndice F	Diversos conforme apêndice F	Diversos conforme apêndice F	Aquisição de merenda escolar com recursos próprios	R\$ 33.854,48

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



Quadro 7.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



Quadro 7.6 - Receita do Fundeb

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Fundeb - Principal (1.7.5.8.01.1) Fontes 1.18 e 1.19 (A)	R\$ 2.240.392,83
Fundeb – Rendimento de Aplicação Financeira (1.3.2.1.00.1.1.01.02). Fontes 1.18 e 1.19 (B)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb e Rendimentos de Aplicação Financeira (C) = A + B	R\$ 2.240.392,83
Fundeb - Complementação da União – Principal (1.7.1.8.09.1). Fonte 1.31 (D)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.00.1.1.01.02). Fonte 1.31 (E)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb – Complementação União (F) = D + E	R\$ 0,00
Total de Recursos do Fundeb Disponíveis no Exercício (G) = C + F	R\$ 2.240.392,83

APLIC > Informes Mensais > Receita >Receita Orçamentária



Quadro 7.7 - Despesa do Fundeb

DESCRÍÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fontes 1.18 e 1.19 (A) = B+C+D	R\$ 1.700.831,86	R\$ 1.700.831,86	R\$ 1.684.831,86
1. Educação Infantil (365) (B)	R\$ 397.990,29	R\$ 397.990,29	R\$ 397.990,29
2. Ensino Fundamental (361) (C)	R\$ 1.302.841,57	R\$ 1.302.841,57	R\$ 1.286.841,57
3. Outras subfunções (D)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos do Fundeb – Complementação da União. Fonte 1.31 (E) = F+G+H	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (F)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (H)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb do exercício (I) = A+E	R\$ 1.700.831,86	R\$ 1.700.831,86	R\$ 1.684.831,86
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fontes 3.18 e 3.19 (J) = K+L+M	R\$ 39.050,21	R\$ 39.050,21	R\$ 39.050,21
1. Educação Infantil (365) (K)	R\$ 35.371,72	R\$ 35.371,72	R\$ 35.371,72
2. Ensino Fundamental (361) (L)	R\$ 3.678,49	R\$ 3.678,49	R\$ 3.678,49
3. Outras subfunções (M)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb – Complementação da União. Fonte 3.31. (N) = O+P+Q	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (O)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (P)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (Q)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb (R) = J+N	R\$ 39.050,21	R\$ 39.050,21	R\$ 39.050,21



Quadro 7.8 - Indicadores do Fundeb

Indicador	Valor Aplicado (R\$)	Receita Base (R\$)	Percentual	Situação
Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (CF/88, Art. 212-A, letra "e", XI. Fontes 18, 19 e 31. Função 12. Subfunções 361 e 365. Natureza de despesa 1. (Mínimo 70%) (A)	R\$ 1.633.080,17	R\$ 2.240.392,83	72,89%	REGULAR
Aplicação da complementação da União em despesa de capital (CF/88, Art. 212-A, letra "e", XI). Fonte 31. Função 12. Categoria Econômica 4 (Mínimo 15%) (B)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR
Aplicação da complementação da União na educação infantil (CF/88, Art. 212-A, § 3º). Fonte 31. Subfunção 365. (Mínimo de 50%) (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR



Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 1.302.665,43
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 156.894,59
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 121.929,26
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 592.124,19
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 354.256,25
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 2.953,55
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 59.222,05
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 15.285,54
Transferências (II)	R\$ 15.604.925,06
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 8.887.458,97
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 280.094,61
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 172.233,14
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 6.181.848,29
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 0,00
ICMS - Desoneração (Lei Complementar nº 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 83.290,05
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9º da LC 141/2012)	R\$ 0,00
Total da Receita base – ASPS (III) = (I+II)	R\$ 16.907.590,49
Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)	R\$ 2.536.138,57

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária> Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 00. (A).	R\$ 1.261.744,07
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00 (B)	R\$ 14.139,69
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00 (C)	R\$ 40.321,07
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 0,00



DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (E)	R\$ 1.260,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 00 (F)	R\$ 113.804,02
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (G) = A-B-C-D-E-F	R\$ 1.092.219,29
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (H)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (I) (Se G<=0, I=H; (Se G>H, I=0, Se não I= H-G))	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 02 (J)	R\$ 138.820,81
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 02. (K)	R\$ 6.802,71
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 02. (L)	R\$ 2.557,60
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 02 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (N)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 02 (O)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 02 e Função 10 (P) = J-K-L-M-N-O	R\$ 129.460,50
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (Q)	R\$ 137,64
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 02. (R) (Se P<=0, R=Q; (Se P>Q, R=0, Se não R= Q-P))	R\$ 0,00
Soma (S) = I + R	R\$ 0,00

APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000

Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa Empenhada na Função 10 – Saúde. (Fonte/destinação de Recursos 00 e 02) (A)	R\$ 4.211.178,93
Despesas Empenhadas no exercício ref. às amortizações e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas exclusivamente para o financiamento de ASPS, Naturezas de Despesas 2 e 6 da Função 28 nas Fontes de Recursos 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (B)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas no exercício ref. ao Saneamento Básico, observadas as condicionantes descritas nos incisos VI e VII da LC 141/2012, executadas na Função 17 nas Fontes de Recursos 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (C)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (D)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS, mas classificadas em outras Funções e/ou Fontes de Recursos (Inclusão pela Equipe Técnica) (E)	R\$ 0,00
Despesa Bruta com as ASPS (F) = (A+B+C-D+E)	R\$ 4.211.178,93
Despesas Empenhadas na Função 10. Fonte 00 e 02. Nos Elementos de Despesas 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas na Função 10, com Detalhamento de Fontes 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. (H)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar da ASPS inscritos, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. Nos Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (I)	R\$ 19.484,06
Despesas Empenhadas de amortizações e encargos financeiros decorrentes de operações de crédito, e/ou de Saneamento Básico classificados indevidamente na Função 10 fontes de recursos 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (K)	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados nas ASPS (L) = (F-G-H-I-J-K)	R\$ 4.191.694,87
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (M)	R\$ 16.907.590,49
Percentual aplicado nas ASPS (N) = (L/M) %	24,79%
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (O)	15%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (P) = (N-O)	9,79%
Situação (Q)	REGULAR

APLIC APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000



Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos



Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	R\$ 10.366.005,91	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 9.734.476,26	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 631.529,65	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 - Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 631.529,65	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 631.529,65	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 9.734.476,26	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	R\$ 9.734.476,26	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 616.760,80	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 616.760,80	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 616.760,80	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	R\$ 616.760,80	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRÍÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF (I))	R\$ 9.734.476,26	R\$ 9.117.715,46	R\$ 616.760,80
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	R\$ 21.625.790,79		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	45,01%	42,16%	2,85%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.



Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 10.366.005,91	R\$ 0,00	R\$ 9.749.245,11	R\$ 0,00	R\$ 616.760,80	R\$ 0,00
1. Pessoal Ativo	R\$ 9.734.476,26	R\$ 0,00	R\$ 9.117.715,46	R\$ 0,00	R\$ 616.760,80	R\$ 0,00
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis:	R\$ 7.404.601,41	R\$ 0,00	R\$ 6.891.181,81	R\$ 0,00	R\$ 513.419,60	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais:	R\$ 1.399.597,53	R\$ 0,00	R\$ 1.296.256,33	R\$ 0,00	R\$ 103.341,20	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 930.277,32	R\$ 0,00	R\$ 930.277,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 631.529,65	R\$ 0,00	R\$ 631.529,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas:	R\$ 557.295,56	R\$ 0,00	R\$ 557.295,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões:	R\$ 74.234,09	R\$ 0,00	R\$ 74.234,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF):	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 631.529,65	R\$ 0,00	R\$ 631.529,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
5.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados: 319001, 319003, (Somente RPPS e Fonte igual a 50, 51, 52, 53, 54)	R\$ 631.529,65	R\$ 0,00	R\$ 631.529,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 9.734.476,26	R\$ 0,00	R\$ 9.117.715,46	R\$ 0,00	R\$ 616.760,80	R\$ 0,00
DTP	R\$ 9.734.476,26		R\$ 9.117.715,46		R\$ 616.760,80	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)



Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 807.327,91
Impostos	R\$ 755.784,20
IPTU	R\$ 160.280,13
IRRF	R\$ 233.190,29
ITBI	R\$ 105.031,45
ISSQN	R\$ 257.282,33
TAXAS	R\$ 51.010,42
Contribuição de Melhoria	R\$ 533,29
Transferências da União	R\$ 7.437.381,25
FPM	R\$ 7.216.021,52
Transf. ITR	R\$ 221.359,73
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
Transferências do Estado	R\$ 4.426.590,75
ICMS	R\$ 4.270.367,97
IPVA	R\$ 143.405,10
IPI (Exportação)	R\$ 0,00
CIDE	R\$ 12.817,68
TOTAL GERAL	R\$ 12.671.299,91
População do Município	2.439
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 886.990,99
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 919.600,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 840.901,40

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 889.360,07	R\$ 12.671.299,91	7,01%	7,00%	IRREGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 840.901,40	R\$ 12.671.299,91	6,63%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 616.760,80	R\$ 889.360,07	69,34%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 616.760,80	R\$ 21.625.790,79	2,85%	6%	REGULAR



APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)



Anexo 11 - METAS FISCAIS

Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 22.012.419,78	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 603.475,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	R\$ 22.615.894,78	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 17.011.183,63	R\$ 71.098,13
Despesas Primárias de Capital	R\$ 2.185.135,66	R\$ 19.941,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	R\$ 19.196.319,29	R\$ 91.039,80
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	R\$ 3.328.535,69	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2021 - Valor Corrente	-R\$ 400.450,00	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	R\$ 78.714,73	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	R\$ 51.604,62	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	R\$ 3.355.645,80	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2021- Valor Corrente	-R\$ 400.450,00	

APLIC



Anexo 12 - COVID

Quadro 12.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	Mitigação dos efeitos financeiros	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
-	Enfrentamento da pandemia	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 25.507,12
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00
-	Outras ações emergenciais	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00

APLIC

Quadro 12.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC



Quadro 12.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
00	Recursos Ordinários	R\$ 910,00	R\$ 910,00	R\$ 910,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 202.501,75	R\$ 202.501,75	R\$ 202.501,75
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.499,00	R\$ 1.499,00	R\$ 1.499,00
>>>>	TOTAL	R\$ 207.910,75	R\$ 207.910,75	R\$ 207.910,75

APLIC

Quadro 12.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19

Código Proj/Ativ	Projeto / Atividade (Ação)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Utilização de Recursos para enfrentamento da pandemia da Covid-19				
20115	COVID-19	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00
20116	COVID-19	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
20141	COVID-19	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
20139	COVID-19	R\$ 204.000,75	R\$ 204.000,75	R\$ 204.000,75
>>>>	TOTAL	R\$ 207.910,75	R\$ 207.910,75	R\$ 207.910,75

APLIC



Anexo 13 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A

Quadro 13.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF

Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNC (c) R\$	Indicador Despesa/Receita (d) %
R\$ 23.378.403,61	R\$ 18.242.763,66	R\$ 1.397,64	78,03%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica



APÊNDICE - A - COMPROVANTE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO

APÊNDICE - A

COMPROVANTE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO

da Lei Complementar nº 101/2000. CONVOCA, à população em geral, para Audiência Pública a realizar-se no dia 17 de Junho de 2020, no Plenário da Câmara Municipal, à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, às 10:30hs, ocasião em que será discutida e apresentada:

- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre/2020;

- Discussão Final da Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

A reunião ocorrerá:

CONSIDERANDO a anuência e autorização do **COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS**, para tomadas de medidas temporárias e de emergência de saúde pública de prevenção de contágio pelo CORONAVÍRUS (COVID-19), afim de avaliar e acompanhar as medidas de segurança para a citada reunião, conforme estabelecido na **DECRETO MUNICIPAL N.º 15, DE 19 DE MARÇO DE 2020**.

CONSIDERANDO a existência de pandemia do Coronavírus – COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS); a realização do evento terá distanciamento das pessoas com espaço de 2,00mts umas das outras, manter um servidor na entrada do evento disponibilizando álcool em gel, e fiscalizando o uso de máscaras, e termômetro para medir a temperatura corporal dos participantes.

Ribeirãozinho-MT, 09 de Junho de 2020.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

COVID-19: DECRETO N° 53/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO N° 47/2020 - QUE DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE MEDIDAS NÃO FARMACOLÓGICAS EXCEPCIONAIS, DE CA

DECRETO N° 53/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO N° 47/2020 - QUE DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE MEDIDAS NÃO FARMACOLÓGICAS EXCEPCIONAIS, DE CARÁTER TEMPRÁ-
RIO, RESTRITIVA À CIRCULAÇÃO E ÀS ATIVIDADES PRIVADAS, PA-
RA A PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONA-
VÍRUS NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT, E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de duas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (covid-19);

Considerando o alto índice de transmissibilidade do novo coronavírus e o agravamento significativo do risco de contágio, tendo em vista fatores como a aglomeração de pessoas e as dificuldades para garantia da observância dos procedimentos mínimos de higiene e isolamento rápido dos indivíduos sintomáticos, insuficiência de equipes de saúde, entre outros;

Considerando a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rio Branco – MT, de medidas temporárias e emergenciais, e tendo em vista decisão do Comitê de enfrentamento ao novo Coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto prorroga, até o dia 30 de Junho de 2020, todas as medidas anteriormente adotadas na prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus (COVID-19), constantes no Decreto Municipal nº 047/2020, de 28 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco/ MT, em 15 de Junho de 2020.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

- Prefeito -

COVID-19: DECRETO N° 53/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO N° 47/2020 - QUE DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE MEDIDAS NÃO FARMACOLÓGICAS EXCEPCIONAIS, DE CA

DECRETO N° 53/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO N° 47/2020 - QUE DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE MEDIDAS NÃO FARMACOLÓGICAS EXCEPCIONAIS, DE CARÁTER TEMPRÁ-
RIO, RESTRITIVA À CIRCULAÇÃO E ÀS ATIVIDADES PRIVADAS, PA-
RA A PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONA-
VÍRUS NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT, E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de duas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (covid-19);

Considerando o alto índice de transmissibilidade do novo coronavírus e o agravamento significativo do risco de contágio, tendo em vista fatores como a aglomeração de pessoas e as dificuldades para garantia da observância dos procedimentos mínimos de higiene e isolamento rápido dos indivíduos sintomáticos, insuficiência de equipes de saúde, entre outros;

Considerando a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rio Branco – MT, de medidas temporárias e emergenciais, e tendo em vista decisão do Comitê de enfrentamento ao novo Coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto prorroga, até o dia 30 de Junho de 2020, todas as medidas anteriormente adotadas na prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus (COVID-19), constantes no Decreto Municipal nº 047/2020, de 28 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco/ MT, em 15 de Junho de 2020.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 036/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.725/GAB/PMR de 30 de Março de 2020, Torna Público para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE**



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ N° 15.943.434/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020 de AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a legislação federal em especial ao disposto no art. 9 § 4, da Lei Complementar nº 101/2000. **CONVOCA**, à população em geral, para Audiência Pública a realizar-se no dia 17 de Junho de 2020, no Plenário da Câmara Municipal, à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, às 10:30hs, **ocasião em que será discutida e apresentada:**

- **Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre/2020;**
- **Discussão Final da Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.**

A reunião ocorrerá:

CONSIDERANDO a anuência e autorização do **COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS**, para tomadas de medidas temporárias e de emergência de saúde pública de prevenção de contágio pelo CORONAVIRUS (COVID-19), afim de avaliar e acompanhar as medidas de segurança para a citada reunião, conforme estabelecido na **DECRETO MUNICIPAL N.º 15, DE 19 DE MARÇO DE 2020**.

CONSIDERANDO a existência de pandemia do Coronavírus – COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS); a realização do evento terá distanciamento das pessoas com espaço de 2,00mts umas das outras, manter um servidor na entrada do evento disponibilizando álcool em gel, e fiscalizando o uso de máscaras, e termômetro para medir a temperatura corporal dos participantes.

Ribeirãozinho-MT, 09 de Junho de 2020.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES
Prefeito Municipal

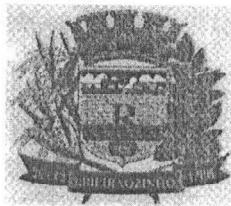


ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ N° 15.943.434/0001-00

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO/2021

Aos dezessete dias do mês de junho de 2020, no Plenário da Câmara Municipal, à Rua Antônio João, nº 156, Centro, nesta cidade, as 11:20h (onze horas e vinte minutos), foi oficialmente aberta a sessão da audiência Pública com finalidade de discutir a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021-LDO. Encontram-se presentes para explanar os questionamentos a Secretária de Finanças Deusélia Pereira de Sousa, a qual faz uso da palavra juntamente com a equipe contábil e administrativa, para apresentação das prioridades, programas e Metas da Administração Municipal, esta audiência é uma obrigação legal instituída pela Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei 101/2000 e acima disso, é uma oportunidade que o administrador público tem de apresentar para a sociedade, as diretrizes, os objetivos, as prioridades e as metas que farão parte do orçamento financeiro para o próximo ano. Assim seguiu a apresentação, Programa 1010 – Processo Legislativo R\$ 919.600,00, Programa 2010 – Administração Superior R\$ 810.305,50, Programa 3010 – Modernização Administrativa R\$ 422.586,90, Programa 3020 – Administração e Planejamento R\$ 17.765,00, Programa 3030 – Gestão do Sistema Financeiro R\$ 1.640.979,15, Programa 3040 – Controle Financeiro R\$ 296.300,00, Programa 3060 – Acompanhamento e Fiscalização R\$ 3.657,50, Programa 4010 – Gestão de Recursos do FETHAB R\$ 950.000,00, Programa 4030 – Gestão da Malha Viária Urbana R\$ 809.827,50, Programa 4040 Gestão da Malha Viária Rural R\$ 135.475,00, Programa 4050 – Gestão do Sistema de Infraestrutura e Saneamento Urbano R\$ 765.870,00, Programa 5010 – Desenvolvimento Agrícola e Pecuária R\$ 346.160,50, Programa 6010 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental R\$ 1.619.108,00, Programa 6020 – Manutenção e Revitalização do Ensino Superior R\$ 1.517.358,00, Programa 6030 – Apoio Educacional R\$

Rua Antônio João, s/n – Centro – Ribeirãozinho-MT – Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 415 1207/1129



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CNPJ N° 15.943.434/0001-00

583.020,00, Programa 6040 - Gestão do Sistema de Educação R\$ 336.265,00, Programa 6055 – Gestão da Cultura e Turismo R\$ 69.684,00, Programa 6060 – Desenvolvimento do Transporte R\$ 56.125,00, Programa 6070 – Gestão do Sistema de Desporto e Lazer R\$ 126.915,25, Programa 6080 – Educação Básica Pública – FUNDEB R\$ 1.390.000,00, Programa 7010 – Atenção Básica a Saúde R\$ 1.309.321,50, Programa 7030 – MAC – Média e Alta Complexidade R\$ 2.785.616,75, Programa 7040 – Vigilância em Saúde R\$ 284.814,75, Programa 7060 – Assistência Farmacêutica R\$ 33.350,00, Programa 7070 – Gestão do Sistema de Saúde – SUS R\$ 443.080,00, Programa 8010 – Atenção a Criança e ao Adolescente R\$ 173.470,00, Programa 8020 – Programa Proteção Social Básica R\$ 272.745,00, Programa 8030 – Programa Gestão do SUAS R\$ 33.440,00, Programa 8050 – Gestão do Sistema de Assistência Social R\$ 493.775,70, Programa 9010 – COVID R\$ 70.000,00, Programa 9100 – Gestão do Sistema Previdenciário R\$ 1.781.500,00, Programa 9130 – Gestão de Benefícios Previdenciários e Assistenciais R\$ 125.000,00, Programa 9210 – Desenvolvimento Econômico e Sócio – Ambiental R\$ 26.334,00, assim ficou definido os **PROGRAMAS, METAS E AÇÕES** totalizados R\$ 20.699.450,00, Logo após, abre espaço para as perguntas e debate, a equipe esclarece as dúvidas dos participantes, sendo assim, o contador e a secretaria, dá por encerrada a reunião de Audiência pública, agradecendo a todos presentes e fazendo as considerações finais e nada mais havendo, encerra a sessão, esta Ata segue assinada por mim Vânia Francisca Carrijo da Silva e por todas as pessoas presentes.

Ribeirãozinho-MT, 17 de junho de 2020.

1. Vânia F.C s/proc
2. Denilza Tonina de Souza
3. Hugo R.S. Agec
4. Sabed. Chaves Venâncio
5. Silvana Nogueira Martins

Rua Antônio João, s/n – Centro – Ribeirãozinho-MT – Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 415 1207/1129



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CNPJ N° 15.943.434/0001-00

6. Fayone Ribeiro da Silva
7. Gilvane Benício Pontes
8. Leônida Soares Simões
9. Saldanha Francisco Coville Neves
10. _____
11. _____
12. _____

Rua Antônio João, s/n – Centro – Ribeirãozinho-MT – Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 415 1207/1129



APÊNDICE - B - COMPROVANTE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA

APÊNDICE - B

COMPROVANTE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ Nº 15.943.434/0001-00

EDITAL Nº 006/2020

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, artigo 44 da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e Art. 1º da Lei Complementar nº 131/2009.

TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL, por afixação nos murais da Prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada a **AUDIENCIA PÚBLICA** para:

- Discussão e Elaboração do Orçamento Público Municipal para 2021.

Dia: **29/09/2020**

Horário: **10:20 horas**

Local: **Plenário da Câmara Municipal**

- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre /2020.

Dia: **29/09/2020**

Horário: **11:20 horas**

Local: **Plenário da Câmara Municipal**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2020.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
Publicação por afixação
Ribeirãozinho - MT - EM 18/09/2020
Fábioane C. de Souza Nunes
Encarregado de publicação
Port. Nº 231/2020


RONIVON PARREIRA DAS NEVES
Prefeito Municipal

Rua Antônio João, 156 – Centro – Ribeirãozinho-MT – Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 415 1207/1129
E-mail – ribeiraozinho@bol.com.br ou prefeitura@pmribeiraozinho.com.br

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PROFESSOR

Classificação	Nome	CPF	Pontuação
47º	FÁTIMA BENEDITA DE ANUNCIAÇÃO	551.486.514-04	50

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 18 de setembro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ASSESSORIA JURÍDICA

COVID-19: DECRETO MUNICIPAL N.º 068, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO N.º 068/2020 Poxoréu/MT, 18 de setembro de 2020.

Prorroga a vigência do Decreto Municipal n.º 066, de 11/09/2020, que dispõe sobre regras de enfrentamento ao contágio pelo novo Coronavírus no Município de Poxoréu, por período determinado, e dá outras providências.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea a;

CONSIDERANDO que os membros do Comitê Paritário de Enfrentamento ao COVID-19 do Município de Poxoréu/MT não trouxeram novas demandas a serem discutidas;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam prorrogadas, do dia 19 a 25 de setembro de 2020, as regras trazidas pelo Decreto Municipal n.º 066/2020, na íntegra.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 18/09/2020 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA N°133/2020 DATA: 17 DE SETEMBRO DE 2020 “CREDENCIA SERVIDORA PÚBLICA NA FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

PORTARIA N°133/2020

DATA: 17 DE SETEMBRO DE 2020

“CREDENCIA SERVIDORA PÚBLICA NA FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o dispositivo na Lei Municipal n.º 076/1991, a qual institui o Código de Posturas, estabelecendo no Art. 1º que o referido código contém as medidas de Polícia Administrativa a cargo do município em matéria de higiene, segurança, ordem pública, bem estar público, localização e funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, estatizando as necessárias relações entre Poder Público local e municipais;

Considerando, que o Art. 2º estabelece que a Prefeita e, em geral aos servidores municipais, incumbe cumprir e velar pela observância dos preceitos do Código de Posturas;

Considerando, a Lei n.º 371/2003, que dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Ribeirão Cascalheira.

R E S O L V E:

Art. 1º - Credencia a Servidora Pública para exercer, subsidiariamente, a função de Fiscal Sanitário: Sem remuneração.

VALDELÍRIA PEREIRA BARROS, brasileira, portadora da cédula de identidade RG de nº 16999053 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 967.003.861-87, residente neste município de Ribeirão Cascalheira-MT.

Art. 2º - O Servidor credenciado é investido do Poder de Polícia, podendo para tanto, notificar, autuar e praticar todos os demais atos administrativos previstos em Lei, em desfavor dos infratores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 17 DE SETEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EDITAL N° 006/2020

CONVOAÇÃO PARA AUDIÉNCIA PÚBLICA

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, artigo 44 da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e Art. 1º da Lei Complementar nº 131/2009.

TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL, por afixação nos murais da Prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada a AUDIENCIA PÚBLICA para:

- Discussão e Elaboração do Orçamento Público Municipal para 2021.

Dia: 29/09/2020

Horário: 10:20 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal

- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre /2020.

Dia: 29/09/2020

Horário: 11:20 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2020.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 07/2020

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, Senhor **Ronivon Parreira das Neves**, em cumprimento ao disposto no Art. 9, 52 e 55 da LC nº 101/2000, e §3º do Art. 165 da Constituição Federal, TORNA público os **RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-RREO**, relativo ao 4º Bimestre do ano de 2020, e os **RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL- RGF**, relativo 2º Quadrimestre do ano de 2020, do Município de RIBEIRÃOZINHO/MT.

Os anexos também encontram-se postados SITE www.ribeiraozinho.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Ribeirãozinho- MT, 18/09/2020.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

FEV/2019 A JAN/2020

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)											TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAY/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	689.961,64	710.880,21	686.943,06	731.284,66	681.395,39	700.480,79	708.559,38	722.812,08	726.781,57	730.108,76	744.229,87	709.155,94	8.542.593,35	0,00
Pessoal Ativo	669.503,34	680.879,10	659.626,96	702.077,28	646.382,49	663.550,45	668.216,80	678.025,48	685.168,29	691.151,35	703.023,03	709.155,94	8.156.760,51	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	547.376,54	558.035,75	535.500,39	548.389,40	527.424,46	529.354,51	522.255,58	539.619,53	547.858,49	551.969,48	571.332,74	597.211,52	6.576.328,39	0,00
Obrigações Patronais	102.232,85	101.749,10	102.449,27	123.637,08	89.500,15	103.804,60	109.257,38	109.097,18	109.375,65	109.847,66	106.296,50	111.944,42	1.279.191,84	0,00
Benefícios Previdenciários	19.893,95	21.094,25	21.677,30	30.050,80	29.457,88	30.391,34	36.703,84	29.308,77	27.934,15	29.334,21	25.393,79	0,00	301.240,28	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	20.458,30	30.001,11	27.316,10	29.207,38	35.012,90	36.930,34	40.342,58	44.786,60	41.613,28	38.957,41	41.206,84	0,00	385.832,84	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	18.462,30	28.005,11	25.320,10	27.211,38	33.016,90	34.934,34	37.348,58	42.790,60	39.617,28	35.963,41	39.210,84	0,00	361.880,84	0,00
Pessoas	1.996,00	1.996,00	1.996,00	1.996,00	1.996,00	1.996,00	1.996,00	1.996,00	1.996,00	1.996,00	1.996,00	0,00	23.952,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.667,51	0,00	0,00	0,00	0,00	3.667,51	0,00
Indemizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.667,51	0,00	0,00	0,00	0,00	3.667,51	0,00
Decretos de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	689.961,64	710.880,21	686.943,06	731.284,66	681.395,39	700.480,79	708.559,38	719.144,57	726.781,57	730.108,76	744.229,87	709.155,94	8.538.925,84	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													15.267.688,87	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(+) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V + VI)													15.267.688,87	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													8.538.925,84	55,93
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													9.160.611,52	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (0,90 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													8.702.580,94	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													8.244.550,37	54,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparéncia, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastaria mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal



J

PROTOCOLO GERAL 88/2020
Data: 18/09/2020 - Horário: 11:12
Administrativo



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ: 15.943.434/0001-00

Ofício nº70 PMR/2020

Ribeirãozinho-MT, 17 de setembro de 2020.

Ao Excelentíssimo
Senhor Gilberto David Ferreira
Presidente da Câmara de Vereadores
Ribeirãozinho-MT

Assunto: Solicitação

Senhor Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência solicitar o Plenário da Câmara Municipal, no dia 29 de setembro de 2020, as 10:20horas, para realização da Audiência Pública, com o objetivo de discutir e elaborar a Lei Orçamentária Anual para 2021 e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre 2020.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Ronivon Parteira das Neves
Prefeito Municipal

Rua Antônio João, 156 – Centro – Ribeirãozinho-MT – Cep 78.613-000 – Fone/Fax – 66 3415.1129/1207



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ: 15.943.434/0001-00

ATA DE AUDIENCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte, a Prefeitura do Município de Ribeirãozinho, em obediência à determinação do Art. 9º § 4º, combinado com Art. 48º parágrafo único da LRF, realiza Audiência Pública com a finalidade de discutir e elaborar o Orçamento Público Municipal para 2021 e apresentar Relatório Quadrimestral de Avaliação e Cumprimento de Metas – referente ao 2º Quadrimestre 2020 da Gestão Fiscal, no Plenário da Câmara Municipal à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, às 10:20 horas, a presente reunião está sendo realizada conforme determina a Secretaria Municipal de Saúde, adotando todas as medidas de segurança e preventivas com a utilização de máscaras e álcool em gel. Encontram-se presentes para explanar o contador Hugo Ramão Arce Sanabria, a Secretária de Finanças Deusélia Pereira de Sousa e a equipe contábil da Prefeitura, a qual faz uso da palavra e apresenta os dados sobre a Receita, Despesa, Despesa Realizada com Pessoal, Despesa com Educação, Despesa com Saúde, do período de janeiro a agosto do corrente ano, relata que os valores arrecadados da receita orçamentária é de R\$ 10.993.657,24, as Despesas total no período foi de R\$ 9.435.782,92, onde foram alocados recursos para orçamento fiscal, Assistência Social R\$488.066,81, Saúde R\$2.976.609,38, Educação R\$1.873.609,30, no 2º quadrimestre de 2020, a Despesa com Pessoal registra 52,15%, a saúde registra 22,36%, educação 26,67%, e Manutenção do Magistério Fundeb com 69,36%, Logo após, abre espaço para os esclarecimentos sobre a explanação, posteriormente esclareceu as dúvidas das pessoas presentes, sendo assim, o técnico contábil e a Secretária de Finanças, dá por encerrada a reunião de Audiência Pública, agradecendo a todos presentes e fazendo as considerações finais e nada mais havendo, encerra a sessão, e esta ata segue assinada por todas as pessoas presentes.

Vânia T. C. Sba, Hugo R. S. Arce, Wilson de Souza Paiva
Maria A. Guedes Souza, Deusélia Pereira de Souza
Rayane Ribeiro da Silva
Silvana N. Martins
Fábia Soares Simões, Isabela Ch. Ribeiro

Rua Antônio João, 156 – Centro – Ribeirãozinho-MT – Cep 78.613-000 – Fone/Fax – 66 3415.1129/1207



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ: 15.943.434/0001-00

Ribeirãozinho-MT, 29/09/2020

Lista de Presença na Audiência Pública no Plenário da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, à Rua Antônio João, nº 156, Centro, nesta cidade às 10:20 horas do dia 29.09.2020, com o objetivo de discutir e elaborar o Orcamento Público Municipal para 2021 e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre/2020.

Welferson de Souza Peinef
Vanica G. C. da Silva
Hélio P. S. Alce
Maria P. Cardoso Souza
Elaine Ribeiro da Silva
Silvana N. Martins
Renia Soares Simões.
Deseba Ferreira de Souza
Egabiel Ch. Montanari



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 2083

Divulgação terça-feira, 22 de dezembro de 2020

- Página 94

Publicação quarta-feira, 23 de dezembro de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO PUBLICAÇÃO Contrato Nº: 49/2020 DISPENSA DE Licitação nº 51/2020 e Portaria nº. 317/2020 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF, Nº. 03.238.672/0001-28, estabelecida na Rua Tocantins, 1.173 - Setor três irmãos, neste ato representada pelo Prefeito DANIEL ROSA DO LAGO, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua 11 de Julho nº440 Apto. 09, Bairro dos Esportes nesta cidade de Porto Alegre do Norte - MT, portador da Cédula de Identidade nº 2255984/SSP-PR e CPF nº 481.979.399-34; e de outro lado, e a Empresa KELLY CRISTINA DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.903.779/0001-50.

Onde se lê:

Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Lê-se:

Para atender as necessidades da Secretaria de Administração.

Porto Alegre do Norte – MT, 21 de dezembro de 2020.

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito/Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 052/2020 REGISTRO DE PREÇOS 051/2020

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoreú-MT, torna-se público aos interessados que no PREGÃO PRESENCIAL 052/2020, REGISTRO DE PREÇOS 051/2020, tendo como objeto por REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA VISANDO ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POXOREU-MT, cuja a abertura ocorreu as 10:30 horas do dia 18/12/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoreú, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagaram-se vencedoras da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – J.SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO-ME, inscrita no CNPJ nº 14.437.315/0001-05 com valor global de R\$ 120.753,50 (cento e vinte mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

2 – SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 26.877.656/0001-89, com valor global de R\$ 14.741,90 (quatorze mil setecentos e quarenta e um reais e noventa centavos).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoreú, 18 de dezembro de 2020.

WILLIAN XAVIER SOARES
PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÉNCIA

LEGISLAÇÃO

DECRETO N° 2.230/2020 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018, e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 1.843/2019;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de Candidato nº 2.218 de 02 de Dezembro de 2020;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência;

DECRETA.

Artigo 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, a partir de 21 DE DEZEMBRO DE 2020, o candidato abaixo relacionado para exercer o respectivo cargo.

Parágrafo Único – O(s) candidato(s) nomeado(s) é (são) o(s) seguinte(s):

**01. PROFESSOR DE PEDAGOGIA –P.A. BRASIL NOVO
GRACIELLY CRISTINY DE OLIVEIRA E SOUZA**

Artigo 2º - A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Artigo. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Querência/MT, 21 de Dezembro de 2020.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

ATO

Lei nº 712/2020, 16 de dezembro de 2020.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ribeirãozinho – MT para o Exercício de 2021, e dá outras providências."

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social de Ribeirãozinho- MT, para o exercício de 2021 estima a receita bruta em R\$ 23.412.020,00 (vinte e três milhões e quatrocentos e doze mil e vinte reais), e R\$ 2.712.570,00 (dois milhões e setecentos e doze mil e quinhentos e setenta reais). Deduções da Receita Corrente (FUNDEB), perfazendo uma receita líquida estimada no valor de R\$ 20.699.450,00 (vinte milhões e seiscentos e noventa e nove reais e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais) e a Despesas Fixadas em R\$ 20.699.450,00 (vinte milhões e seiscentos e noventa e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante as fontes arrecadação de tributos, rendas e receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 RECEITAS CORRENTES	R\$ 19.480.300,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 946.452,50
Receitas de Contribuição	R\$ 701.000,00
Receitas Patrimonial	R\$ 342.050,00
Receitas de Serviços	R\$ 386.500,00
Contribuições	R\$ 810.500,00
Transferências Correntes	R\$ 18.634.217,00
Dedução de receitas	-R\$ 2.712.570,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 372.150,50

02 RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.219.150,00
Alienação de Bens	R\$ 160.000,00
Transferência de Capital	R\$ 1.059.150,00
Total	R\$ 20.699.450,00



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 2083

Divulgação terça-feira, 22 de dezembro de 2020

– Página 95

Publicação quarta-feira, 23 de dezembro de 2020



Artigo 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
01 LEGISLATIVA	R\$ 919.600,00
04 ADMINISTRAÇÃO	R\$ 4.041.384,15
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.043.430,70
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 935.495,00
10 SAÚDE	R\$ 4.906.183,00
12 EDUCAÇÃO	R\$ 5.445.751,00
13 CULTURA	R\$ 39.469,00
15 URBANISMO	R\$ 809.827,50
17 SANEAMENTO	R\$ 77.700,00
20 AGRICULTURA	R\$ 346.160,50
26 TRANSPORTE	R\$ 1.085.475,00
27 DESPORTO E LAZER	R\$ 56.125,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 992.849,15
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 20.699.450,00

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

TOTAL ORÇADO POR ÓRGÃO	Valor
01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO	R\$ 919.600,00
02 02 GABINETE DO PREFEITO	R\$ 2.591.805,50
03 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 591.685,90
04 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 1.940.936,65
05 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.043.430,70
06 06 SECRETARIA MUN. DE VIAC. OBRAS E SERV URBANOS	R\$ 2.661.172,50
07 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 4.906.183,00
08 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 5.445.751,00
09 09 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E FOMENTO	R\$ 346.160,50
10 10 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	R\$ 183.040,25
11 11 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	R\$ 69.684,00
TOTAL	R\$ 20.699.450,00

POR PROGRAMA DE GOVERNO

Código	PROGRAMA	Valor
1010	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 919.600,00
2010	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	R\$ 810.305,50
3010	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	R\$ 422.586,90
3020	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 17.765,00
3030	GESTÃO DO SISTEMA FINANCEIRO	R\$ 1.640.979,15

3040	CONTROLE FINANCEIRO	R\$ 296.300,00
3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	R\$ 3.657,50
4010	GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB	R\$ 950.000,00
4030	GESTÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA	R\$ 809.827,50
4040	GESTÃO DA MALHA VIÁRIA RURAL	R\$ 135.475,00
4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO	R\$ 765.870,00
5010	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	R\$ 346.160,50
6010	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.619.108,00
6020	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	R\$ 1.517.358,00
6030	APOIO EDUCACIONAL	R\$ 583.020,00
6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	R\$ 336.265,00
6055	GESTÃO DA CULTURA E TURISMO	R\$ 69.684,00
6060	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	R\$ 56.125,00
6070	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	R\$ 126.915,25
6080	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA - FUNDEB	R\$ 1.390.000,00
7010	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	R\$ 1.309.321,50
7030	MAC-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 2.785.616,75
7040	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 284.814,75
7060	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R\$ 33.350,00
7070	GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE – SUS	R\$ 443.080,00
8010	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R\$ 173.470,00
8020	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$ 272.745,00
8030	PROGRAMA GESTÃO DO SUAS	R\$ 33.440,00
8050	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 493.775,70
9010	COVID-19	R\$ 70.000,00
9020	AÇÃO COMBATE/CONTROLE COVID-19	R\$ 50.000,00
9100	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO	R\$ 1.781.500,00
9130	GESTÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	R\$ 125.000,00
9210	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIOAMBIENTAL	R\$ 26.334,00
	TOTAL	20.699.450,00

Artigo 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes R\$ 17.148.578,85
Despesas de Capital R\$ 2.558.022,00
Reserva de Contingência R\$ 992.849,15

Total R\$ 20.669.450,00

Artigo 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 11.395.364,70,00 (onze milhões e trezentos e noventa e cinco mil e trezentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

08 Assistência Social	R\$ 1.043.430,70
10 Saúde	R\$ 4.906.183,00
12 Educação	R\$ 5.445.751,00
TOTAL	R\$ 11.395.364,70



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 2083

Divulgação terça-feira, 22 de dezembro de 2020

– Página 96

Publicação quarta-feira, 23 de dezembro de 2020



Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

a) Abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II e IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964.

b) Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento quando apurados, conforme artigo 43, Inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64

1. Superávit Financeiro apurado em Balanço patrimonial do exercício anterior;
2. Os provenientes de excesso de arrecadação de receitas próprias e recursos vinculados.

c) Fica os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a proceder a remanejamentos de valores entre fontes de recursos de um mesmo elemento de despesa, dentro de um mesmo projeto ou atividade.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de janeiro de 2021.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT,
aos 16 de dezembro de 2020.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES
Prefeito Municipal

Lei nº713/2020, de 16 de Dezembro de 2020.

Dispõe sobre alteração de dispositivos da **Lei nº 682/2019**, que Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Ribeirãozinho - MT, para o Exercício de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso "I" do art. 6º da Lei Municipal nº. 682/2019, que passará a vigor com a seguinte redação:

"Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 37% (trinta e sete por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ratificando e retroagindo as demais clausulas, a partir de vinte de janeiro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT,
aos 16 dias do mês de Dezembro de 2020.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES
Prefeito Municipal

Lei nº714/2020, de 16 de Dezembro de 2020.

Dá nova redação ao art. 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirãozinho – MT e inclui os parágrafos 1º, 2º e 3º ao mesmo.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, Sr. Ronivon Parreira das Neves, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirãozinho – MT passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32 – As Reuniões extraordinárias das comissões permanentes instituídas no Regimento Interno, deverão ocorrer obrigatoriamente nos mesmos dias das sessões ordinárias legislativas, marcadas pelo presente Regimento para as segundas segunda feira e quartas segunda feira de cada mês recaindo no dia útil subsequente em caso de feriado.

Parágrafo primeiro – O horário das reuniões extraordinárias das comissões permanentes acima citado será estabelecido por meio de Resolução Normativa Emitida pela Mesa Diretora.

Parágrafo segundo – Os pareceres das comissões permanentes da Câmara Municipal de Ribeirãozinho – MT quanto aos projetos de lei apresentados ao legislativo dentro do prazo regimental de 48 horas de antecedência a reunião ordinária, serão discutidos dentro das reuniões extraordinárias das comissões permanentes que antecedem a reunião ordinária do Plenário. Caso a comissão pertinente ao tema apresentado julgue a proposta favorável

ou contrário ao projeto de lei, deverá de pronto produzir seu relatório apresentando-o na sessão ordinária do Plenário no mesmo dia.

Parágrafo terceiro – Se as comissões permanentes não puderem emitir seu parecer nos casos em que e tão somente em que necessitarem de assistência jurídica ou contábil pela elevada complexidade do projeto apresentado, ou por grande interesse popular, poderão fazê-lo dentro do prazo do regimento interno, segundo cada projeto de lei em matéria de urgência; prioridade ou de trâmite ordinário.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT,
aos 16 dias do mês de Dezembro de 2020.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES
Prefeito Municipal

PORTEARIA

Portaria nº 317/GP/20 E m, 21 de Dezembro de 2020.

"Dispõe sobre Transferir Servidor de Secretaria".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Considerando a necessidade de atualização de cadastro no Sistema da folha de pagamento, transferir o servidor **GILBERTO DAVI FERREIRA**, da folha 7.2.6 da Secretaria Municipal de Saúde, para a folha 6.1.2 da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES
Prefeito Municipal

Portaria nº 318/GP/20 E m, 21 de Dezembro de 2020.

"Dispõe sobre Transferir Servidor de Secretaria".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Considerando a necessidade de atualização de cadastro no Sistema da folha de pagamento, transferir o servidor **SALVIANO DE FREITAS RIBEIRO**, da folha 4.1.0 da Secretaria Municipal de Finanças, para a folha 7.2.6 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU



APÊNDICE - C - LEIS E DECRETOS QUE ABRIRAM CRÉDITOS NO EXERCÍCIO

APÊNDICE - C

LEIS E DECRETOS QUE ABRIRAM CRÉDITOS NO EXERCÍCIO

Lei número	Decreto número	Valor Suplementar	Valor Especial	Valor Anulação	Valor Excesso	Valor Superavit
00712/2020	00001/2021	509.200,00	-	509.200,00	-	-
00712/2020	00005/2021	652.000,00	-	652.000,00	-	-
00712/2020	00011/2021	455.496,00	-	455.496,00	-	-
00712/2020	00023/2021	631.306,20	-	631.306,20	-	-
00712/2020	00038/2021	1.040.260,00	-	1.040.260,00	-	-
00712/2020	00048/2021	504.350,00	-	504.350,00	-	-
00712/2020	00054/2021	733.100,00	-	731.100,00	2.000,00	-
00712/2020	00060/2021	519.156,00	-	519.156,00	-	-
00712/2020	00066/2021	159.694,30	-	159.694,30	-	-
00712/2020	00070/2021	475.000,00	-	475.000,00	-	-
00712/2020	00075/2021	840.000,00	-	840.000,00	-	-
00712/2020	00083/2021	878.245,00	-	878.245,00	-	-
00712/2020	00091/2021	553.000,00	-	553.000,00	-	-
00712/2020	00093/2021	295.503,00	-	295.503,00	-	-
00712/2020	00097/2021	679.009,00	-	679.009,00	-	-
00720/2021	00033/2021	-	3.000,00	-	-	3.000,00
00721/2021	00032/2021	-	222.900,00	-	222.900,00	-
00725/2021	00063/2021	-	184.105,27	-	-	184.105,27
00729/2021	00073/2021	100.000,00	-	-	100.000,00	-
00730/2021	00074/2021	200.000,00	-	-	200.000,00	-
00737/2021	00090/2021	-	77.036,00	-	77.036,00	-
00738/2021	00086/2021	-	319.933,00	-	319.933,00	-
00739/2021	00089/2021	-	152.178,00	-	152.178,00	-
00743/2021	00096/2021	-	348.890,00	-	348.890,00	-
00744/2021	00099/2021	512.066,61	-	-	-	512.066,61
TOTAL GERAL		9.737.386,11	1.308.042,27	8.923.319,50	1.422.937,00	699.171,88

Total de créditos abertos suplementar + especial	11.045.428,38
---	----------------------



APÊNDICE - D - RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES AO RPPS

APÊNDICE - D

RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES AO RPPS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PREVI-RIBE - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO - MT



1. Preencher um quadro semelhante ao da figura abaixo, com informações sobre o recolhimento feito ao RPPS, nas competências de janeiro a dezembro e 13º:

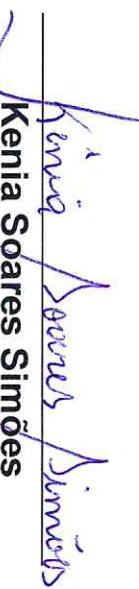
Competência	Valores Devidos		Valor Pago		Data de Vencimento	Data de Pagto
	Patronal	Segurado	Patronal	Segurado		
Janeiro	R\$ 89.460,74	R\$ 42.522,92	-	-	-	-
Fevereiro	R\$ 89.614,10	R\$ 42.243,76	R\$ 89.460,74	R\$ 42.522,92	11/02/2021	11/02/2021
Marco	R\$ 86.947,91	R\$ 40.962,74	R\$ 89.614,10	R\$ 42.243,76	10/03/2021	10/03/2021
AbriL	R\$ 86.596,07	R\$ 40.545,29	R\$ 86.947,91	R\$ 40.962,74	09/04/2021	09/04/2021
MaiO	R\$ 86.548,64	R\$ 40.779,69	R\$ 86.596,07	R\$ 40.545,29	10/05/2021	10/05/2021
Junho	R\$ 84.827,73	R\$ 40.050,76	R\$ 86.548,64	R\$ 40.779,69	10/06/2021	10/06/2021
Julho	R\$ 83.385,63	R\$ 39.292,58	R\$ 84.827,73	R\$ 40.050,76	09/07/2021	09/07/2021
Agosto	R\$ 82.111,93	R\$ 38.715,15	R\$ 83.385,63	R\$ 39.292,58	10/08/2021	10/08/2021
Setembro	R\$ 85.117,29	R\$ 40.223,33	R\$ 82.111,93	R\$ 38.715,15	10/09/2021	10/09/2021
Outubro	R\$ 83.137,37	R\$ 39.126,85	R\$ 85.117,29	R\$ 40.223,33	08/10/2021	08/10/2021
Novembro	R\$ 84.141,17	R\$ 39.619,68	R\$ 83.137,37	R\$ 39.126,85	10/11/2021	10/11/2021
Dezembro	R\$ 87.233,46	R\$ 41.403,73	R\$ 84.141,17	R\$ 39.619,68	10/12/2021	10/12/2021
TOTAL	R\$ 1.029.122,04	R\$ 485.486,48	R\$ 941.888,58	R\$ 444.082,75	-	-

2. Informar de existe parcelamento da Prefeitura com o RPPS.

R: Atualmente a Parcelamento é regulamentado pela Lei Municipal de nº 028/2007.

3. Enviar Lei ou Regamento que estabelece o dia do recolhimento para a Previdência Municipal e a Incidência de Juros, quando ocorre atraso.

R. Não existe lei que estabelece o dia para recolhimento das guias da Previdência.


Kênia Soares Simões

Diretora Executiva Previdenciária

PREVI-RIBE

Kênia Soares Simões
Diretora Executiva
Previdenciária

PREVI RIBE 01/2021										QTD.FUNC		
FOLHA	BASE	PATRONAL	PATRONAL-FPAS	SEGURADO	FPAS	SAL.MATER	Aux. Doença	Dif Sal mater	Abono anual	Insalub.	valor a recolher	
2.1.1	3.968,79	803,68	803,68	310,14			0				1.113,82	deixa
2.3.1	7.947,15	1.609,29	1.609,29	830,43							2.439,72	deixa
4.1.0	57.344,55	11.612,26	11.612,26	5.492,50	-						17.104,76	deixa
5.1.1	21.085,45	4.269,79	4.269,79	2.103,64							6.373,43	deixa
6.1.2	28.341,95	5.739,24	5.739,24	2.474,49							8.213,73	deixa
6.1.3	16.234,74	3.287,51	3.287,51	1.288,63							4.576,14	deixa
6.1.4	6.588,04	1.334,07	1.334,07	555,41	-						1.889,48	deixa
7.1.2	5.448,84	1.103,39	1.103,39	510,62	-						1.614,01	deixa
7.2.1	10.632,34	2.153,05	2.153,05	1.065,26							3.218,31	deixa
7.2.2	2.971,85	601,80	601,80	278,24							880,04	deixa
7.2.3	9.004,24	1.823,35	1.823,35	857,64	-						2.680,99	deixa
7.2.4	13.951,19	2.825,12	2.825,12	1.541,23							4.366,35	deixa
7.2.5	9.049,29	1.832,49	1.832,49	799,11	-						2.631,60	deixa
7.2.6	47.674,02	9.653,98	9.653,98	4.698,38	-						14.352,36	deixa
7.2.7	9.212,92	1.865,62	1.865,62	984,21	-						2.849,83	deixa
7.2.8	10.152,34	2.055,85	2.055,85	862,38							2.918,23	deixa
7.2.9	8.245,41	1.669,69	1.669,69	872,18	-						2.541,87	deixa
7.2.12	13.408,01	2.715,12	2.715,12	1.514,67	-						4.229,79	deixa
8.1.2	16.358,68	3.312,63	3.312,63	1.547,07							4.859,70	deixa
8.1.3	5.030,34	1.018,65	1.018,65	410,81							1.429,46	deixa
8.1.4	11.576,50	2.344,21	2.344,21	939,64	-						3.283,85	deixa
8.1.6	18.890,75	3.825,39	3.825,39	1.599,06	-						5.424,45	deixa
8.2.1	13.981,74	2.831,31	2.831,31	1.408,20	-						4.239,51	deixa
8.2.2	37.802,88	7.655,09	7.655,09	3.888,55	-						11.543,64	deixa
9.1.1	11.837,77	2.397,14	2.397,14	1.122,91							3.520,05	deixa
10.1.2	6.508,89	1.318,04	1.318,04	587,86	-						1.905,90	deixa
	403.248,67	81.657,76	81.657,76	38.543,26	-						120.201,02	deixa
					-						156	

RESCISAO

13 salario	FOLHA	BASE	PATRONAL	PATRONAL-FPAS	SEGURADO	FPAS	SAL.MATER	Aux. Doença	Dif Sal mater	Abono anual	Insalubridade	valor a recolher
4.1.0	6.999,86	1417,47	1.417,47	697,81						0	2.115,28	deixa
5.1.1	5.467,94	1107,26	1.107,26	624,43						0	1.731,69	deixa
6.1.3	1.100,00	222,75	222,75	83,32							306,07	deixa
7.2.4	3.344,85	677,33	677,33	327,19						0	1.004,52	deixa
7.2.5	1.150,70	233,02	233,02	87,88							320,90	deixa
7.2.6	4.908,63	983,99	983,99	546,12							1.540,11	deixa
8.1.2	5.944,43	1148,34	1.148,34	604,33							1.752,67	deixa
8.1.3	3.584,34	725,83	725,83	296,35							1.022,18	deixa
8.1.6	1.690,05	311,64	311,64	185,91							497,55	deixa
8.1.4	4.767,18	965,35	965,35	526,32							1.491,67	deixa
	38.957,98	7.802,98	7.802,98	3.979,66	-						11.782,64	deixa
					-						0	

PREVIRIBE 01/2021

Base	Segurado	Empresa	FPAS	Aux.Doença	Sal. Mat	Abono	Insalub	Valor a recolher	Total Func
442.206,65	42.522,92	89.460,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.983,66	156

PREVIRIBE 02/2021

PREVIRIBE 02/2021										QTD FUNC		
FOLHA	BASE	PATRONAL	PATRONAL-FPAS	SEGURADO	FPAS	SAL.MATER	Aux. Doenca	Dif.Sal.mater	Abono anual	Insalub.	valor a recolher	
2.1.1	3.968,79	803,68	803,68	310,14			0				1.113,82	deixa
2.3.1	7.947,15	1.609,29	1.609,29	830,43							2.439,72	deixa
4.1.0	49.779,60	10.080,34	10.080,34	4.663,13	-						14.743,47	deixa
5.1.1	21.085,45	4.269,79	4.269,79	2.103,64							6.373,43	deixa
6.1.2	28.068,26	5.683,83	5.683,83	2.462,41							8.146,24	deixa
6.1.3	16.647,12	3.371,02	3.371,02	1.325,73							4.680,75	deixa
6.1.4	6.657,89	1.348,22	1.348,22	563,79	-						1.912,01	deixa
7.1.2	5.448,84	1.103,39	1.103,39	510,62	-						1.614,01	deixa
7.2.1	10.356,58	2.097,20	2.097,20	1.028,14							3.125,34	deixa
7.2.2	2.971,85	601,80	601,80	278,24							880,04	deixa
7.2.3	9.004,24	1.823,35	1.823,35	857,64	-						2.680,99	deixa
7.2.4	13.951,19	2.825,12	2.825,12	1.541,23							4.368,35	deixa
7.2.5	9.135,13	1.849,87	1.849,87	821,91	-						2.671,78	deixa
7.2.6	47.571,96	9.633,32	9.633,32	4.698,30	-						14.331,62	deixa
7.2.7	8.990,96	1.820,67	1.820,67	964,24	-						2.784,91	deixa
7.2.8	10.152,34	2.055,85	2.055,85	862,38							2.918,23	deixa
7.2.9	9.227,13	1.868,49	1.868,49	1.009,62	-						2.878,11	deixa
7.2.12	13.408,01	2.715,12	2.715,12	1.514,67	-						4.229,79	deixa
8.1.2	16.434,28	3.327,94	3.327,94	1.556,15							4.884,09	deixa
8.1.3	5.030,34	1.018,65	1.018,65	410,81							1.429,46	deixa
8.1.4	11.576,50	2.344,21	2.344,21	939,64	-						3.283,85	deixa
8.1.6	19.052,46	3.858,14	3.858,14	1.613,61	-						5.471,75	deixa
8.2.1	13.981,74	2.831,31	2.831,31	1.408,20	-						4.239,51	deixa
8.2.2	38.127,74	7.720,89	7.720,89	3.932,37	-						11.653,26	deixa
9.1.1	11.837,77	2.397,14	2.397,14	1.122,91	-						3.520,05	deixa
10.1.2	6.508,89	1.318,04	1.318,04	587,86	-						1.905,90	deixa
	396.922,21	80.376,67	80.376,67	37.917,81	-						118.294,48	
RESCSASO											155	
13 salario	BASE	PATRONAL	PATRONAL-FPAS	SEGURADO	FPAS	SAL.MATER	Aux. Doenca	Dif.Sal.mater	Abono anual	Insalubridade	valor a recolher	
FOLHA												
5.1.1	3.247,43	657,6	657,6	313,56					0	971,16	deixa	
6.1.4	1.908,85	386,54	386,54	166,11					0	542,65	deixa	
7.2.1	3.247,43	657,60	657,60	313,56					0	971,16	deixa	
7.2.8	1.831,77	370,93	370,93	149,17					0	520,10	deixa	
8.1.2	3.655,01	740,14	740,14	370,62					0	1.110,76	deixa	
8.1.3	1.446,00	292,82	292,82	114,46					0	407,28	deixa	
8.1.6	2.261,03	457,86	457,86	192,94					0	650,80	deixa	
8.2.1	2.380,00	481,95	481,95	207,22					0	689,17	deixa	
8.2.2	13.060,55	2644,75	2.644,75	1.206,97					0	3.851,72	deixa	
9.1.1	1.908,85	386,54	386,54	156,11					0	542,65	deixa	
10.1.2	3490,24	706,77	706,77	347,55					0	1.054,32	deixa	
	38.437,16	7.783,50	7.783,50	3.528,27	-				0	11.311,77		
PREVIRIBE 02/2021	Base	Segurado	Empresa	FPAS	Aux.Doença	Sal. Mat	Abono	Insalub	Valor a recolher	Total Func		
4.1.0	7.179,92	797,68	1.453,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.251,61	0		

Base	Segurado	Empresa	FPAS	Aux.Doença	Sal. Mat	Abono	Insalub	Valor a recolher	Total Func
442.539,29	42.243,76	89.614,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.857,86	155

PREVIRIBE 03/2021

FOLHA	BASE	PREVIRIBE 03/2021									
		PATRONAL	PATRONAL-FPAS	SEGURADO	FPAS	SAL-MATER	Aux. Doenca	Dif Sal mater	Abono anual	Insalub.	valor a recolher
2.1.1	2.562,80	518,96	518,96	199,29					0		718,25
2.3.1	7.947,15	1.609,29	1.609,29	830,43							2.439,72
4.1.0	49.779,60	10.080,34	10.080,34	4.663,13	-						14.743,47
5.1.1	21.055,45	4.269,79	4.269,79	2.103,64							6.373,43
6.1.2	28.391,79	5.749,34	5.749,34	2.491,52							8.240,86
6.1.3	16.674,74	3.376,61	3.376,61	1.328,23							4.704,84
6.1.4	6.435,93	1.303,27	1.303,27	542,59	-						1.845,86
7.1.2	5.448,84	1.103,39	1.103,39	510,62	-						1.614,01
7.2.1	10.745,02	2.175,87	2.175,87	1.081,04							3.256,91
7.2.2	2.971,85	601,80	601,80	278,24							880,04
7.2.3	9.004,24	1.823,35	1.823,35	857,64	-						2.680,99
7.2.4	13.951,19	2.825,12	2.825,12	1.541,23							4.386,35
7.2.5	9.198,90	1.862,79	1.862,79	823,09	-						2.685,88
7.2.6	48.230,06	9.766,58	9.766,58	4.755,61	-						14.522,19
7.2.7	9.212,92	1.865,62	1.865,62	984,21	-						2.849,83
7.2.8	10.152,34	2.055,85	2.055,85	862,38							2.918,23
7.2.9	9.227,13	1.868,49	1.868,49	1.009,62	-						2.878,11
7.2.12	13.408,01	2.715,12	2.715,12	1.514,67	-						4.229,79
8.1.2	16.448,74	3.330,86	3.330,86	1.558,40							4.889,26
8.1.3	5.030,34	1.018,65	1.018,65	410,81							1.429,46
8.1.4	11.576,50	2.344,21	2.344,21	939,64	-						3.283,85
8.1.6	18.945,11	3.836,40	3.836,40	1.603,95	-						5.440,35
8.2.1	13.981,74	2.831,31	2.831,31	1.408,20							4.239,51
8.2.2	38.012,95	7.697,64	7.697,64	3.913,68	-						11.611,32
9.1.1	11.837,77	2.397,14	2.397,14	1.122,91	-						3.520,05
10.1.2	6.617,34	1.340,01	1.340,01	603,04	-						1.943,05
	396.878,45	80.367,80	80.367,80	37.937,81	-						118.305,61
					-						154

RESCISAO											
PREVIRIBE 03/2021											
Base	Segurado	Empresa	FPAS	Aux.Doença	Sal. Mat	Abono	Insalub	Valor a recolher	Total Func		
2.1.1	234,33	17,57	47,45	0,00	0,00	0,00	0,00	65,02	0		

FOLHA	BASE	PATRONAL	PATRONAL-FPAS	SEGURADO	FPAS	SAL-MATER	Aux. Doenca	Dif Sal mater	Abono anual	Insalubridade	valor a recolher
4.1.0	5.421,53	1.097,86	1.097,86	493,81					0		1.591,67
5.1.1	1.109,80	224,73	224,73	84,20					0		308,93
6.1.2	1.517,19	307,23	307,23	120,86							428,09
6.1.3	3.300,00	668,25	668,25	249,96					0		918,21
7.2.6	4.119,67	834,23	834,23	323,72							1.157,95
7.2.7	5.467,94	1107,26	1.107,26	624,43							1.731,69
8.1.6	3.228,48	653,77	653,77	259,19							912,98
8.2.2	8.095,49	1.639,33	1.639,33	851,19							2.490,52
	32.260,10	6.532,66	6.532,66	3.007,36	-						9.540,02
					-				-		0

PREVIRIBE 04/2021

PREVIRIBE 04/2021										QTD.FUNC	
FOLHA	BASE	PATRONAL	PATRONAL-FPAS	SEGURADO	FPAS	SAL.MATER	Aux. Doença	Dif Sal mater	Abono anual	Insalub.	valor a recolher
2.1.1	2.562,80	518,96	518,96	199,29	0	0	0	0	718,25	deixa	2
2.3.1	7.947,15	1.609,29	1.609,29	830,43	-	-	-	-	2.439,72	deixa	2
4.1.0	49.952,72	10.115,39	10.115,39	4.683,90	-	-	-	-	14.799,29	deixa	19
5.1.1	21.085,45	4.269,79	4.269,79	2.103,64	-	-	-	-	6.373,43	deixa	7
6.1.2	26.733,36	5.818,51	5.818,51	2.522,25	-	-	-	-	8.340,76	deixa	16
6.1.3	16.674,74	3.376,61	3.376,61	1.328,23	-	-	-	-	4.704,84	deixa	11
6.1.4	6.435,93	1.303,27	1.303,27	542,59	-	-	-	-	1.845,86	deixa	3
7.1.2	5.448,84	1.103,39	1.103,39	510,62	-	-	-	-	1.614,01	deixa	2
7.2.1	10.745,02	2.175,87	2.175,87	1.081,04	-	-	-	-	3.256,91	deixa	3
7.2.2	2.971,85	601,80	601,80	278,24	-	-	-	-	880,04	deixa	1
7.2.3	8.948,35	1.812,02	1.812,02	850,93	-	-	-	-	2.662,95	deixa	3
7.2.4	13.951,19	2.825,12	2.825,12	1.541,23	-	-	-	-	4.366,35	deixa	3
7.2.5	9.502,34	1.924,23	1.924,23	859,51	-	-	-	-	2.783,74	deixa	4
7.2.6	45.400,36	9.193,57	9.193,57	4.394,64	-	-	-	-	13.588,21	deixa	17
7.2.7	8.990,96	1.820,67	1.820,67	964,24	-	-	-	-	2.784,91	deixa	3
7.2.8	10.152,34	2.055,85	2.055,85	862,38	-	-	-	-	2.918,23	deixa	5
7.2.9	9.116,92	1.846,15	1.846,15	994,18	-	-	-	-	2.840,33	deixa	2
7.2.12	13.408,01	2.715,12	2.715,12	1.514,67	-	-	-	-	4.229,79	deixa	3
8.1.2	16.359,68	3.312,63	3.312,63	1.547,07	-	-	-	-	4.859,70	deixa	6
8.1.3	5.030,34	1.018,65	1.018,65	410,81	-	-	-	-	1.429,46	deixa	3
8.1.4	11.576,50	2.344,21	2.344,21	939,64	-	-	-	-	3.283,85	deixa	7
8.1.6	18.945,11	3.836,40	3.836,40	1.603,95	-	-	-	-	5.440,35	deixa	10
8.2.1	13.981,74	2.831,31	2.831,31	1.408,20	-	-	-	-	4.239,51	deixa	5
8.2.2	34.209,52	6.927,44	6.927,44	3.524,90	-	-	-	-	10.452,34	deixa	9
9.1.1	11.183,77	2.397,14	2.397,14	1.122,91	-	-	-	-	3.520,05	deixa	4
10.1.2	6.617,34	1.340,01	1.340,01	603,04	-	-	-	-	1.943,05	deixa	3
	390.585,23	79.093,40	79.093,40	37.222,53	-	-	-	-	116.315,93		153

RESCISAO									
PREVIRIBE 04/2021									
Base	Segurado	Empresa	FPAS	Aux.Doença	Sal. Mat	Abono	Insalub	Valor a recolher	Total Func
2.1.1	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	0

PREVIRIBE 04/2021									
Base	Segurado	Empresa	FPAS	Aux.Doença	Sal. Mat	Abono	Insalub	Valor a recolher	Total Func
427.635,54	40.545,29	86.596,07	0,00	0,00	0,00	0,00	-	127.141,36	153

PREVIRIBE 05/2021

FOLHA	BASE	PREVIRIBE 05/2021								QTD. FUNC	
		PATRONAL	PATRONAL-FPAS	SEGURADO	FPAS	SAL.MATER	Aux. Doença	Dif Sal mater	Abono anual	Insalub.	
2.1.1	3.968,79	803,68	803,68	310,14		0					1.113,82
2.3.1	7.947,15	1.609,29	1.609,29	830,43							2.439,72
4.1.0	49.768,92	10.078,17	10.078,17	4.659,60	-	-	-	-	-		2
5.1.1	18.024,43	3.649,94	3.649,94	1.814,70							14.737,77
6.1.2	28.488,79	5.768,99	5.768,99	2.500,24							5.464,64
6.1.3	15.857,59	3.211,15	3.211,15	1.254,68							8.269,23
6.1.4	6.438,93	1.303,27	1.303,27	542,59	-	-	-	-			4.465,83
7.1.2	5.448,84	1.103,39	1.103,39	510,62	-	-	-	-			1.845,96
7.2.1	10.745,02	2.175,87	2.175,87	1.081,04							1.614,01
7.2.2	2.971,85	601,80	601,80	278,24							3.256,91
7.2.3	8.884,46	1.799,09	1.799,09	843,27							880,04
7.2.4	13.951,19	2.825,12	2.825,12	1.541,23							2.642,36
7.2.5	9.379,87	1.899,42	1.899,42	850,66	-	-	-	-			4.366,35
7.2.6	48.757,36	9.873,37	9.873,37	4.844,58	-	-	-	-			2.750,08
7.2.7	9.212,92	1.865,62	1.865,62	984,21	-	-	-	-			14.771,95
7.2.8	10.152,34	2.055,85	2.055,85	862,38							2.849,83
7.2.9	8.951,37	1.872,64	1.872,64	972,50	-	-	-	-			2.918,23
7.2.12	14.045,05	2.844,12	2.844,12	1.607,04	-	-	-	-			2.795,14
8.1.2	16.358,68	3.312,63	3.312,63	1.547,07							4.451,16
8.1.3	5.030,34	1.018,65	1.018,65	410,81							4.859,70
8.1.4	11.576,50	2.344,21	2.344,21	939,64	-	-	-	-			1.429,46
8.1.6	18.945,11	3.836,40	3.836,40	1.603,95	-	-	-	-			3.283,85
8.2.1	13.981,74	2.831,31	2.831,31	1.408,20	-	-	-	-			5.440,35
8.2.2	34.209,52	6.927,44	6.927,44	3.524,90	-	-	-	-			4.239,51
9.1.1	11.837,77	2.397,14	2.397,14	1.122,91							10.452,34
10.1.2	6.617,34	1.340,01	1.340,01	603,04	-	-	-	-			3.520,05
	391.548,87	79.288,57	79.288,57	37.448,67	-	-	-	-			1.943,05
					-	-	-	-			3
					-	-	-	-			116.737,24
					-	-	-	-			153

RESCISAO											
FOLHA	BASE	PATRONAL	PATRONAL-FPAS	SEGURADO	FPAS	SAL.MATER	Aux. Doenca	Dif Sal mater	Abono anual	Insalub	valor a recolher
											Aux. Doenca
4.1	2.591,45	201,86	524,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.864,46
											0

PREVIRIBE 05/2021										
Base	Segurado	Empresa	FPAS	Aux.Doença	Sal. Mat	Abono	Insalub	Valor a recolher	Total Func	QTD. FUNC
427.407,09	40.779,69	86.548,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.328,33	153	153

PREVIRIBE 06/2021

PREVIRIBE 06/2021										QTD FUNC		
FOLHA	BASE	PATRONAL	PATRONAL-FPAS	SEGURADO	FPAS	SAL.MATER	Aux. Doença	Dif Sal mater	Abono anual	Insalub.	valor a recolher	
2.1.1	3.966,79	803,68	803,68	310,14		0					1.113,82	deixa
2.3.1	7.947,15	1.609,29	1.609,29	830,43							2.439,72	deixa
4.1.0	49.768,92	10.078,17	10.078,17								14.737,77	deixa
5.1.1	18.024,43	3.649,94	3.649,94	1.814,70							5.464,64	deixa
6.1.2	26.677,19	5.402,14	5.402,14	2.352,88							7.755,02	deixa
6.1.3	15.828,26	3.205,21	3.205,21	1.252,05							4.457,26	deixa
6.1.4	6.435,93	1.303,27	1.303,27								1.845,88	deixa
7.1.2	5.448,84	1.103,39	1.103,39	510,62							1.614,01	deixa
7.2.1	10.745,02	2.175,87	2.175,87	1.081,04							3.256,91	deixa
7.2.2	3.061,01	619,85	619,85	289,94							908,75	deixa
7.2.3	9.076,08	1.837,89	1.837,89	866,26							2.704,15	deixa
7.2.4	14.851,19	3.007,37	3.007,37								4.679,10	deixa
7.2.5	9.421,72	1.907,90	1.907,90	854,43							2.762,33	deixa
7.2.6	48.659,01	9.853,44	9.853,44	4.828,84							14.682,26	deixa
7.2.7	9.212,92	1.865,62	1.865,62	984,21							2.849,83	deixa
7.2.8	10.226,33	2.070,83	2.070,83	871,25							2.942,03	deixa
7.2.9	8.951,37	1.812,64	1.812,64	972,50							2.785,16	deixa
7.2.12	13.408,01	2.715,12	2.715,12	1.514,67							4.229,79	deixa
8.1.2	16.358,68	3.312,63	3.312,63	1.547,07							4.859,70	deixa
8.1.3	5.030,34	1.018,65	1.018,65	410,81							1.429,46	deixa
8.1.4	11.576,50	2.344,21	2.344,21	939,64							3.283,88	deixa
8.1.6	18.945,11	3.836,40	3.836,40	1.603,95							5.440,35	deixa
8.2.1	13.981,74	2.831,31	2.831,31	1.408,20							4.239,51	deixa
8.2.2	34.209,52	6.927,44	6.927,44	3.524,90							10.452,34	deixa
9.1.1	11.837,77	2.397,14	2.397,14	1.122,91							3.520,05	deixa
10.1.2	6.617,34	1.340,01	1.340,01	603,04							1.943,05	deixa
	390.269,17	79.029,41	79.029,41	37.367,40							116.396,81	
13 salario											152	
FOLHA	BASE	PATRONAL	PATRONAL-FPAS	SEGURADO	FPAS	SAL.MATER	Aux. Doença	Dif Sal mater	Abono anual	Insalubridade	valor a recolher	
2.1.1	1.462,80	296,21	296,21	115,97					0		412,18	
4.1.0	3.247,43	657,6	657,6	313,56					0		971,16	
6.1.4	1.908,85	386,54	386,54	156,11							542,65	
7.2.6	8.965,97	1815,61	1.815,61	859,07							2.674,68	
8.1.4	1.403,90	284,29	284,29	110,67							394,96	
8.1.6	1.885,94	377,85	377,85	152,25							530,10	
8.2.1	4.167,35	843,89	843,89	442,34							1.286,23	
8.2.2	3.702,64	749,79	749,79	377,28							1.127,07	
10.1.2	1.908,85	386,54	386,54	156,11							542,65	
	28.633,73	5.798,32	5.798,32	2.683,36							0	
RESCISAO												
Base	Segurado	Empresa	FPAS	Aux.Doença	Sal. Mat	Abono	Insalub	Valor a recolher	Total Func			
418.902,90	40.050,76	84.827,73	0,00	0,00	0,00	0,00		124.878,49	152			

PREVIRIBE 06/2021									
Base	Segurado	Empresa	FPAS	Aux.Doença	Sal. Mat	Abono	Insalub	Valor a recolher	Total Func
418.902,90	40.050,76	84.827,73	0,00	0,00	0,00	0,00		124.878,49	152

PREVIRIBE 07/2021										QTD. FUNC		
FOLHA	BASE	PATRONAL	PATRONAL-FPAS	SEGURADO	FPAS	SAL MATER	Aux. Doença	Dif Sal mater	Abono anual	Insalub.	valor a recolher	
2.1.1	3.968,79	803,68	803,68	310,14		0					1.113,82	deixa
2.3.1	7.947,15	1.609,29	1.609,29	830,43							2.439,72	deixa
4.1.0	49.768,92	10.078,17	10.078,17	4.659,60	-		-	-			14.737,77	deixa
5.1.1	18.024,43	3.648,94	3.648,94	1.814,70							5.464,64	deixa
6.1.2	27.197,15	5.507,42	5.507,42	2.415,28							7.922,70	deixa
6.1.3	15.652,25	3.169,56	3.169,56	1.236,20							4.057,76	deixa
6.1.4	6.215,93	1.258,72	1.258,72	521,62	-						1.780,34	deixa
7.1.2	5.448,84	1.103,39	1.103,39	510,62	-						1.614,07	deixa
7.2.1	10.745,02	2.175,87	2.175,87	1.081,04							3.256,91	deixa
7.2.2	3.061,01	619,85	619,85	288,94							908,79	deixa
7.2.3	9.076,08	1.837,89	1.837,89	866,26	-						2.704,15	deixa
7.2.4	14.851,19	3.007,37	3.007,37	1.671,73							4.679,10	deixa
7.2.5	9.519,36	1.927,67	1.927,67	883,22	-						2.790,89	deixa
7.2.6	48.862,13	9.894,57	9.894,57	4.847,12	-						14.741,68	deixa
7.2.7	9.212,92	1.865,62	1.865,62	984,21	-						2.849,83	deixa
7.2.8	10.226,33	2.070,83	2.070,83	871,25							2.942,08	deixa
7.2.9	8.951,37	1.812,64	1.812,64	972,50	-						2.785,14	deixa
7.2.12	12.454,88	2.522,11	2.522,11	1.381,23	-						3.903,34	deixa
8.1.2	16.358,68	3.312,63	3.312,63	1.547,07							4.859,70	deixa
8.1.3	5.030,34	1.018,65	1.018,65	410,81							1.429,46	deixa
8.1.4	11.576,50	2.344,21	2.344,21	939,64	-						3.283,85	deixa
8.1.6	18.945,11	3.836,40	3.836,40	1.603,95	-						5.440,38	deixa
8.2.1	13.981,74	2.831,31	2.831,31	1.406,20	-						4.239,51	deixa
8.2.2	34.209,52	6.927,44	6.927,44	3.524,90	-						10.452,34	deixa
9.1.1	12.553,59	2.542,09	2.542,09	1.203,38	-						3.745,47	deixa
10.1.2	6.617,34	1.340,01	1.340,01	603,04	-						1.943,05	deixa
	390.456,57	79.067,33	79.067,33	37.367,08	-						116.434,41	deixa
											152	

RESCISAO										valor a recolher	Total Func	
FOLHA	BASE	PATRONAL	PATRONAL-FPAS	SEGURADO	FPAS	SAL MATER	Aux. Doença	Dif Sal mater	Abono anual	Insalubridade	valor a recolher	Total Func
2.1.1	2.322,66	470,34	470,34	179,60				0			649,94	deixa
4.1	5.242,91	1.061,69	1.061,69	498,65							1.561,34	deixa
7.2.5	5.350,32	1.083,43	1.083,43	492,00							1.575,43	deixa
7.2.7	1.143,09	231,48	231,48	87,19							318,67	deixa
8.1.2	2.442,66	494,64	494,64	214,73							709,37	deixa
8.1.6	1.323,31	267,97	267,97	103,41							371,38	deixa
9.1.1	3.500,00	708,75	708,75	348,92							1.057,67	deixa
	21.324,95	4.318,30	4.318,30	1.925,50	-						6.243,80	deixa
											0	

PREVIRIBE 07/2021									
Base	Segurado	Empresa	FPAS	Aux.Doença	Sal. Mat	Abono	Insalub	Valor a recolher	Total Func
411.781,52	39.292,58	83.385,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.678,21	152

PREVIRIBE 08/2021

FOLHA	BASE	PATRONAL	PATRONAL-FPAS	SEGURADO	FPAS	SAL.MATER	Aux. Doença	Dif Sal mater	Abono anual	Insalub.	valor a recolher	PREVIRIBE 08/2021	
												QTD.FUNC	
2.1.1	2.888,79	580,93	580,93	226,82	0	0	0	0	0	0	807,75	deixa	2
2.3.1	7.947,15	1.609,29	1.609,29	830,43	-	-	-	-	-	-	2.439,72	deixa	2
4.1.0	49.921,10	10.106,99	10.106,99	4.577,87	-	-	-	-	-	-	14.786,86	deixa	19
5.1.1	18.024,43	3.649,94	3.649,94	1.814,70	-	-	-	-	-	-	5.464,64	deixa	6
6.1.2	25.568,46	5.177,62	5.177,62	2.268,78	-	-	-	-	-	-	7.446,40	deixa	14
6.1.3	15.652,25	3.169,56	3.169,56	1.238,20	-	-	-	-	-	-	4.405,76	deixa	11
6.1.4	5.966,12	1.206,14	1.206,14	491,65	-	-	-	-	-	-	1.699,76	deixa	3
7.1.2	5.448,84	1.103,39	1.103,39	510,62	-	-	-	-	-	-	1.614,01	deixa	2
7.2.1	10.469,26	2.120,02	2.120,02	1.043,92	-	-	-	-	-	-	3.163,94	deixa	3
7.2.2	3.061,01	619,85	619,85	288,94	-	-	-	-	-	-	908,79	deixa	1
7.2.3	9.076,08	1.837,89	1.837,89	866,26	-	-	-	-	-	-	2.704,15	deixa	3
7.2.4	13.051,19	2.642,87	2.642,87	1.410,73	-	-	-	-	-	-	4.053,60	deixa	5
7.2.5	9.053,39	1.833,32	1.833,32	811,91	-	-	-	-	-	-	2.645,28	deixa	4
7.2.6	48.963,91	9.915,18	9.915,18	4.856,28	-	-	-	-	-	-	14.771,46	deixa	17
7.2.7	8.990,96	1.820,67	1.820,67	964,24	-	-	-	-	-	-	2.784,91	deixa	3
7.2.8	10.226,33	2.070,83	2.070,83	871,25	-	-	-	-	-	-	2.942,08	deixa	5
7.2.9	8.951,37	1.812,64	1.812,64	972,50	-	-	-	-	-	-	2.785,14	deixa	2
7.2.12	13.408,01	2.715,12	2.715,12	1.514,67	-	-	-	-	-	-	4.229,79	deixa	3
8.1.2	16.431,96	3.327,46	3.327,46	1.555,87	-	-	-	-	-	-	4.883,33	deixa	6
8.1.3	5.030,34	1.018,65	1.018,65	410,81	-	-	-	-	-	-	1.429,46	deixa	3
8.1.4	11.576,50	2.344,21	2.344,21	939,64	-	-	-	-	-	-	3.283,85	deixa	7
8.1.6	18.945,11	3.836,40	3.836,40	1.603,95	-	-	-	-	-	-	5.440,35	deixa	10
8.2.1	13.981,74	2.831,31	2.831,31	1.408,20	-	-	-	-	-	-	4.239,57	deixa	5
8.2.2	35.042,99	7.096,21	7.096,21	3.641,59	-	-	-	-	-	-	10.737,80	deixa	9
9.1.1	11.837,77	2.397,14	2.397,14	1.122,91	-	-	-	-	-	-	3.520,05	deixa	4
10.1.2	6.617,34	1.340,01	1.340,01	603,04	-	-	-	-	-	-	1.943,05	deixa	3
	386.112,40	78.187,64	78.187,64	36.943,78	-	-	-	-	-	-	115.131,42		
													150

FOLHA	BASE	PATRONAL	PATRONAL-FPAS	SEGURADO	FPAS	SAL.MATER	Aux. Doença	Dif Sal mater	Abono anual	Insalub.	valor a recolher	RESCISAO	
												Total Func	Valor a recolher
2.1.1	59,45	4,45	12,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	16,49	0	0
											5.679,17		

PREVIRIBE 08/2021									
Base	Segurado	Empresa	FPAS	Aux.Doença	Sal. Mat	Abono	Insalub	Valor a recolher	Total Func
405.491,61	38.715,15	82.111,93	0,00	0,00	0,00	0,00	120.827,03	150	

FOLHA	BASE	PATRONAL	PATRONAL-FPAS	SEGURADO	FPAS	SAL.MATER	Aux. Doença	Dif Sal mater	Abono anual	Insalub.	valor a recolher	QTD. FUNC		
												0	807,75	deixa
2.1.1	2.868,79	580,93	580,93	226,82								2.439,72	deixa	2
2.3.1	7.947,15	1.609,29	1.609,29	830,43								14.762,31	deixa	19
4.1.0	49.845,01	10.093,58	10.093,58	4.668,73								5.464,64	deixa	6
5.1.1	18.024,43	3.649,94	3.649,94	1.814,70								7.654,73	deixa	14
6.1.2	26.426,95	5.351,47	5.351,47	2.303,26								4.307,17	deixa	11
6.1.3	15.314,94	3.101,26	3.101,26	1.205,85								1.765,31	deixa	3
6.1.4	6.186,12	1.252,69	1.252,69	512,62								1.614,01	deixa	2
7.1.2	5.448,84	1.103,39	1.103,39	510,62								3.256,91	deixa	3
7.2.1	10.745,02	2.175,87	2.175,87	1.081,04								908,79	deixa	1
7.2.2	3.061,01	619,85	619,85	288,94								2.704,15	deixa	3
7.2.3	9.076,08	1.837,89	1.837,89	866,26								2.942,08	deixa	5
7.2.4	13.051,19	2.642,87	2.642,87	1.410,73								2.785,14	deixa	2
7.2.5	7.902,69	1.600,30	1.600,30	724,03								2.324,33	deixa	3
7.2.6	46.950,53	9.507,47	9.507,47	4.690,76								14.198,23	deixa	16
7.2.7	9.212,92	1.865,62	1.865,62	984,21								2.849,83	deixa	3
7.2.8	10.226,33	2.070,83	2.070,83	871,25								2.942,08	deixa	5
7.2.9	8.951,37	1.812,64	1.812,64	972,50								3.283,85	deixa	7
7.2.12	13.408,01	2.775,12	2.775,12	1.514,67								4.229,73	deixa	3
8.1.2	17.582,66	3.560,48	3.560,48	1.643,75								5.204,23	deixa	7
8.1.3	5.030,34	1.018,65	1.018,65	410,81								1.429,46	deixa	3
8.1.4	11.576,50	2.344,21	2.344,21	939,64								5.904,61	deixa	11
8.1.6	20.585,95	4.168,67	4.168,67	1.735,94								4.239,51	deixa	5
8.2.1	13.981,74	2.831,31	2.831,31	1.408,20								11.118,47	deixa	9
8.2.2	36.154,27	7.321,25	7.321,25	3.797,22								3.520,05	deixa	4
9.1.1	11.837,77	2.397,14	2.397,14	1.122,91								1.943,05	deixa	3
10.1.2	6.617,34	1.340,01	1.340,01	603,04								115.711,66		150
	388.013,95	78.572,73	78.572,73	37.138,93										

RESCISAO												
PREVIRIBE 09/2021												
Base	Segurado	Empresa	FPAS	Aux.Doença	Sal. Mat	Abono	Insalub	Valor a recolher	Total Func	Base	Segurado	Empresa
420.332,74	40.223,33	85.117,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0	425.340,62	150	

PREVI RIBE 10/2021

FOLHA	BASE	PATRONAL	PATRONAL-FPAS	SEGURADO	FPAS	SAL MATER	Aux. Doença	Dif Sal mater	Abono anual	Insalub.	valor a recolher	QTD FUNC
2.1.1	2.868,79	580,93	580,93	226,82							807,75	2
2.3.1	7.947,15	1.609,29	1.609,29	830,43							2.439,72	2
4.1.0	49.845,01	10.093,58	10.093,58	4.668,73	-						14.762,31	19
5.1.1	18.024,43	3.649,94	3.649,94	1.814,70	-						5.464,64	6
6.1.2	24.708,46	5.003,47	5.003,47	2.164,28	-						7.167,75	13
6.1.3	15.314,94	3.101,26	3.101,26	1.205,85	-						4.307,11	11
6.1.4	6.186,12	1.252,69	1.252,69	512,62	-						1.765,31	3
7.1.2	7.218,47	1.461,73	1.461,73	639,58	-						2.101,31	3
7.2.1	10.745,02	2.175,87	2.175,87	1.081,04	-						3.256,91	3
7.2.2	3.061,01	619,85	619,85	288,94	-						908,79	1
7.2.3	9.076,08	1.837,89	1.837,89	866,26	-						2.704,15	3
7.2.4	12.749,86	2.581,85	2.581,85	1.368,54	-						3.950,39	3
7.2.5	7.902,69	1.600,30	1.600,30	724,03	-						2.324,33	2
7.2.6	46.674,77	9.451,62	9.451,62	4.665,94	-						14.117,55	16
7.2.7	9.212,92	1.865,62	1.865,62	984,21	-						2.849,83	3
7.2.8	10.226,33	2.070,83	2.070,83	871,25	-						2.942,03	5
7.2.9	9.128,09	1.848,43	1.848,43	997,24	-						2.845,67	2
7.2.12	13.408,01	2.715,12	2.715,12	1.514,67	-						4.229,79	3
8.1.2	17.582,66	3.560,48	3.560,48	1.643,75	-						5.204,23	7
8.1.3	5.030,34	1.018,65	1.018,65	410,81	-						1.429,46	3
8.1.4	11.576,50	2.344,21	2.344,21	939,64	-						3.283,85	7
8.1.6	20.585,95	4.168,67	4.168,67	1.735,94	-						5.904,67	11
8.2.1	13.981,74	2.831,31	2.831,31	1.408,20	-						4.239,51	5
8.2.2	34.320,62	6.949,93	6.949,93	3.540,46	-						10.490,39	9
9.1.1	11.837,77	2.397,14	2.397,14	1.122,91	-						3.520,05	4
10.1.2	6.617,34	1.340,01	1.340,01	603,04	-						1.943,05	3
	385.831,07	78.130,67	78.130,67	36.829,88	-						114.960,55	150

RESCISAO												
FOLHA	BASE	PATRONAL	PATRONAL-FPAS	SEGURADO	FPAS	SAL MATER	Aux. Doença	Dif Sal mater	Abono anual	Insalub.	valor a recolher	Total Func
4.1.0	3.323,79	573,06	673,06	267,77	96,73				0		940,83	0
6.1.2	1.249,08	252,94	252,94								349,67	0
6.1.3	2.320,78	469,96	469,96	177,51							647,47	0
7.2.6	2.897,57	586,76	586,76	229,41							816,17	0
7.2.12	5.308,69	1075,01	1.075,01	602,13							1.677,14	0
8.1.6	1.100,00	222,75	222,75	83,32							306,07	0
8.2.1	4.167,35	843,89	843,89	442,34							1.286,23	0
9.1.1	3.247,43	657,6	657,6	313,56							971,16	0
10.1.2	1.109,80	224,73	224,73	84,20							308,93	0
	24.724,49	5.006,70	5.006,70	2.296,97	-						7.303,67	0

PREVIRIBE 10/2021									
Base	Segurado	Empresa	FPAS	Aux.Doença	Sal. Mat	Abono	Insalub	Valor a recolher	Total Func
470.555,56	39.126,85	83.137,37	0,00	0,00	0,00	0,00		122.264,22	150

PREVIRIBE 11/2021

PREVIRIBE 11/2021										QTD FUNC			
FOLHA	BASE	PATRONAL	PATRONAL-FPAS	SEGURADO	FPAS	SAL MATER	Aux. Doença	Dif Sal mater	Abono anual	Insalub.	valor a recolher		
2.1.1	2.868,79	580,93	580,93	226,82		0					807,75	deixa	2
2.3.1	7.947,15	1.609,29	1.609,29	830,43							2.439,72	deixa	2
4.1.0	48.293,12	9.779,32	9.779,32	4.544,74	-						14.324,06	deixa	18
5.1.1	18.024,43	3.649,94	3.649,94	1.814,70	-						5.464,64	deixa	6
6.1.2	26.911,65	5.449,62	5.449,62	2.366,19	-						7.815,81	deixa	13
6.1.3	15.461,58	3.150,96	3.150,96	1.219,04	-						4.350,00	deixa	11
6.1.4	6.186,12	1.252,69	1.252,69	512,62	-						1.765,31	deixa	3
7.1.2	7.954,95	1.610,87	1.610,87	728,37	-						2.339,24	deixa	3
7.2.1	10.745,02	2.175,87	2.175,87	1.081,04	-						3.256,91	deixa	3
7.2.2	3.061,01	619,85	619,85	288,94	-						908,79	deixa	1
7.2.3	8.507,96	1.722,85	1.722,85	786,72	-						2.509,57	deixa	3
7.2.4	12.749,86	2.581,85	2.581,85	1.368,54	-						3.950,39	deixa	3
7.2.5	7.902,69	1.600,30	1.600,30	724,03	-						2.324,33	deixa	3
7.2.6	46.674,77	9.451,62	9.451,62	4.665,94	-						14.117,56	deixa	16
7.2.7	9.212,92	1.865,62	1.865,62	984,21	-						2.849,83	deixa	3
7.2.8	10.226,33	2.070,83	2.070,83	871,25	-						2.942,08	deixa	5
7.2.9	9.128,09	1.848,43	1.848,43	997,24	-						2.845,67	deixa	2
7.2.12	13.408,01	2.715,12	2.715,12	1.514,67	-						4.229,79	deixa	3
8.1.2	11.482,67	2.325,23	2.325,23	1.054,29	-						3.379,52	deixa	5
8.1.3	1.323,31	267,97	267,97	103,41	-						371,38	deixa	1
8.1.4	8.028,62	1.625,77	1.625,77	650,47	-						2.276,24	deixa	5
8.1.6	13.481,44	2.730,00	2.730,00	1.087,85	-						3.817,85	deixa	8
8.2.1	21.236,65	4.300,43	4.300,43	2.004,77	-						6.305,20	deixa	9
8.2.2	47.525,12	9.623,85	9.623,85	4.778,01	-						14.401,86	deixa	14
9.1.1	11.837,77	2.397,14	2.397,14	1.122,91	-						3.520,05	deixa	4
10.1.2	6.617,34	1.340,01	1.340,01	603,04	-						1.943,05	deixa	3
	386.797,37	78.326,36	78.326,36	36.930,24	-						115.256,60		
13 salario													
FOLHA	BASE	PATRONAL	PATRONAL-FPAS	SEGURADO	FPAS	SAL MATER	Aux. Doença	Dif Sal mater	Abono anual	Insalubridade	valor a recolher		
4.1.0	4.914,26	995,13	995,13	440,05					0		1.435,18	deixa	0
6.1.2	1.100,00	222,75	222,75	83,32							306,07	deixa	
7.1.2	1.908,85	386,54	386,54	156,11							542,65	deixa	0
7.2.1	3.548,56	718,58	718,58	355,71							1.074,29	deixa	0
7.2.6	1.989,42	402,86	402,86	163,36							566,22	deixa	
7.2.8	2.616,81	529,90	529,90	235,63							785,53	deixa	
8.2.1	3.267,04	661,58	661,58	316,30							977,88	deixa	0
8.2.2	7.870,00	1593,68	1593,68	819,63							2.413,31	deixa	
	27.214,94	5.511,02	5.511,02	2.570,11	-						8.081,13		0

RESCISAO

PREVIRIBE 11/2021									
Base	Segurado	Empresa	FPAS	Aux.Doença	Sal. Mat	Abono	Insalub	Valor a recolher	Total Func
415.572,47	39.619,68	84.141,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423,12	149

PREVI RIBE 12/2021

FOLHA	BASE	PATRONAL	PATRONAL-FPAS	SEGURADO	FPAS	SAL MATER	Aux. Doença	Dif Sal mater	Abono anual	Insalub.	valor a recolher	QTD.FUNC
												0
2.1.1	2.868,79	580,93	580,93	226,82							2.439,72	deixa
2.3.1	7.947,15	1.609,29	1.609,29	830,43							2	
4.1.0	48.978,77	9.918,16	9.918,16	4.630,28							14.548,44	deixa
5.1.1	18.024,43	3.649,94	3.649,94	1.814,70							5.464,64	deixa
6.1.2	25.050,08	5.072,65	5.072,65	2.201,13							7.273,78	deixa
6.1.3	15.828,26	3.205,21	3.205,21	1.252,05							4.457,26	deixa
6.1.4	4.277,27	866,15	866,15	356,51							1.222,66	deixa
7.1.2	7.732,99	1.565,93	1.565,93	701,73							2.267,66	deixa
7.2.1	10.469,26	2.120,02	2.120,02	1.043,92							3.163,94	deixa
7.2.2	3.061,01	619,85	619,85	289,94							908,79	deixa
7.2.3	9.076,08	1.837,89	1.837,89	866,26							2.704,15	deixa
7.2.4	12.749,86	2.581,85	2.581,85	1.368,54							3.950,39	deixa
7.2.5	7.902,69	1.600,30	1.600,30	724,03							2.324,33	deixa
7.2.6	48.861,47	9.894,43	9.894,43	4.938,63							14.893,06	deixa
7.2.7	9.212,92	1.865,62	1.865,62	984,21							2.849,83	deixa
7.2.8	10.226,33	2.070,83	2.070,83	871,25							2.942,08	deixa
7.2.9	9.128,09	1.848,43	1.848,43	997,24							2.845,67	deixa
7.2.12	15.512,44	3.141,26	3.141,26	1.831,31							4.972,57	deixa
8.1.2	10.331,97	2.092,21	2.092,21	966,41							3.058,62	deixa
8.1.3	1.323,31	267,97	267,97	103,41							371,38	deixa
8.1.4	6.911,44	1.399,55	1.399,55	565,61							1.965,16	deixa
8.1.6	17.860,15	3.616,69	3.616,69	1.434,88							5.051,57	deixa
8.2.1	21.236,65	4.300,43	4.300,43	2.004,77							6.305,20	deixa
8.2.2	47.525,12	9.623,85	9.623,85	4.778,01							14.401,86	deixa
9.1.1	11.837,77	2.397,14	2.397,14	1.122,91							3.520,05	deixa
10.1.2	6.617,34	1.340,01	1.340,01	603,04							1.943,05	deixa
	390.551,64	79.086,59	79.086,59	37.567,02							116.653,61	

RESCISAO

FOLHA	BASE	PATRONAL	PATRONAL-FPAS	SEGURADO	FPAS	SAL MATER	Aux. Doença	Dif Sal mater	Abono anual	Insalubridade	valor a recolher	QTD.FUNC
												0
6.1.2	5.316,54	1.076,6	1.076,60	489,24							308,93	deixa
6.1.3	1.109,80	224,73	224,73	84,20							0	
7.2.3	5.007,17	1.013,94	1.013,94	444,09							1.458,03	deixa
7.2.6	11.426,48	231,386	231,386	1.122,17							3.436,03	deixa
7.2.8	1.778,43	360,14	360,14	144,37							504,51	deixa
7.2.9	5.035,89	1.023,82	1.023,82	566,74							1.590,56	deixa
7.2.12	5.875,46	1.189,77	1.189,77	610,31							1.800,08	deixa
8.1.4	2.939,97	595,34	595,34	240,89							836,23	deixa
8.1.6	305,20	61,8	61,80	22,89							84,69	deixa
8.2.1	1.416,65	286,87	286,87	111,81							388,68	deixa
	40.231,59	8.146,87	8.146,87	3.836,71							11.983,58	

Base	Segurado	Empresa	FPAS	Aux.Doença	Sal. Mat	Abono	Insalub	Valor a recolher	Total Func	QTD.FUNC
										0
430.783,23	41.403,73	87.233,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.637,19	149	0

PREVIRIBE 12/2021



APÊNDICE - E - LEI DE PARCELAMENTO E EXTRATO CADPREV

APÊNDICE - E

LEI DE PARCELAMENTO E EXTRATO CADPREV



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE

Nome: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho / MT
Endereço: RUA Antonio João, 156
Bairro: Centro
Telefone: (XXX) XXXX-XXXX **Fax:** _____
CNPJ: 15.943.434/0001-00
Complemento: _____
CEP: 78613-000
E-mail: xxxx@xxxxxx.com

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome: Aparecido Marques Moreira
Cargo: Prefeito
E-mail: xxxx@xxxxxx.com
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Complemento do Cargo: Municipal
Data Início de Gestão: 01/01/2013

3. UNIDADE GESTORA

Nome: Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipio de Ribeirãozinho/MT – PREVI
Endereço: Rua Antonio João, nº. 156
Bairro: Centro
Telefone: (XXX) XXXX-XXXX **Fax:** (066) 3415-1207
CNPJ: 11.702.296/0001-09
Complemento: _____
CEP: 78613-000
E-mail: xxxx@xxxxxx.com

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome: Tania Carrijo Roldão
Cargo: Diretor
Telefone: (XXX) XXXX-XXXX **Fax:** (066) 3415-1207
Complemento do Cargo: _____
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
E-mail: xxxx@xxxxxx.com
Data Início de Gestão: 09/01/2012

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome: HUGO RAMÃO SANABRIA ARCE
Telefone: (XXX) XXXX-XXXX **Fax:** _____
Data de envio: 07/06/2014
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
E-mail: xxxx@xxxxxx.com



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelamento	Não	Número do acordo:	00215/2010	Valor consolidado:	61.456,42	Data de consolidação do termo:	31/03/2010	
Título	TERMO DE PARCELAMENTO	Valor da parcela	1.024,27	Data de assinatura do Termo:	05/04/2010			
Rubrica:	Contribuição Patronal 60 meses	Quantidade de	60	Data de vencimento da 1ª	20/04/2010			
Lei autorizativa do	LEI MUNICIPAL Nº 402/2010	Critério de atualização:		Lei específica:	Autoriza parcelamento de dívida			
Competência:	Início: 07/2003 Fim: 12/2005	Índice	INPC	Taxa de juros:	1,00 am	Tipo de juros:	Simples	Multa:
Critérios de atualização para consolidação do								
Índice	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples			
Critérios de atualização das parcelas								
Índice	INPC	Taxa de juros:	1,00 am	Tipo de juros:	Simples	Multa:	0,50 %	
Saldo Devedor em	34.449,80							

DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

RG: XXXXXX

Nome: CARLOS AUGUSTO DA ROSA SOLLER

Telefone: (XXX) XXXX-XXXX

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS

E- xxxx@xxxxxx.com

TESTEMUNHA - 2:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

RG: XXXXXX

Nome: CLEVERSON ALVES DE OLIVEIRA

Telefone: (XXX) XXXX-XXXX

Cargo: PROFESSOR

E- xxxx@xxxxxx.com



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site:

site: <http://www.tce.mt.gov.br>

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
046	20/01/2014	0,63	24,63	252,28	23,00	293,61	1.570,16	20/02/2014	1.570,42
047	20/02/2014	0,64	25,42	260,37	23,50	301,89	1.586,53	20/03/2014	1.583,23
048	20/03/2014	0,82	26,22	268,56	24,00	310,28	1.603,11	20/04/2014	1.602,96
049	20/04/2014	0,78	27,26	279,22	24,50	319,36	1.622,85	20/05/2014	1.622,54
050	20/05/2014	0,60	28,25	289,36	25,00	328,41	1.642,04	20/06/2014	1.641,88
051	20/06/2014	0,26	29,02	297,24	25,50	336,99	1.658,50	21/07/2014	1.658,25
052	20/07/2014	0,13	29,35	300,62	26,00	344,47	1.669,36	20/08/2014	1.669,31
053	20/08/2014	0,18	29,52	302,36	26,50	351,56	1.678,19	20/09/2014	1.678,25
054	20/09/2014	0,49	29,75	304,72	27,00	358,83	1.687,82	20/10/2014	1.687,82
055	20/10/2014	0,38	30,39	311,28	27,50	367,28	1.702,83	20/11/2014	1.702,89
056	20/11/2014	0,53	30,89	316,40	28,00	375,39	1.716,06	19/12/2014	1.715,98
057	20/12/2014	0,62	31,58	323,46	28,50	384,10	1.731,83	20/01/2015	1.731,94
058	20/01/2015	1,48	32,40	331,86	29,00	393,28	1.749,41	20/02/2015	1.749,59
059	20/02/2015	1,16	34,35	351,84	29,50	405,95	1.782,06	20/03/2015	1.781,82
060	20/03/2015	1,51	35,91	367,82	30,00	417,63	1.809,72	20/05/2015	3.619,16
TOTAIS:					4.557,39	5.289,03	25.210,47		27.016,04



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

Nº	VENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO	
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site http://www.tce.mt.gov.br .	046	20/01/2014	1.570,16	20/02/2014	68,67	0,18	2,00	0,01	1.570,35	1.570,42	
	047	20/02/2014	1.586,53	20/03/2014	67,62	2,23	101,00	5,59	0,02	1.594,37	1.583,23
	048	20/03/2014	1.603,11	20/04/2014	66,55	0,10	100,00	0,25	0,00	1.603,46	1.602,96
	049	20/04/2014	1.622,85	20/05/2014	65,20	0,20	99,00	0,50	0,00	1.623,55	1.622,54
	050	20/05/2014	1.642,04	20/06/2014	63,92	0,10	98,00	0,25	0,00	1.642,39	1.641,88
	051	20/06/2014	1.658,50	21/07/2014	62,94	0,16	97,00	0,40	0,00	1.659,06	1.658,25
	052	20/07/2014	1.669,36	20/08/2014	62,52	0,03	96,00	0,08	0,00	1.669,47	1.669,31
	053	20/08/2014	1.678,19	20/09/2014	62,31	0,04	2,00	0,00	0,00	1.678,23	1.678,25
	054	20/09/2014	1.687,82	20/10/2014	62,01	0,00	2,00	0,00	0,00	1.687,82	1.687,82
	055	20/10/2014	1.702,83	20/11/2014	61,22	0,04	2,00	0,00	0,00	1.702,87	1.702,89
	056	20/11/2014	1.716,06	19/12/2014	60,61	0,05	92,00	0,12	0,00	1.716,23	1.715,98
	057	20/12/2014	1.731,83	20/01/2015	59,77	0,07	2,00	0,00	0,00	1.731,90	1.731,94
	058	20/01/2015	1.749,41	20/02/2015	58,78	0,11	2,00	0,01	0,00	1.749,53	1.749,59
	059	20/02/2015	1.782,06	20/03/2015	56,47	0,14	89,00	0,34	0,00	1.782,54	1.781,82
	060	20/03/2015	1.809,72	20/05/2015	54,67	989,22	3,00	83,96	9,05	2.891,95	3.619,16
	TOTAIS:		25.210,47		992,67			91,51	9,07	26.303,72	27.016,04

10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 08/06/2022



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT

Lei nº. 402/ 2010

Em, 31 de Março de 2010

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parcelamento de dívida com o PREVI-RIBE e dá outras providências."

APARECIDO MARQUES MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DO MATO GROSSO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCTIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Anexo I desta Lei, a celebrar Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida Previdenciária junto ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Ribeirãozinho – PREVI-RIBE, no valor principal de R\$ 35.889,37 (Trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e nove centavos), perfazendo o valor corrigido a época das parcelas vencidas no total de R\$ 61.456,42 (Sessenta e hum mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais e quarenta e dois centavos) correspondente às contribuições provenientes de parcelamento das Leis Complementares Municipais nºs. 006/2001, 018/2005 e 028/2007, devidas e não repassadas tempestivamente ao Regime Próprio de Previdência Social do Município – RPPS, no valor de R\$ 1.208,16 (Hum mil duzentos e oito reais e dezesseis centavos) cada, referente às competências de 2003, 2004 e 2005.

Art. 2º - O pagamento da dívida supracitada será feito em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, começando o pagamento da primeira parcela no mês de Abril/2010 no valor inicial de R\$ 1.024,17 (Hum mil e vinte e quatro reais e dezessete centavos), e as demais parcelas serão acrescidas e corrigidas através da variação mensal do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 3º – As parcelas mencionadas no artigo anterior serão recolhidas em conta própria do PREVI-RIBE até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, mediante guia de recolhimento.

Art. 4º - Para amortização da dívida, nos termos desta Lei, será utilizada a seguinte dotação do orçamento do Município:

2015 – Amortização e Encargos com a Dívida Pública
46907100000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT

Art. 5º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos futuros, durante o prazo do parcelamento estabelecido no artigo 2º desta Lei, dotações suficientes à amortização da dívida.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

Aparecido Marques Moreira
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT

ANEXO I

Mês/ano	Principal Patronal	INPC	Juros	Correção patronal
Jul/03	852,73	1, 3799	40,0%	1.647,35
Ago/03	1.208,16	1, 3793	39,5%	2.324,65
Set/03	1.208,16	1, 3768	39,0%	2.312,12
Out/03	1.208,16	1, 3656	38,5%	2.285,06
Nov/03	1.208,16	1, 3603	38,0%	2.267,97
Dez/03	1.208,16	1, 3553	37,5%	2.251,45
13/2003		1, 3553	37,5%	0,00
TOTAL	6.893,53		13.088,61	

Mês/ano	Principal Patronal	INPC	Juros	Correção patronal
Jan/04	1.208,16	1, 3480	37,0%	2.231,18
Fev/04	1.208,16	1, 3369	36,5%	2.204,73
Mar/04	1.208,16	1, 3317	36,0%	2.188,11
Abr/04	1.208,16	1, 3242	35,5%	2.167,79
Mai/04	1.208,16	1, 3188	35,0%	2.150,98
Jun/04	1.208,16	1, 3135	34,5%	2.134,40
Jul/04	1.208,16	1, 3070	34,0%	2.115,95
Ago/04	1.208,16	1, 2975	33,5%	2.092,73
Set/04	1.208,16	1, 2911	33,0%	2.074,61
Out/04	1.208,16	1, 2889	32,5%	2.063,29
Nov/04	1.208,16	1, 2867	32,0%	2.051,99
Dez/04	1.208,16	1, 2811	31,5%	2.035,32
13/2004		1, 2811	31,5%	0,00
TOTAL	14.497,92		25.511,09	

Mês/ano	Principal Patronal	INPC	Juros	Correção patronal
Jan/05	1.208,16	1, 2701	31,0%	2.010,17
Fev/05	1.208,16	1, 2629	29,5%	1.975,89
Mar/05	1.208,16	1, 2574	29,0%	1.959,69
Abr/05	1.208,16	1, 2483	28,5%	1.937,97
Mai/05	1.208,16	1, 2370	28,0%	1.912,95
Jun/05	1.208,16	1, 2284	27,5%	1.892,23
Jul/05	1.208,16	1, 2298	27,0%	1.886,96
Ago/05	1.208,16	1, 2294	26,5%	1.878,92
Set/05	1.208,16	1, 2294	26,0%	1.871,49
Out/05	1.208,16	1, 2276	25,5%	1.861,34
Nov/05	1.208,16	1, 2205	25,0%	1.843,20
Dez/05	1.208,16	1, 2139	24,5%	1.825,90
13/2005		1, 2139	24,5%	0,00
TOTAL	14.497,92		22.856,72	



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT

Nome do ente	Ribeirãozinho/MT
Data base do cálculo	Mar/10
Índice de correção	INPC
Taxa de juros anual	6,00%
Forma de cálculo	Juros simples

Patronal	
Valor principal	35.889,37
Valor corrigido	61.456,42
Quantidade de parcelas	60
Máx. de parcelas permitido	60
Valor da prestação inicial	1.024,27
Comperências vencidas	30

APARECIDO MARQUES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



APÊNDICE - F - DESPESAS NÃO CONSIDERADAS NA EDUCAÇÃO

APÊNDICE - F

DESPESAS NÃO CONSIDERADAS NA EDUCAÇÃO

DESPESAS EXCLUÍDAS DO TOTAL DE INVESTIMENTO NA EDUCAÇÃO

Foram excluídas as despesas com alimentação escolar pagos com recursos próprios, nos termos do artigo 71, da Lei 9.394/1996 (LDB).

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Descrição
28/01/2021	000471/2021	J. G. SOUZA - CONFEITARIA - ME	66,00	66,00	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000014/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES
29/01/2021	000482/2021	A P M BENTO ME	267,31	267,31	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000014/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES
29/01/2021	000484/2021	A P M BENTO ME	85,00	85,00	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000014/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES
29/01/2021	000487/2021	A P M BENTO ME	470,57	470,57	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000014/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES
02/03/2021	001039/2021	SUPERMERCADO COMPRE MAIS EIRELI	34,55	34,55	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000014/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES
02/03/2021	001041/2021	SUPERMERCADO COMPRE MAIS EIRELI	14,15	14,15	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000014/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES

03/03/2021	001071/2 021	A P M BENTO ME	362,19	362,19	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000014/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES
04/03/2021	001103/2 021	A P M BENTO ME	85,00	85,00	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000014/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES
05/03/2021	001121/2 021	LASARO A. R. DE FREITAS COM. DE PROD. ALIMENTICIOS	102,00	102,00	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000014/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES
22/03/2021	001264/2 021	THALITA SOUZA VIEIRA	2.765,00	2.765,00	SOLICITAMOS AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05/04/2021	001547/2 021	A P M BENTO ME	38,40	38,40	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000014/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES
05/05/2021	002051/2 021	J. G. SOUZA - CONFETARIA - ME	31,02	31,02	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000014/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES
17/05/2021	002191/2 021	A P M BENTO ME	529,40	529,40	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000014/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES
17/05/2021	002193/2 021	A P M BENTO ME	216,70	216,70	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000014/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES

18/05/2021	002200/2021	A P M BENTO ME	97,75	97,75	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000014/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES
18/05/2021	002221/2021	A P M BENTO ME	491,85	491,85	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000014/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES
19/05/2021	002250/2021	LASARO A. R. DE FREITAS COM. DE PROD. ALIMENTICIOS	25,60	25,60	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000014/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES
19/05/2021	002251/2021	LASARO A. R. DE FREITAS COM. DE PROD. ALIMENTICIOS	25,60	25,60	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000014/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES
21/06/2021	002709/2021	MOREIRA DE AGUIAR E AGUIAR LTDA	1.423,35	1.423,35	SOLICITAMOS AQUISIÇÃO DE DOCES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08/07/2021	002994/2021	A P M BENTO ME	131,67	131,67	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000032/21 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES
08/07/2021	003002/2021	A P M BENTO ME	133,85	133,85	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000032/21 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES
08/07/2021	003005/2021	A P M BENTO ME	138,92	138,92	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000032/21 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES

08/07/2021	003006/2021	A P M BENTO ME	158,75	158,75	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000032/21 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES
20/07/2021	003230/2021	CLAUDIA SALES DE OLIVEIRA SANTOS 02976373124	50,90	50,90	SOLICITAMOS 05 PCT DE CAFÉ MOÍDO, 01 MARGARINA E 02 PCT DE AÇÚCAR PARA A ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE.
21/07/2021	003249/2021	CLAUDIA SALES DE OLIVEIRA SANTOS 02976373124	11,00	11,00	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000032/21 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES
03/08/2021	003416/2021	A P M BENTO ME	195,50	195,50	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000032/21 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES
03/08/2021	003417/2021	A P M BENTO ME	71,10	71,10	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000032/21 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES
03/08/2021	003418/2021	A P M BENTO ME	32,59	32,59	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000032/21 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES
31/08/2021	003929/2021	SUPERMERCADO COMPRE MAIS EIRELI	580,00	580,00	SOLICITAMOS AQUISIÇÃO DE CARNE MOIDA PARA A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02/09/2021	003975/2021	A P M BENTO ME	164,27	164,27	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000032/21 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES
02/09/2021	003981/2021	A P M BENTO ME	97,75	97,75	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000032/21 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES

02/09/2021	003984/2 021	A P M BENTO ME	401,04	401,04	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000032/21 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES
13/09/2021	004097/2 021	CLAUDIA SALES DE OLIVEIRA SANTOS 02976373124	355,68	355,68	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000032/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES
13/09/2021	004098/2 021	CLAUDIA SALES DE OLIVEIRA SANTOS 02976373124	184,95	184,95	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000032/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES
13/09/2021	004101/2 021	A P M BENTO ME	348,18	348,18	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000032/21 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES
13/09/2021	004103/2 021	A P M BENTO ME	378,53	378,53	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000032/21 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES
16/09/2021	004128/2 021	SUPERMERCADO SUPER FAMILIA LTDA	187,40	187,40	SOLICITAMOS AQUISIÇÃO DE IGENEROS ALIMENTICIOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
16/09/2021	004133/2 021	SUPERMERCADO SUPER FAMILIA LTDA	1.061,03	1.061,03	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000032/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES
20/09/2021	004160/2 021	SUPERMERCADO SUPER FAMILIA LTDA	118,05	118,05	SOLICITAMOS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ESCOLA PEQUENO POLEGAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
20/09/2021	004162/2 021	SUPERMERCADO SUPER FAMILIA LTDA	672,71	672,71	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000032/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES

27/09/2021	004384/2 021	SUPERMERCADO COMPRE MAIS EIRELI	563,00	563,00	SOLICITAMOS AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA PARA A ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05/10/2021	004524/2 021	A P M BENTO ME	210,00	210,00	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000032/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES
05/10/2021	004526/2 021	A P M BENTO ME	404,85	404,85	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000032/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES
05/10/2021	004527/2 021	A P M BENTO ME	105,00	105,00	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000032/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES
05/10/2021	004528/2 021	A P M BENTO ME	1.162,40	1.162,40	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000032/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES
14/10/2021	004647/2 021	CLAUDIA SALES DE OLIVEIRA SANTOS 02976373124	668,87	668,87	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000032/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES
14/10/2021	004658/2 021	CLAUDIA SALES DE OLIVEIRA SANTOS 02976373124	1.599,53	1.599,53	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000032/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES
15/10/2021	004673/2 021	SUPERMERCADO SUPER FAMILIA LTDA	2.126,78	2.126,78	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000032/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES

15/10/2021	004674/2 021	SUPERMERCADO SUPER FAMILIA LTDA	787,21	787,21	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000032/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES
18/10/2021	004809/2 021	SUPERMERCADO SUPER FAMILIA LTDA	33,60	33,60	SOLICITAMOS AQUISIÇÃO DE SUCO E REFRIGERANTE PARA COMEMORAÇÃO NA SECRETARIA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
20/10/2021	004893/2 021	DANIEL FERREIRA DA COSTA 65113152153	143,50	143,50	SOLICITAMOS AQUISIÇÃO DE FRANDO PARA A ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
25/10/2021	005015/2 021	A P M BENTO ME	390,21	390,21	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000032/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES
25/10/2021	005016/2 021	A P M BENTO ME	610,50	610,50	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000032/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES
27/10/2021	005068/2 021	A P M BENTO ME	315,00	315,00	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000032/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES
27/10/2021	005070/2 021	A P M BENTO ME	676,91	676,91	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000032/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES
27/10/2021	005071/2 021	A P M BENTO ME	1.266,20	1.266,20	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000032/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES
09/11/2021	005243/2 021	A P M BENTO ME	700,44	700,44	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000032/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES

17/11/2021	005378/2 021	CLAUDIA SALES DE OLIVEIRA SANTOS 02976373124	1.490,43	1.490,43	SOLICITAMOS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA ESCOLA PAULO FREIRE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
25/11/2021	005639/2 021	DANIEL FERREIRA DA COSTA 65113152153	1.337,34	1.337,34	SOLICITAMOS AQUISIÇÃO DE FRANGO PARA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
25/11/2021	005654/2 021	A P M BENTO ME	115,50	115,50	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000032/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES
25/11/2021	005655/2 021	A P M BENTO ME	231,00	231,00	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000032/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES
25/11/2021	005660/2 021	A P M BENTO ME	531,66	531,66	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000032/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES
25/11/2021	005664/2 021	A P M BENTO ME	1.033,75	1.033,75	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000032/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES
25/11/2021	005675/2 021	NOSSA CASA RESTAURANTE E MASSAS LTDA- ME	3.200,00	3.200,00	SOLICITAMOS AQUISIÇÃO DE SALGADOS PARA AS SOLENIDADES DA FORMATURA PRÉ-ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR.
03/12/2021	005854/2 021	SUPERMERCADO SUPER FAMILIA LTDA	1.034,29	1.034,29	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000032/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES
03/12/2021	005866/2 021	SUPERMERCADO SUPER FAMILIA LTDA	511,20	511,20	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000032/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES
			33.854,48	33.854,48	



APÊNDICE - G - DESPESA COM PESSOAL INCLUÍDA PELA EQUIPE

APÊNDICE - G

DESPESA COM PESSOAL INCLUÍDA PELA EQUIPE

DESPESA COM PESSOAL INCLUÍDA PELA EQUIPE TÉCNICA

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Descrição
06/07/2021	002975/2021	H. G. EFIGENIO - EIRELI - ME	148.800,00	148.800,00	SOLICITAMOS TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2020.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
06/01/2021	000065/2021	H. G. EFIGENIO - EIRELI - ME	102.900,00	102.900,00	I TERMO ADITIVO - CONTRATO 41/2020 - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000009/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos
09/11/2021	005239/2021	H. G. EFIGENIO - EIRELI - ME	69.900,00	69.900,00	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000009/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Para Realização de Plantões, Conforme elencado
02/06/2021	002548/2021	LIFE MED - CLINICA MEDICA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	57.200,00	57.200,00	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000009/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Para Realização de Plantões, Con
03/05/2021	002011/2021	H. G. EFIGENIO - EIRELI - ME	45.237,00	45.237,00	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000009/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Para Realização de Plantões, Con
18/11/2021	005401/2021	SOUZA E GUIMARAES ATIVIDADES	44.000,00	44.000,00	CONTRATO 74/2021 - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000050/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - SERVIÇOS MÉDICOS
04/01/2021	000029/2021	H. G. EFIGENIO - EIRELI - ME	39.000,00	39.000,00	I TERMO ADITIVO - CONTRATO 41/2020- Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000009/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos

04/01/2021	000012/2021	JOAO PAULO MOURA CAVALCANTE	30.000,00	30.000,00	Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00021/21SOLICITAMOS REGULARIZAÇÃO DE CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PROFISSIONAL MÉDICO (CLINICO GERAL) DR. JOÃO PAULO MOURA CAVALCANTE, PARA DESENVOLVER AÇÕES DO PROGRAMA MAIS
03/05/2021	002014/2021	H. G. EFIGENIO - EIRELI - ME	29.400,00	29.400,00	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000009/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Para Realização de Plantões, Con
23/12/2021	006261/2021	H. G. EFIGENIO - EIRELI - ME	28.500,00	28.500,00	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000009/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Para Realização de Plantões, Conforme elencado
02/06/2021	002549/2021	JULIA CRISTINA RIBEIRO ANDRADE	25.785,93	25.785,93	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000023/19 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: CONVITE - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - CONTRATAÇÃO DE UMA ENFERMEIRA PADRÃO E UM NUTRICIPONISTA PARA O PROJETO NASF PARA SUPRIR AS NECESSIDADES D
01/10/2021	004465/2021	H. G. EFIGENIO - EIRELI - ME	24.000,00	24.000,00	IV TERMO ADITIVO - CONTRATO 41/2020 - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000009/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Para Rea
22/01/2021	000422/2021	A. K. JUNIOR SERVICOS MEDICOS	22.800,00	22.800,00	I TERMO ADITIVO - CONTRATO 44/2020 - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000009/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Mé
28/01/2021	000465/2021	ANA PAULA DE OLIVEIRA	21.600,00	21.600,00	CONTRATO 43/2020 - I TERMO ADITIVO - contratação de pessoa física na área de ENFERMAGEM E FARMACEUTICA para prestarem serviços Técnicos na Farmácia Básica conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

02/06/2021	002550/2021	NILDMAM SEVERIANO CARRIJO	21.000,00	21.000,00	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000023/19 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: CONVITE - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - CONTRATAÇÃO DE UMA ENFERMEIRA PADRÃO E UM NUTRICIONISTA PARA O PROJETO NASF PARA SUPRIR AS NECESSIDADES D
15/12/2021	006014/2021	SOUZA E GUIMARAES	20.416,00	20.416,00	SOLICITAMOS SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA ABADIA
29/03/2021	001493/2021	LIFE MED - CLINICA MEDICA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	19.800,00	19.800,00	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000009/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Para Realização de Plantões, Con
01/02/2021	000516/2021	MARIA ROSANGELA DOS SANTOS SILVA	17.050,00	17.050,00	CONTRATO 007/2021 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00288/21SOLICITAMOS EMPENHO NO VALOR DE 17.050,00 (DEZESSETE MIL E CINQUENTA REAIS) DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE UM(A) PROFISSIONAL PARA COMPOR QUADRO DE SERVIDORES, (AGENTE COMUNITARI
01/02/2021	000518/2021	JOELMA SOARES SIMOES	17.050,00	17.050,00	CONTRATO 008/2021 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00290/21SOLICITAMOS EMPENHO NO VALOR DE 17.050,00 (DEZESSETE MIL E CINQUENTA REAIS) DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE UM(A) PROFISSIONAL PARA COMPOR QUADRO DE SERVIDORES, (AGENTE COMUNITARIA
08/01/2021	000132/2021	JULIA CRISTINA RIBEIRO ANDRADE	15.975,00	15.975,00	III TERMO ADITIVO - CONTRATO 52/2019 - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000023/19 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: CONVITE - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - CONTRATAÇÃO DE UMA ENFERMEIRA PADRÃO E UM NUTRICIONISTA PARA O PRO
29/01/2021	000498/2021	PACIS CONSORCIO INT DE SAUDE DA REGIAO GARCAS	14.099,20	14.099,20	DESPESA COM "PAICI" - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE NOS ATENDIMENTOS AMBULATORIAL, HOSPITALAR E DE DIAGNOSTICOS DE NATUREZA ESPECIALIZADO - SEC MUN SAUDE

04/11/2021	005179/2021	JULIA CRISTINA RIBEIRO ANDRADE	12.300,00	12.300,00	CONTRATO 52/2021 - V TERMO ADITIVO - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000023/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: CONVITE - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - CONTRATAÇÃO DE UMA ENFERMEIRA PADRÃO E UM NUTRICIPONISTA PARA O PROJETO NASF PARA
02/06/2021	002547/2021	GRACIELE DOS SANTOS RESENDE	12.250,00	12.250,00	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000027/19 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: CONVITE - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - Contratação de pessoas físicas para prestação de serviços como Técnicas de Enfermagem para atender as dem
01/02/2021	000513/2021	GISELLY THAINARA NEVES CARNEIRO DE ALECRIM	10.560,00	10.560,00	CONTRATO 006/2021 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00126/21SOLICITAMOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS NO VALOR DE 16.520,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS) DE UM(A) PROFISSIONAL PARA COMPOR QUADRO DE SERVIDORES NO HOSPITA
26/08/2021	003858/2021	GILSELIA SIMOES P FREITAS	9.600,00	9.600,00	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000009/19 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: CONVITE - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Contratação de pessoa física para prestação de serviços como Técnica em Radiologia para atender o Hospital
01/02/2021	000512/2021	RITIELLY COELHO FIGUEIREDO 03083391188	9.434,19	9.434,19	CONTRATO 05/2021 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00190/21SOLICITAMOS EMPENHO NO VALOR DE 16.656,16 (DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM(A) PROFISSIONAL PARA COMPOR
07/01/2021	000094/2021	NILDHAM SEVERIANO CARRIJO	9.000,00	9.000,00	III TERMO ADITIVO - CONTRATO 51/2019 - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000023/19 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: CONVITE - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - CONTRATAÇÃO DE UMA ENFERMEIRA PADRÃO E UM NUTRICIPONISTA PARA O PRO
28/04/2021	001955/2021	JULIANA ALVES DA COSTA -MEI	7.920,00	7.920,00	Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00794/21SOLICITAMOS EMPENHO NO VALOR DE 11,880,00 (ONZE MIL OITOCENTOSE OITENTA REAIS), COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM(A) PROFISSIONAL PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES,(AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA)

01/02/2021	000528/2021	SUELLEN KECYA COUTO TENORIO EIRELI	7.200,00	7.200,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLANTÕES MÉDICO DE 24 HORAS, NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA D'ABADIA, REFERENTE A JANEIRO DE 2021
11/01/2021	000153/2021	GRACIELE DOS SANTOS RESENDE	7.000,00	7.000,00	III TERMO ADITIVO - CONTRATO 55/2019 - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000027/19 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: CONVITE - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - Contratação de pessoas físicas para prestação de serviços como Téc
01/07/2021	002924/2021	LAZARA REGIANE CARRIJO RODRIGUES	6.600,00	6.600,00	CONTRATO 57/2021 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01458/21SOLICITAMOS EMPENHO NO VALOR DE 7.920,00 (SETE MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS) DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE UM(A) PROFISSIONAL PARA COMPOR QUADRO DE SERVIDORES DA SAÚDE, (AGENTE C
16/12/2021	006181/2021	LIFE MED - CLINICA MEDICA E DIAGNOSTICO POR	6.600,00	6.600,00	SOLICITAMOS SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE PLANTÕES DE 24 HORAS EM DIAS VARIADOS CONFORME ESCALA MÉDICA
01/02/2021	000521/2021	KELLY MARIA DOS SANTOS	6.200,00	6.200,00	CONTRATO 009/2021 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00291/21SOLICITAMOS EMPENHO NO VALOR DE 17.050,00 (DEZESSETE MIL E CINQUENTA REAIS) DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE UM(A) PROFISSIONAL PARA COMPOR QUADRO DE SERVIDORES DA SAÚDE, (AGENTE CO
30/09/2021	004436/2021	GRAZIELE INES SILVA LOPO LTDA	5.700,00	5.700,00	Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 02178/21SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM PLANTÕES DE 24 HORAS PARA REALIZAR ATENDIMENTOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIREITO DE VIVER
07/10/2021	004575/2021	SOUZA E GUIMARAES ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	5.400,00	5.400,00	Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 02225/21Serviços Médicos Para Realização de Plantões, para atendimento de urgência e emergência e procedimentos cirúrgicos eletivos a serem realizados no Hospital Municipal Nossa Senhora D'Abadia e Unidad

930.277,32 930.277,32



APÊNDICE - H - ORDEM DE SERVIÇO

APÊNDICE - H

ORDEM DE SERVIÇO



Ordem de Serviço Eletrônica N° 2388/2022

DADOS DA ORDEM DE SERVIÇO

ATIVIDADE:	Elaboração de Relatório Preliminar de Contas Anuais de Governo Municipal
FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
SETOR:	2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
LOCAL DA ATIVIDADE:	TCE
PERÍODO DE EXECUÇÃO:	30/05/2022 a 05/08/2022
DATA DO CADASTRO DA OS:	12/05/2022

DADOS DO PROCESSO

PROCESSO:	411582/2021
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
PALAVRA CHAVE:	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, em 05 de Agosto de 2022

MARIO NEY MARTINS DE OLIVEIRA (Responsável)

AUDITOR PÚBLICO EXTERNO

LUIZ OTAVIO ESTEVES DE CAMARGOS

SUPERVISOR

MARCELO TAKAO TANAKA

SECRETARIO

Data do Recebimento: Cuiabá, ____ de _____ de 2022